ANO 12.º LISBOA — QUINTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 1933 N.º 3693

Diario de Lisbôa
-Avença
...oteca Municipal Central de 45951
LISBOA

o de Lisbôa

Numero avulso 30 CENTAVOS
Administrador e editor:
MANZONI DE SEQUEIRA
ADMINISTRAÇÃO — Rua da Rosa, 57, 2.º
Endereço Telegrafico: DIBOA

DIRECTOR
JOAQUIM MANSO

Propriedade da RENASCENÇA GRAFICA
Redacção, composição e impressão
RUA LUZ SORIANO, 48
TELEFONES — 2 0271, 2 0272 e 2 0273
Endereço telegrafico: DIBOA

ESTE NUMERO FOI VISADO PELA COMISSAO DE CENSURA

A FUTURA CONSTITUIÇÃO

AS PRINCIPAIS ALTERAÇÕES QUE FORAM INTRODUZIDAS no projecto governamental apresentado em 28 de Maio

Em suplemento ao «Diario do Governo» foi publicado o projecto definitivo da Constituição Politica da Republica, que transcrevemos dada a sua importancia.

Como se sabe, o primitivo projecto tornou-se publico em 28 de maio de 1932, precedendo-o um extenso relatorio. O documento hoje divulgado pela folha oficial aparece acompanhado dum peqpueno decreto que tem o n.º 22.241 e diz:

«Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de novembro de 1926 por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de abril de 1928, sob proposta dos ministros de todas as Repartições: hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo unico. Em cumprimento do disposto no artigo 2.º do decreto n.º 22:229, de 21 de fevereiro, é publicado o Projecto de Constituição Politica da Republica Portuguesa, que será sujeito a plebiscito nacional e baixa assinado pelo Presidente do Ministerio e por todos os ministros.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nele se contém».

★ ★ ★

Como já fôra anunciado, não ha diferenças essenciais entre o projecto que a folha oficial insere e o que os jornais publicaram em maio do ano passado.

Comparando, rapidamente, dada a hora adiantada a que recebemos o «Diario do Governo», os dois documentos, procuraremos registar os pontos em que se notam entre eles algumas divergencias.

A divisão dos estatuto

O estatuto fundamental continua dividido em duas partes, a primeira relativa ás garantias fundamentais, e a segunda á organização politica do Estado. A divisão em titulos e capitulos, que os nossos leitores poderão seguir no projecto, mantem-se, bem como as designações que uns e outros apresentavam. Apenas na segunda parte aparece, como capitulo novo, o conjunto de disposições complementares, especiais e transitorias e as que dizem respeito ao Acto Colonial.

No titulo I «Da Nação Portuguesa», registam-se as seguintes diferenças:

O artigo 1.º estava assim redigido:

«O territorio de Portugal é o que actualmente lhe pertence na Europa, na Africa, na Asia e na Oceania, pela posse historica, leis, tratados ou convenções internacionais, ressalvados os direitos que tenha ou possa vir a ter sobre qualquer outro».

Passou a ser:

«O territorio de Portugal é o que actualmente lhe pertence e compreende: 1.º Na Europa: o Continente e Arquipélagos da Madeira e Açores; 2.º Na Africa Ocidental: Arquipélago de Cabo Verde, Guiné, S. Tomé e Principe e suas dependencias, S. João Baptista de Ajudá, Cabinda e Angola; 3.º Na Africa Oriental: Moçambique; 4.º Na Asia: Estado da India, Macau e Timor e respectivas dependencias».

O artigo 6.º dizia:

«O Estado português adopta como forma de governo a Republica organicamente democratica e representativa, baseada na igualdade dos cidadãos perante a lei, no livre acesso de todas as classes aos beneficios da civilização e na interferencia de todos os elementos estruturais da Nação na vida administrativa e na feitura das leis».

A nova redacção (com o n.º 5) é:

«O Estado português é uma Republica unitaria e corporativa, baseada na igualdade dos cidadãos perante a lei, no livre acesso de todas as classes aos beneficios da civilização e na interferencia de todos os elementos estruturais da Nação na vida administrativa e na feitura das leis».

Os cidadãos e a familia

O titulo II, «Dos cidadãos» aparece quasi todo reproduzido, alterada porém a numeração dos seus artigos ou alineas.

Desapareceu, na redacção definitiva, o § 3.º, n.º 13 do artigo 8.º que dizia:

«A igualdade perante a lei envolve a negação de qualquer privilegio de nascimento, nobreza, titulo nobiliarquico, sexo, ou condição social, salvas, quanto á mulher, as diferenças resultantes da sua natureza e do bem da familia, e, quanto aos encargos ou vantagens dos cidadãos, as impostas pela diversidade das circunstancias, ou pela natureza das coisas. A lei estabelecerá os meios de impedir ou anular as nomeações ou preterições ilegais».

Igualmente desapareceu o artigo 8.º que dizia:

«Não haverá amnistia para os condenados por crimes eleitorais».

No titulo III, «Da Familia», mantem-se a redacção primitiva. Introduziu-se nele uma disposição mandando favorecer, em ordem á defesa da familia, a instituição do casal de familia.

As disposições do titulo IV, «Das Corporações morais e economicas», mantêm-se.

No titulo V, «Da familia, das corporações e das autarquias como elementos politicos», o artigo 19.º que era assim redigido:

«Na organização politica do Estado concorrerão as Juntas de Freguesia para a eleição das Camaras Municipais, estas para a dos Conselhos de Provincia, e as Juntas de Freguesia, Camaras e Conselhos de Provincia, para a da Assembleia Nacional».

Foi modificado passando a dizer:

«Na organização politica do Estado concorrem as Juntas de Freguesia para a eleição das Camaras Municipais e estas para a dos Conselhos de Provincia. Na Camara Corporativa haverá representação de autarquias locais».

A função da Imprensa

O artigo 21.º do titulo VI, «Da opinião publica», ficou assim no texto definitivo:

«A imprensa exerce uma função de caracter publico, por virtude da qual não poderá recusar, em assuntos de interesse nacional, a inserção de notas oficiosas de dimensões comuns que lhe sejam enviadas pelo goerno».

«No titulo VII, «Da ordem politica, administrativa e civil» desapareceu a palavra excessivas *que figurava no artigo 25.º § 2.º que trata de evitar as acumulações de lugares.*

No titulo VIII, «Da ordem economica e social», registam-se apenas alterações na numeração das suas disposições, passando os artigos 42.º e 43.º que nele figuravam, a fazer parte do titulo XIV com os numeros 68.º e 69.º.

Os titulos IX, X e XI, tratando, respectivamente, «Da educação, ensino e cultura nacional», «Das relações do Estado com a Igreja Catolica e demais cultos» e «Do dominio publico e privado do Estado», mantêm-se com todas as suas disposições.

Do titulo XII, «Da defesa nacional», foi suprimido o artigo 60.º, que dizia:

«Oexercito e a armada poderão ser chamados pelo governo ou pelos seus legitimos representantes, a defender a ordem e segurança interna do Estado e a prestar socorros em casos de sinistro ou acidente de excepcional extensão ou gravidade».

Os titulos XIII e XIV, «Das administrações de interesse colectivo» e «Das finanças do Estado», mantêm as disposições que figuravam no primitivo projecto.

A organização do Estado

Na segunda parte, relativa á organização politica do Estado é que aparecem algumas alterações de certa importancia.

No artigo 71.º do Titulo I, «Da Soberania», que dizia:

«A soberania reside de direito em a Nação e tem por orgãos o Chefe do Estado, Assembleia Nacional, o Governo e os Tribunais»,

desapareceu a expressão «de direito».

Presidente da Republica

Na parte relativa á eleição e atribuições do Chefe do Estado notam-se estas diferenças:

O § 1.º do art. 72.º dizia:

«O Presidente é eleito por sete anos, não podendo ser reeleito para o septenio imediato».

Passou a ser:: «O Presidente é eleito por sete anos».

O § 2.º que determinava que «o Chefe do Estado seria eleito por sufragio directo dos chefes de familia», pasou a dizer que «a eleição se fará por sufragio directo dos cidadãos eleitores».

O art. 74 que estava assim redigido no projecto prmitivo:

«São inelegiveis para o cargo de Presidente: 1.º Os parentes até o 6.º grau dos reis de Portugal; 2.º Os parentes consanguineos ou afins, em 1.º ou 2.º grau, do Presidente que sai do cargo, na primeira eleição posterior»,

Passou a ter esta redacção:

«São inelegiveis para o cargo de Presidente da Republica os parentes até o 6.º grau dos reis de Portugal».

Como novas aparecem, neste capitulo as seguintes disposições:

§ unico do art. 78.º:

«Por crimes estranhos ao exercicio das funções, o Presidente só responderá depois de findo o mandato».

§ 1.º do art. 80.º:

«A impossibilidade fisica permanente do Presidente da Republica deve ser reconhecida pelo Conselho de Estado, para esse efeito convocado pelo Presidente do Conselho de Ministros que, em caso afirmativo, fará publicar no *Diario do Governo* a declaração de vagatura da Presidencia».

Entre as atribuições do Presidente da Republica figura no texto definitivo (n.º 6.º do art. 81.º) a de «disolver a Assembleia Nacional, quando assim o exigirem os interesses superiores da Nação».

A onstituição do Conselho de Estado que no projecto primitivo era dada assim pelo art. 83.º:

«Junto do Presidente da Republica funcionará o Conselho do Estado composto dos seguintes membros: 1.º O Presidente do Conselho de Ministros; 2.º O da Assembleia Nacional; 3.º O do Supremo Tribunal de Justiça; 4.º O procurador Geral da Republica; 5.º O vice-presidente do Supremo Conselho de Administração Publica; 6.º Cinco homens publicos de superior competencia nomeados pelo Chefe do Estado durando as suas funções cinco anos e podendo ser sempre reconduzidos».

Passou a ser:

«Junto do Presidente da Republica funciona o Conselho de Estado, composto dos seguintes membros: 1.º O Presidente do Conselho de Ministros; 2.º O da Assembleia Nacional; 3.º O da Camara Corporativa; 4.º O do Supremo Tribunal de Justiça; 5.º O Procurador Geral da Republica; 6.º Cinco homens publicos de superior competencia nomeados vitaliciamente pelo Chefe do Estado».

A assembleia e o sufragio

Quando á forma de eleger a Assembleia Nacional regista-se esta diferença:

No projecto primitivo dizia-se:

«A Assembleia Nacional será composta de 90 deputados eleitos por quatro anos, sendo 45 por sufragio dos corpos administrativos e colegios corporativos coloniais e 45 por sufragio directo»,

E no texto definitivo diz-se:

«A Assembleia Nacional é composta de noventa deputados eleitos por sufragio directo dos cidadãos eleitores, durando o seu mandato quatro anos».

Aparece uma disposição nova marcando que «ninguem pode ser, ao mesmo tempo, membro da Assembleia Nacional e da Camara Corporativa».

No capitulo que trata «Dos membros da Assembleia Nacional», aparecem estas disposições na alinea c) do art. 89.º:

§ 1.º A inviolabilidade pelas opiniões e votos não isenta os membros da Assembleia Nacional da responsabilidade civil e criminal por difamação, calunia e injuria, ultrage á moral publica ou provocação publica ao crime.

§ 2.º A Assembleia Nacional pode retirar o mandato aos Deputados que emitam opiniões contrárias á existencia de Portugal como Estado independente ou por qualquer forma incitem á subversão violenta da ordem politica e social».

Tambem aos membros da Assembleia Nacional fica vedado «exercer os seus respectivos cargos, durante o funcionamento efectivo da Assembleia Nacional, se forem funcionarios publicos civis ou militares».

O capitulo relativo ás «Atribuições da Assembleia Nacional» aparece quasi textualmente reproduzido.

Quando ao «Funcionamento da Assembleia e da Camara Corpoativa» a Constituição determina que as sessões da primeira sejam publicas, salvo resolução em contrario da propria assembleia ou do seu presidente, e que as da segunda não sejam publicas.

Promulgação das leis

E' nova a disposição segundo a qual:

«Os projectos aprovados pela Assembleia

(Vêr continuação na 5.ª pagina)

TEATROS E CINEMAS

"El Baile de Luiz Alonso"

E' hoje que, no teatro Nacional, sobe á cena «El Baile de Luiz Alonso», zarzuela que se representava sempre que companhias espanholas trabalhavam no antigo D. Amelia, e era uma das que mais exito obtinha, pela beleza da sua musica, pelo gracioso entrecho e por ser uma das corôas de gloria do extraordinario comico «Nadal», que no protagonista, o professor de dança, exibia um tipo inexcedivel de graça.

Ora é este papel que Nascimento Fernandes vai interpretar, na zarzuela que, apenas durante 6 noites se vai representar no Nacional, seis noites de alegria.

A zarzuela tem a seguinte distribuição:

«Maria de Jesus», Palmira Bastos; «Joana», Amelia Rey Colaço; «Amaro», Maria Clementina; «Dona Manuela», Emilia de Oliveira; «Moma», Isabel Maria; «Quica», Maria Lalande; «Ramona», Emilia de Oliveira; «Tinoco», Raul de Carvalho; «Luiz Alonso», Nascimento Fernandes; «El Marquês», Robles Monteiro; «Frasquito» Alvaro Benamôr; «Pepe», Pinto Ramos; «Sanchez», João Villaret; «Senorito 1.º», Manuel Lereno; «Senorito 2.º», Ferreira Rodrigues; «Um Sereno», Delmiro Rego. Encenação do Mestre Antonio Pinheiro, regencia de orquestra e côros de René Bohet.

"Tu cá, tu lá", no Avenida

E' amanhã que, depois da comedia «O noivo das Caldas», o Avenida estreia em «Fim de Festa», a sua revista de Carnaval, «Tu cá, tu lá», de João Bastos, musica de Wenceslau Pinto, interpretada pelos artistas Maria Matos, Brunilde Judice, Adelina Campos, Laura Fernandes, Virginia Soler, Beatriz Baptista, Maria de Oliveira, Ana Maria, Julieta Silva, Suécia Gonçalves, Joaquim Almada, Samwell Diniz, Joaquim Prata, Antonio Palma, José Azambuja, João Lopes, José Monteiro, Constantino de Carvalho, Francisco Sampaio e Raul Sargedas, havendo ainda, como novidade de grande sensação a estreia, na mesma revista, do «Trio Cubano — Weeno, Bravo e Gody - formidaveis estilistas da canção e zumbas cubanas; Miss Eleanora, escultural bailarina moderna e Carmen Chinchilla, «estrela» de baile espanhol.

O Carnaval no Trindade

No proximo sabado, no Trindade, além da comedia «A lingua das mulheres» e da revista Tip-Top», estreiam-se, em «Fim de Festa», a «vedette» Blanca Negri e as formosas bailarinas Hermanas Cortesinas; no domingo 1.ª récita de Carnaval, «Feitiço», «Tip-Top», «Feira de Amostras», Blanca Negri e Cortesinas; segunda feira, «A lingua das mulheres», «Tip-Top», surpresas inéditas, Blanca Negri, Cortesinas e «Concurso de Anedotas»; terça feira, ultima récita de Carnaval e despedida da companhia: «O filho do Rei dos Pregos», «Tip-Top», «Evocação do Carnaval Antigo», «Feira de Amostras», Blanca Negri e Cortesinas, havendo todas as noites, nos intervalos, até á madrugada, bailes privativos dos espectadores.

Os bailes infantis do Coliseu

Um dos mais encantadores aspectos do Carnaval é o que tem como protagonistas as crianças. A sua ingenua jovialidade só no Coliseu atinge a alegria intima que constitui para elas, e para os que delas cuidam, a suprema felicidade. O verdadeiro Carnaval para as crianças é pois no Coliseu.

Domingo, segunda e terça-feira realizam-se «matinées» seguidas de bailes infantis, com distribuição de premios ás mais interessantemente mascaradas. Os preços são baratissimos, encontrando-se os bilhetes á venda.

O Apolo no Carnaval

O Apolo é o teatro de Lisboa que, nas quatro noites de Carnaval, de sabado, até terça-feira, 28, apresenta um programa diferente de todos os outros, interessante, sensacional. Todas as noites se representa a alegrissima revista «O pé descalço» com todos os seus atractivos e novidades, havendo, no final dos espectaculos, bailes publicos, de mascaras, com entrada gratuita ás senhoras mascaradas, até á madrugada, na sala dos espectaculos e nos salões do teatro.

Atrás do reposteiro

A companhia Lucilia Simões-Aura Abranches termina a sua temporada, no Trindade, na terça-feira, 28, estreando-se no Rivoli, do Porto, no dia 3, com «Feitiço...» e um «Fim de Festa», por Blanca Negri e Hermanas Cortesinas.

— Regressou ontem do Porto o empresario Antonio de Macedo, que se propõe apresentar brevemente, depois do Carnaval, no Politeama, a companhia de revistas mexicanas Ribas Cacho, levando-a, depois, ao Carlos Alberto, do Porto.

— A «tournée» Maria Odette, que tem estado a trabalhar no teatro Avenida, de Coimbra, vai fazer o espectaculo de Carnaval a Portalegre.

— Partiu para o Porto o escritor teatral sr. dr. José Galhardo, que vai tratar de um negocio de teatro com um artista-empresario que ali se encontra.

A revista "Tip-Top", no Trindade

A companhia Lucilia Simões-Aura Abranches, que não tem estado positivamente em maré de sorte, entrou no Carnaval com o pé direito. A revistazinha que Acacio de Paiva escreveu, de braço dado com Erico Braga, pode considerar-se um modêlo no genero. E' alegre, recheada de graça oportuna, decorre toda ela num ritmo agradavel e é suficientemente apimentada para a quadra que atravessamos.

Alguns numeros agradaram em cheio. O quadro de comédia, comentario engraçadissimo a uma noite de nupcias, é um verdadeiro achado.

A companhia do Trindade integrou-se perfeitamente dentro do ritmo da revista. Lucilia Simões disse com muita arte um recitativo e interpretou um papel comico com superior intuição. Aura Abranches passou apenas numa vaga caricatura, em que nos deu a medida do seu talento. Tereza Gomes foi o grande cartaz da revista popular, com o seu caracteristico feitio comico, representando com graça e cantando o fado com verdadeiro estilo. Maria Helena, Maria Salomé e Aida Ultz emprestaram á revista a nota agradavel da sua mocidade e da sua frescura.

Erico Braga foi o «compère» elegante, o animador incansavel, o cançonetista gracioso, o indispensavel «Tip-Top», «Tip-Topa a tudo», deste genero de realizações. Clemente Pinto, Carlos de Oliveira e Jorge Grave, Octavio Bramão e os restantes acompanharam acertadamente o desempenho.

Sai-se o teatro bem impressionado, até com a musica, talvez por serem já conhecidos alguns dos numeros que se cantam e que foram enxertados com proveito na partitura da revista.

N. L.

«Os 5 do Jazz", no Odeon e Palacio

O Odéon e o Palacio acertaram com o programa de Carnaval—«O 5 Jazz»—um filme de bom humor germanico, amavel e gracioso, com quatro magnificos e alegres musicos de «jazz» e mais uma inesperada e dificil colaboradora—a excentrica Jenny Jugo, nome já conhecido e apreciado do nosso publico e ontem novamente festejado. Além dêste filme jovial, merece menção o de bonecos animados «Periquito Bombeiro», um dos mais originais do genero e, para nem tudo ser comico, três documentarios notaveis: Aspectos de Peniche, Ruinas da velha Grecia e Féras em liberdade.

E como se tudo isto fosse pouco, tem o Odéon uma estilizada bailarina moderna, a loira-platina Emma Viller.

R.

— A companhia titular do Eslava, de Madrid, que se estreia no Trindade, no dia 3 de março, depois dos seus espectaculos em Lisboa e Rivoli, do Porto, voltará ao seu teatro, onde reaparece, no sabado de Aleluia, com uma revista-fantasia riedades, efectuando-se o seu primeiro espectaculo de Carnaval no proximo sabado, com duas farsas diferentes e sendo a sua despedida na terça-feira, 28, a fim de estrear, no dia 4 de março, no Sá da Bandeira, do Porto, com «Desculpa, ó Caetano!»

— Hoje e amanhã não ha espectaculo no Va-

— Realizam-se presentemente, no Politeama, os ultimos ensaios da revista «Terra de Cantigas», que reaparece naquele teatro, no proximo sabado, primeira noite de Carnaval, da companhia José Climaco.

— «O Homem das Calças Pardas», verdadeira fonte de gargalhadas, continua a ser a peça do dia, e Nascimento Fernandes o alvo das ovações do publico, no desempenho da engraçada comedia, que é interpretada com um superior conjunto por todos os outros artistas. Hoje repete-se com «El Baile de Luiz Alonso», em estreia e a fechar o espectaculo.

— Tem sido consideravel a procura de bilhetes para os espectaculos, bailes de mascaras e «matinées» e bailes infantis que constituirão, a começar no sabado, os hilariantes e incomparaveis festejos de Carnaval no Coliseu.

— No espectaculo de hoje estreia-se o famoso cantor de tangos Ricardo Garretti e exibe-se a comedia «O amor entra pela janela».

A estreia da Companhia Lucilia-Aura Abranches, no Teatro Rivoli, do Porto, efectua-se no dia 2 de março, com a comeria «Feitiço...» e, em «Fim de Festa», a exibição de Blanca Negri, vedeta internacional e «Hermanas Cortezinas», bailarinas, seguindo-se-lhe «A lingua das mulheres» e, em «Fim de Festa», «Tip-Top», para a realização apenas de doze espectaculos.

—Chegam na proxima sexta-feira a Lisboa, vindos de Espanha, a «vedeta» internacional Blanca Negri e as duas Hermanas Cortesinas, que se estreiam, no proximo sabado, no Trindade, em «Fim de Festa».

—Ficou secretariando a companhia do Politeama, no Carlos Alberto, do Porto, o nosso antigo camarada na Imprensa Antonio Vasques.

— A companhia Lucilia Simões-Aura Abranches estreia-se, no dia 3 de março, no Rivoli, do Porto, com a comedia brasileira «Feitiço...» e, em «Fim de Festa», a vedeta Blanca Negri e as bailarinas Hermanas Cortesinas.

TEATRO DE S. CARLOS
TELEFONE 2 8245
ESTREIA
Amanhã 24 A's 21 e 30
da comedia em três actos original de VASCO DE MENDONÇA ALVES
Os hospedes da D. Epifania
Hoje não ha espectaculo para conveniente montagem da nova peça. — PROGRAMA DO CARNAVAL: «A mascara vermelha» — «D. Ferrabraz» — «Coisas do diabo» — Um acto de surpreendentes variedades. Todas as noites, para abrilhantar os bailes e em «fim de festa»: A Orquestra Tipica Algarvia. Musicas regionais. O corrlainho do Algarve.
A marcação de bilhetes está a terminar

TEATRO NACIONAL ALMEIDA GARRETT
HOJE — A's 9,30 — HOJE
O homem das calças pardas
Extraordinaria interpretação comica de Nascimento Fernandes
com o notavel concurso de
Palmira Bastos — Amelia Rey Colaço — Robles Monteiro
A fechar o espectaculo
Estreia sensacional da zarzuela em 1 acto e 3 quadros de Javier de Burgos. musica de G. Gimenez
EL BAILE DE LUIZ ALONSO
(ó el mundo comedia és)
com Nascimento Fernandes—Palmira Bastos—Amelia Rey Colaço e toda a companhia durante
6 noites 6
Encenação de Mestre Antonio Pinheiro, regencia de orquestra e coros de R. Bohe
Carnaval nas 4 noites
Bailes para os espectadores no Salão de entrada e no Salão Nobre. Na 2.ª feira o tradicional baile infantil, com 4 primeiros premios ás crianças melhor mascaradas e brinquedos para todas as outras.
Representam-se as seguintes peças: "O Homem da Calças Pardas„—"O Diabo Azul„—"D. Formiga„—"O Dr. Sovina„—"Guerra do Alecrim e Mangerona„—"O Tio Simplicio„ e "El Baile de Luiz Alonso„, que irá todas as noites. BILHETES A' VENDA.

AO PUBLICO
Em face das disposições do **Decreto n.º 22173** de 7 de Fevereiro 1933, as
CAVES DA RAPOSEIRA de LAMEGO
declaram que todos os seus vinhos são trabalhados pelo processo classico da "Champagne" e, por isso, gosam da denominação exclusiva
VINHOS ESPUMANTES NATURAES
Aos **vinhos gazificados artificialmente** é obrigatoria a denominação
VINHOS ESPUMOSOS
Não confundir os dois produtos é, alem duma conveniencia de ordem particular, um dever patriotico de alto valor em defeza da boa
INDUSTRIA NACIONAL
Leiam o decreto n.º 22173

HOJE E NAS NOITES DO CARNAVAL NO APOLO
A POPULARISSIMA REVISTA
O PÉ DESCALÇO
REMODELADA E AMPLIADA
COM QUADROS E NUMEROS NOVOS
BAILES DE MASCARAS PUBLICOS
Sabado 25, Domingo 26, 2.ª feira 27, 3.ª feira 28

Contra a Tosse
Xarope Peitoral James

— Quer V. Ex.ª uma bôa cerveja va á «Chic».

Sortes grandes? só a casa COSTA, LDA. as vende
75 = Rua de S. Paulo = 77

BEBENDO SALUS (Vidago)
Obtem-se uma bôa digestão

Fixe a marca...
Não sendo SALUS (Vidago)
Não é a melhor agua mineral

Finalmente... SALUS (Vidago)
E' a melhor agua mineral

COMENTARIOS SIMPLES

PAGINA de Quinta-Feira

por Norberto de Araujo

A SEMANA

Estamos em vesperas de Carnaval. E' uma quadra, esta, que raras pessoas deixam de assinalar como «estupida».

A sensaboria do Carnaval é tão classica que se tivessemos a paciencia de folhear as colecções antigas dos jornais, pelo menos desde que existe imprensa diaria, haviamos de ler «foi uma sensaboria o Entrudo este ano».

Confessamos tambem que não gostamos do Entrudo, nem mesmo quando fômos rapaz.

Em todo o caso, o Carnaval existe. Não se pode abstair das realidades.

O que resta saber é se o Carnaval é uma necessidade, um simples costume mau, ou um vicio.

Ou se ele é uma destas coisas mais em relação ás outras. Se é mais necessidade do que vicio.

Para se ir á romaria, á festa da romaria, o que é preciso é levar a festa, connosco, no coração, quando abalamos de casa para a festa. Porque a festa não está na romaria, mas em nós.

Se não temos o Carnaval, o espirito da folia no nosso estado de alma, o Carnaval é fatalmente sensaborão. Produto de um vicio «dos outros» damo-nos a vê-lo, com olhos criticos, que não impedem que qualquer de nós seja comparsa do Entrudo.

Produto de uma necessidade social convencionada—fazer girar dinheiro, animar o mercado, os teatros, o negocio frivolo e dar um osso a roer aos hipocondriacos—todos nós comparticipamos da entrudada, porque nada sucede na colectividade e a que a nossa vontade, até colectiva, possa pôr um termo.

Pode a gente dizer que fica em casa, que vai para um cantinho da provincia, que o Entrudo é uma reminescencia barbara, que devia ser proibido.

Tudo inutil.

O Carnaval existe e subsiste.

E mesmo quando um dia, aproveitando o absurdo para o raciocinio, o Carnaval acabasse nos costumes, ele ficaria no calendario. «Hoje é dia de Carnaval».

O que nos parece, ao cabo desta divagação, é que o Carnaval existe... só para que haja Quarta-feira de Cinzas.

Memento, homo...

* * *

Tenho-me dado a lêr, nas ultimas noites, e a comentar, o livro do meu velho condiscipulo e amigo Albino Neves da Costa, e cujo titulo nem sequer cito. A seu tempo, e quando os fados fôrem mais propicios, render-lhe-emos o desejado esforço critico, que não visa deminuir o autor deste trabalho economico-social, desapetecido da politica, mas—ai dos autores!—essencialmente politico.

Nós pensamos que a politica é uma manifestação intelectual. Pode haver quem não se preocupe com politica, como existe quem não se preocupe com arte, com filosofia ou sequer com a condição da sua vida.

De modo que não é para mim depreciativo o facto do autor daquela obra, aliás curiosa, ter feito, supondo ou dizendo que não, um estudo politico.

Mas, sem me referir por agora ao livro, certa passagem dele que não tenho presente para poder citar, sugere-me uma ideia, conceito do meu pensamento já de ha anos, e que exponho.

A burguesia é, de facto, uma classe, uma casta, um tipo social?

Ser burguês equivale a ter uma posição na sociedade ou numa Nação, e constitui um todo definido que explique ou justifique defesa ou ataque?

Não!

A burguesia é um «estado de alma», não é um «estado social».

Se se partisse fixadamente deste principio, não correriam tantos rios de tinta.

Um «estado de alma» transitorio ou definitivo, mas nunca um corpo social determinado.

São burgueses ou do burgo etimologicamente. Mas não é neste sentido simplés que a palavra «burguesia» corre na imaginação dos politicos ou sociologos.

O burguês eis o inimigo, dizem os proletarios. O burguês eis o vilão, dizem os nobres.

E' como se déssemos foros de cidadania social, em corpo representativo, á tristeza, á alegria, ao amor ao estudo, ao desamor ao trabalho, á esperança, ao desespero, ao optimismo ou ao pessimismo.

E'-se burgues por educação, por atavio intelectual, por ambição, até por contacto ou sugestão.

Burgueses, da tal suposta «burguesia», que póde estar concentrada mais numa determinada zona da sociedade—e é tudo—ha-os na classe operaria, trabalhadora do braço ou da inteligencia, que criaram ou «querem criar»» habitos da vida pachorrenta e adoptam uma psicologia acomodaticia, aquela que dizem distinguir a classe media.

Burguês na acepção de «vulgar», «indelicado», «bota de elastico»—é-o muita gente que habita o andar nobre da chamada aristocracia dos costumes ou nobresa de sangue.

E ha «burgueses», no meio social intermediario, que possuem um caracter e uma sensibilidade, de corpo e de espirito, uma intenção de mundo e uma inferioridade de alma, que nenhum antiburguês é, ou será, capaz de atingir em perfeição.

Ha proletarios que são burguêses, ou não fazem outra coisa senão para o ser. Ha aristocratas, *bas-bleus* que trazem a burguesia na ponta dos dedos, e cuja alma não vai com a sua gravata.

Dando á palavra «burguês» um significado pejorativo, e é nesse aspecto, apenas para o efeito, que estamos considerando, burguês é o homem que está em todos os departamentos e estados, e não aquele que está situado geometricamente na classe A ou na classe B.

No dia em que o proletariado adquirir o seu legitimo direito—negado ha seculos—de uma melhor situação economica; no dia em que o rural tiver uma posição na sua sociedade agricola mais justa, mais proxima do segundo estado—aí temos outras tantas pequenas burguesias.

Todas as aspirações e reivindicações vão dar á burguesia.

Não localizemos o burguês onde nós não estamos.

Ele não constitui—repito—um estado ou corpo social. A burguesia tipo social, não existe topograficamente na planta de uma sociedade.

E' um estado de alma, ou de espirito—se quiserem—um estado individual e não colectivo.

Pode aglomerar-se até nos campos. O que não pode nem deve é servir de norma, de tipo, de classificação como classe.

Assente isto, desfazem-se, esboroam-se por si muitas doutrinas, que partem de uma premissa errada.

* * *

Os acomodaticios, os indiferentes, os desiludidos que não votam, para um acto politico ou para um acto associativo—votam sempre na maioria. Votam nos que triunfaram.

Numa simples colectividade de recreio trezentos socios que não foram á sessão eleitoral, têm todo o ano que suportar os eleitos, pelo voto dos outros.

Simplemente o seu voto não era contado numericamente.

A nova lei—e nova sobretudo neste aspecto, inedita mesmo, revelação de um processo—não faz mais do que contar o numero, porque o efeito era classico.

Os abstencionistas foram um pouco logrados. E os votantes negativos tambem. E porque não dizer: os votantes «positivos» foram favorecidos pela eliminação oferecida de uma maçada.

A nova lei causou surpresa, talvez pelo texto.

Mas—está bem.

Nós oito, chefes de familia, ficamos com a liberdade de dizer «não», mas temos de lá ir.

O que digo é que nos não tiraram direito algum, e nos deram até um direito novo: o de não nos incomodarmos.

* * *

O bom senso é uma virtude?

Aí está uma pregunta que, posta de choire, pode embaraçar qualquer leitor desprevenido.

O bom senso é uma «qualidade» boa, individual. O bom senso, quere dizer: a prudencia, nos actos e na exteriorização do pensamento, é um bem para a pessoa, sob o ponto de vista individual.

E' um defeito para a colectividade. O progresso dos povos, as grandes consequencias «a distancia», proezas inventivas, intelectuais, militares, sociologicas—os grandes fins—nunca, «por nunca ser» foram conseguidos pela prudencia *soi-disant* (tenham paciencia, saiu) bom senso, mas, opostamente pela audacia, teimosia inprudente, «irreflexão-reflectida».

Já pensaram o que seria um povo onde toda a gente tivesse bom senso?

O bom senso é bom conselheiro. Egoisticamente é assim. Não basta saber viver. E' preciso «saber» saber viver. O bom senso (que envolve muitas qualidades que não são virtude, e não vale a pena discriminar) é utilissimo.

Mas ele é a negação da actividade. O bom senso é uma paralisia. Grandes rasgos não teriam sido cometidos, e o seu exito alcançado—ainda que nem sempre se alcance—se houvesse o cuidado de considerar e reconsiderar, pelo bom senso, se se devia ou não iniciar o feito.

O «antes que cases olha o que fazes»—levaria toda a gente ao celibato.

Se não fôra o amor—ou lá o que quizerem em substituição do decrepito vocabulo lirico—ninguem casava.

Se não fôra o amor, expresso em estimulo, fé, pertinacia, inspiração, revelação, ninguem dava um passo para diante na vida.

O bom senso é essencialmente uma ostra. «A gente fecha-se, e a maré que suba».

A humanidade deve imenso áqueles que em determinadas conjecturas e conjunturas, tiveram o bom senso de não ter o bom senso em demasiada conta.

Aos imprudentes, ou aparentemente irreflectidos, devem os povos já os seus pergaminhos, já a sua gloria.

Um rasgo—é a salvação.

E um rasgo—é sempre a imprudencia.

E' certo—e aliás é logico com esta nossa observação—que os felizes, ou os bem instalados foram os que tiveram « o bom senso de...» qualquer coisa, em qualquer altura.

De não se mexerem nunca para coisa alguma, por exemplo. Mas esta felicidade, que pode ser apenas material, é constituida por uma especie de sacrificio dos que não tiveram o mesmo «bom senso de...».

De modo que volto ao principio, que me veio a proposito já não sei de quê: é o bom senso uma virtude?

Fiquemos em que é um processo.

NORBERTO DE ARAUJO

Conferencias

O sr. dr. José de Almeida Correia realiza hoje, na séde da União Social Catolica, ao largo dos Loios, a sua quarta conferencia sobre a doutrina do catolicismo social.

Realiza-se amanhã ás 21 horas mais uma das conferencias culturais promovidas pelo nosso colega «O Seculo», sendo conferente o sr. dr. Leopoldo do Vale.

Erro judiciario?

O administrador do concelho de Torres Vedras solicitou ao director da Policia de Investigação, a comparencia ali de um agente para proceder a investigações relativas á condenação a pena maior de um homem que, segundo parece, estava inocente.

Republica da Estonia

Celebrando-se amanhã o 15.º aniversario da proclamação da Republica da Estonia, estará fechada, por esse motivo, a chancelaria do respectivo Consulado Geral.

PROEZAS DE GATUNOS

Os gatunos entraram nos escritorios da firma M. Anão Lda., da rua dos Fanqueiros, 76, 3.º, tendo furtado um casaco de peles de grande valor. Foi encarregado o agente Jacinto de descobrir o autor do furto.

—Hoje de madrugada foi assaltado pelos ladrões o quintal da residencia do sr. Elisiario Ricardo, na Avenida Grão Vasco, 44, r/c., sendo roubada por eles toda a criação que se encontrava numa capoeira e grande quantidade de roupas que estavam a enxugar.

—Os gatunos partiram o vidro da montra duma tabacaria da rua de Santa Marta, 165, pertencente a Antonio Oscar de Freitas, tendo levado grande quantidade de vigesimos para a proxima extracção da lotaria da Santa Casa da Misericordia, tabaco e objectos varios.

—Partiram igualmente o vidro da montra do estabelecimento do sr. Isaac Magrida, na rua da Palma, 115, tendo furtado malas, pastas e carteiras que ali se encontravam expostas.

A DEFESA NACIONAL

A aviação e o orçamento

Reina na hora presente, nos meios aeronauticos da França, uma grande efervescencia contra a ideia do ex-ministro Chéron, que na ansia de estabelecer o equilibrio integral do orçamento geral do Estado resolveu lançar impostos á *tort et á travers* e, ao mesmo tempo, reduzir os orçamentos de quasi todos os ministerios, incluindo o Ministerio do Ar.

Varias personagens aeronauticas lavraram com grande ruido o seu protesto e todas elas acusam o ex-ministro das Finanças de que a sua teoria vai ameaçar seriamente a segurança da França pois, precisamente quando o material aeronautico francês ia atingir o ponto culminante do seu aperfeiçoamento, podendo lutar com vantagem em qualidade com o material dos seus concorrentes estrangeiros, Chéron propôs cortes que, na totalidade, atingem 25 por cento do orçamento do Ministerio do Ar e que vão de 30 a 50 0/0 na parte respeitante a material.

O panico é terrivel e entre as varias pessoas que têm sobre o assunto emitido a sua opinião destaca-se o actual Presidente do Aero Club de França, o cidadão Pierre Flandin que, além de ter sido já sub-secretario de Estado do Ar, sobraçou igualmente a pasta do Ministerio das Finanças.

Diz Pierre-Etienne Flandin: «fazer economias é uma necessidade para o Estado; todavia, é necessario respeitar a hierarquia das despesas publicas. Aquelas que garantem a segurança nacional devem ceder o lugar a todas as outras».

Vem isto a proposito do orçamento da Aeronautica Militar Portuguesa que, segundo cremos, está sendo elaborado.

Antes de entrar na analise detalhada do assunto, passaremos em revista as verbas despendidas com a Aeronautica Militar, orgão primacial da defêsa nacional, nas varias nações civilizadas.

Baseados em dados seguros fornecidos pelo anuario militar da S. D. N., constatamos os seguintes numeros:

A Inglaterra, no orçamento da defêsa nacional de 109,6 milhões de libras, destina para sustentar os 1434 aviões da sua aviação 19,3 milhões de libras ou sejam 18 por cento da verba apontada.

A França, dos 13809 milhões de francos que em 1930/1931 destinou á defêsa do seu territorio, precisava de 2140 milhões de francos para os seus 2212 aviões, o que equivale a 15 por cento.

A Italia, na ansia crescente de uma maior Aeronautica, dos 6329 milhões de liras atribuidos á defêsa do seu país utilizava 957,9 milhões para manter os 1507 aviões dos seus efectivos aeronauticos, ou sejam 16 por cento daquela despêsa.

A Espanha, a quem o problema aereo, depois da implantação da Republica, está merecendo a sua melhor atenção, estabeleceu que dos seus 846,6 milhões de pesêtas que em 1933 destina ao seu exercito e á sua marinha, 50 milhões sejam destinados á aeronautica, o que dá uma percentagem de 5,9 por cento a aplicar na manutenção da sua quinta arma.

Resta-nos agora vêr com o que em Portugal se conta para manter em eficiencia uma amostra de aeronautica militar, dentro do orçamento do Ministerio da Guerra, para fazermos uma ideia da nossa precaria situação.

Desprezando inacções, encontramos que dentro dum orçamento de 318.400 contos atribuido ao Ministerio da Guerra, onde pezam «63:755 contos de classes inactivas», a Aeronautica Militar Portuguesa gasta 9:479, incluindo pessoal e material, o que não chega a 3 por cento da verba atribuida á defêsa terrestre do país.

Parafraseando a opinião de Mr. Flandin de que quando se fazem economias dentro do orçamento geral de um Estado é necessario respeitar a hierarquia das despesas publicas, poderiamos dizer que quando se trata de defêsa nacional é necessario egualmente respeitar a hierarquia dos elementos que mais directamente possam vir a concorrer para essa defêsa.

Infelizmente, por motivo de ordem varia, não se tem dado á Aeronautica em Portugal, não só dentro do quadro geral das forças que se destinam a defender a integridade do territorio nacional, mas muito especialmente dentro do ambito restrito do ministerio da Guerra, o lugar que lhe compete.

Para demonstra-lo basta uma pequena digressão através do orçamento do ministerio da Guerra que será elucidativa a todos os titulos.

Assim, no que respeita ás varias armas que constituem o exercito, constataremos:

A arma de Infantaria gasta um pouco mais de 26 por cento do orçamento total;

A arma de Artelharia á roda de 12 por cento.

A arma de Cavalaria quasi 9 por cento: á Engenharia cabe um pouco mais de 5 por cento.

Se nos voltarmos agora para a despesa que fazem os diversos serviços, deparamos com numeros que nos forçam a pensar maduramente no grave problema da defêsa nacional. Veremos assim que o serviço de saude absorve 11.800 contos; os serviços de administração militar 10.400 contos e o secretariado militar, picadores militares e chefes de musica pezam, em globo, 7.190 contos...

Desnecessario se torna estabelecer qualquer confronto e facilmente se verá sem grande esforço como, infelizmente, á aeronautica militar não lhe tem sido dispensada aquela atenção, aquele carinho mesmo, com que deve ser tratada uma arma, que está na infancia e de que tudo ha a esperar da sua utilização como orgão de defesa do país.

Italo Balbo, discursando em Italia na Camara dos Deputados ao apresentar o orçamento da arma que comanda, declarou:

«Quando se diz que a aviação é a arma da juventude não se faz retorica: exprime-se uma lei vital para a eficiencia do Exercito do Ar. Não se podem esperar milagres de resistencia e de audacia e despreso pela vida aliadas á certesa do dever cumprido, e não de gente ainda moça, cheia de vida e de musculos, ainda não anquilosada no fisico nem esteril no ideal. Estes são os dons da juventude».

Eis aqui possivelmente uma das mais poderosas razões por que não tem sido compreendido em Portugal o papel e o valor da arma de Aeronautica.

Mas o problema da aeronautica militar em Portugal é insoluvel?

Estamos convencidos de que não, no dia em que alguem pense na organização de um programa de execução imediata e inteligentemente delineado e se convença como lêmos algures, de que a aviação é para os povos o que a pistola de repetição é para os homens; nivela as condições da luta; e de que tratando-se de uma arma barata por excelencia, os países fracos que saibam aproveitar as suas caracteristicas e a possuam em quantidade suficiente serão no futuro respeitados.

O problema da Aeronautica Militar em Portugal é complexo e não pode ser resolvido em retalhos, como a seu tempo tentaremos demonstrar. O que não podemos nem devemos manter por mais tempo é o regime de verbas fornecidas a conta gotas em que temos vivido até hoje. E' necessario compulsar o problema vendo-o de alto e atender ás necessidades do conjunto e não dar cuvidos a opiniões isoladas, sempre prejudiciais e nefastas por nelas, possivelmente, poder intervir o factor pessoal.

A Marinha de Guerra viu as suas aspirações realizadas mercê de um estudo de conjunto elaborado pelos seus varios departamentos e, uma vez ele posto na frente de um homem, cheio de patriotismo e inteligencia, este encontrou solução para um problema que, para muitos, era já julgado insoluvel.

Acaso sua ex.ª o sr. ministro das Finanças não acreditará na necessidade e na eficácia da aeronautica como elemento de defesa nacional?

Não acreditamos, pois s. ex.ª dá-nos, a cada passo, lições de patriotismo.

Uma vez postos em confronto os numeros que atrás se citam, raciocinando um pouco sobre as considerações que vêm de ser feitas e, salvo o devido respeito pelo pessoal que constitui os serviços apontados, dificilmente se pode conceber que exista na Europa um país que, albergando na área da sua metropole qualquer coisa como 6 milhões de almas e dispondo de um Imperio Colonial cuja vastidão lhe permite ser considerado como a terceira potencia colonial do mundo, no ano da graça de 1933 a verba necessaria para manter em serviço o pessoal que constitui os quadros do secretariado militar, picadores militares e chefes de banda de musica do seu Exercito seja superior em esc. 142.231$07 á que é destinada a manter em serviço o pessoal de uma arma que hoje em dia, segundo dizem, é considerada como primacial e indispensavel á defesa nacional de qualquer Estado e que, além disso, dizem os tratados, deve estar mobilizada desde tempo de paz...

E tomamos nós assento á mesa onde se discute o magno problema do desarmamento do mundo...

P. C.

São Luiz

Telefones 2 7172 e 2 7580

SABADO

INICIO

DA

GRANDE LOUCURA!

Inauguração

das grandes festas de carnaval!

Apresentação no palco, em carne e osso, da formidavel

BANDA DAS ESTRELAS NEGRAS

A primeira orquestra de pretos que vem a Portugal!

OS AUTENTICOS CRIADORES DA RUMBA!

DEZ PRETOS

que cantam, dansam e tocam! Um numero de grande classe internacional que vai ser uma revelação potentosa!

Apresentação da admiravel vedeta cubana

PEPITA LLACER

no seu repertorio caracteristico.

Apresentação da Troupe Tipica Argentina

PALERMO

de que fazem parte duas das mais celebres cantoras de tangos da actualidade!

VINTE ARTISTAS INTERNACIONAIS

Os artistas estrangeiros trabalham nas "matinées" de domingo e terça

2.ª feira, de tarde: 1.º ano do GRANDE PREMIO DO CARNAVAL DE LISBOA.—Sensacional concurso infantil, para eleição da Princesa e do Principe do CARNAVAL DE 1933.—**Todas as noites, no écran, duas super-produções comicas!**—No "foyer", das 10 ás 6 (a manhã), baile com grandes atracções e a ORQUESTRA PORTUGUESA SAO LUIZ JAZZ.

Na geral: **Baile dos Quintalinhos com a Filarmonica Saloia.**

Provincias

FIGUEIRÓ DOS VINHOS, 20.—Os estudantes do Colegio de Simões de Almeida, desta vila, no proposito de se divertirem e de nos divertirem, organizaram um cortejo carnavalesco que, percorrendo as ruas da vila no domingo Magro, despertou franca hilariedade.

MURTOSA, 19.—A situação geografica da Murtosa fez dos seus habitantes um povo aventureiro e sem mêdo, palejando bravamente com as ondas do mar. Este seu genio em tudo se manifesta. Contando apenas com as suas poucas forças, tem embelezado este torrão natal com magestosos edificios, concluidos alguns, outros por concluir. Agora quando a luta pela vida é tremenda em toda a parte, não hesita em projectar outro—a construção dum hospital. Na America trabalham denodadamente por esta obra, angariando já cêrca de 7.000$00. Por aqui o entusiasmo vai nascendo e aumentando. Hoje, em reunião do povo no Teatro Club, foi deliberado entregar á mesa administrativa da Santa Casa da Misericordia o estudo do respectivo projecto. Que esta obra se transforme dentro em breve em realidade, são os nossos votos.

—No bairro do Ribeiro realizou-se hoje a inauguração da nova igreja, tendo havido festa a S. Tomé, abrilhantada pelas bandas de Pardilhó e dos Escoteiros daqui.

CANTANHEDE, 20.—No teatro do Gremio realizou-se ontem, com casa á cunha, uma récita de amadores, em beneficio do Dispensario anti-tuberculoso, instalado no Hospital da Misericordia desta vila.

O desempenho foi excelente por parte de todos os interpretes, aos quais o publico dispensou fartos aplausos, tendo sido bisados muitos numeros interessantes.

Fazendo a apresentação do Grupo, o sr. dr. Manuel Pessoa, distinto advogado e notario desta comarca, focou o gravissimo aspecto do problema social na hora presente, e salientou que para construirmos em bons alicerces uma sociedade forte e sadia, mister é começar pelo principio, isto é «pela criança», promovendo, por todas as formas o seu bem estar fisico e moral, cuidando-lhe com muito carinho do corpo e da alma.

—Nas associações de recreio desta vila—Gremio, Marialvas e Marialvinos—haverá animados bailes de carnaval, vindo tocar no Gremio o conhecido grupo de Vagos—Cartolas Jazz—e nas outras associações o Jazz Marialvino, desta vila.

SEIXAS DO MINHO, 20.—Maria Cacais Rua, casada, peixeira, apresentou queixa ao delegado da comarca, contra Leopoldo Correia, acusando-o de espancar barbaramente um seu filho aleijado, Manuel Cacais Rua, menor de 15 anos.

CONSTANCIA, 18.—Estão, enfim, concluidos os trabalhos de instalação da iluminação electrica desta vila, pelo que ha grande satisfação nos habitantes. E' fornecedora da respectiva energia a Empreza Hidro-Electrica Alto Alentejo. A respectiva comissão está empenhada em que a inauguração da luz seja feita por ocasião das festas da Pascoa que costumam ser aqui muito concorridas.

—Na povoação de Vale Mestre, freguesia de Santa Margarida deste concelho, deu-se ha dias uma cena de facadas, entre uns serradores da freguesia do Souto do concelho de Abrantes.

Um dos feridos recolheu ao hospital de Abrantes, em estado grave, dando entrada os restantes desordeiros na cadeia da comarca.

MIRRANDELA, 20.—Partiu para Lisboa o nosso amigo sr. dr. Armindo Lopes que no proximo dia 8 de março embarca para Luanda, onde vai fixar residencia e exercer clinica.

VILA FRANCA DE XIRA, 21.—Mais de 100 representantes da classe de construção civil e profissões correlativas solicitaram hoje, da comissão administrativa da Camara Municipal, as providencias necessarias para que o preço do pão, neste concelho, baixe ao nivel do de outros concelhos limitrofes.

Igualmente solicitaram a abertura de trabalhos publicos para atenuar a crise.

Pelos representantes do Municipio lhes foi afirmado que a solução dos problemas referidos lhes vêm merecendo todo o seu interesse, pela qual continuarão pugnando.

PEDROGAO GRANDE, 18.—Pelo decreto n.º 22.197, de 15 do corrente mês, foi autorizada a Camara Municipal deste concelho a ceder gratuitamente ao Estado o edificio onde se acham instalados os serviços telegrafo-postais, com o fim de nele ser instalada uma cabina telefonica.

Vamos, pois, ser ligados ao resto do país, telefonicamente.

Era um melhoramento que se impunha, devido ao desenvolvimento comercial e industrial que ultimamente esta vila atingiu.—(C.).

O projecto de Constituição da Republica Portuguesa

(Continuação da 1.ª pagina)

Nacional não promulgados como lei dentro dos quinze dias imediatos, serão de novo submetidos á apreciação da Assembleia Nacional e, se então forem aprovados por maioria de dois terços do numero legal dos seus membros, o Chefe do Estado não poderá recusar a promulgação».

Desapareceu, quanto á Camara Corporativa, o § 1.º do art. 104.º:

«Para funcionar no intervalo das sessões nomeará a Camara Corporativa uma comissão permanente de 10 membros, que o Governo poderá ouvir sobre a materia de decretos-leis que haja de publicar».

No titulo que trata das atribuições do governo ha pequenas alterações como a que manda que os ministros respondam politicamente pelos seus actos perante o chefe do governo, e a que dá só ao presidente do Conselho a faculdade de enviar ao presidente da Assembleia Nacional as propostas que a esta tenham de ser submetidas.

As disposições correspondentes ao titulo que trata da organização judicial são sensivelmente as mesmas do primitivo projecto.

Organização Administrativa

Quanto á divisão do país (Titulo VI) a designação municipios aparece substituida pela de Concelhos.

O art. 131.º deste Titulo, que estava assim redigida:

«Em casos especiais e nos termos determinados na lei os corpos administrativos, se o bem publico o exgir, podem ser dissolvidos pelo Governo que mandará fazer novas eleições em prazo não superior a 60 dias contados da data da dissolução. Os corpos dissolvidos serão substituidos por comissões administrativas de nomeação do Governo enquanto não tomarem posse novamente os eleitos.

Passou a ser:

«Os corpos administrativos só podem ser dissolvidos nos casos e nos termos estabelecidos nas leis administrativas devendo as novas eleições realizar-se em prazo não superior a noventa dias, contados da data da dissolução. Os corpos dissolvidos serão substituidos por comissões administrativas de nomeação do Governo, enquanto não tomarem posse os novamente eleitos».

As disposições complementares (revisão constitucional), especiais e transitorias são identicas ás do projecto primitivo.

Publicamos em seguida o texto definitivo do projecto da nova Constituição, tal como foi hoje inserto em suplemento á folha oficial:

PARTE I

Das garantias fundamentais

TITULO I

Da Nação Portuguesa

Artigo 1.º O territorio de Portugal é o que actualmente lhe pertence e compreende:«

1.º Na Europa: o Continente e Arquipélagos da Madeira e dos Açores;

2.º Na Africa Ocidental: Arquipelago de Cabo Verde, Guiné, S. Tomé e Principe e suas dependencias, S. João Baptista de Ajudá, Cabinda e Angola;

3.º Na Africa Oriental: Moçambique;

4.º Na Asia: Estado da India, Macau e Timor e respectivas dependencias.

§ unico. A Nação não renuncia aos direitos que tenha ou possa vira ter sobre qualquer outro territorio.

Art. 2.º Nenhuma parcela do territorio nacional pode ser adquirida por governo ou entidade de direito publico de país estrangeiro, salvo para instalação de representação diplomatica ou consular, se existir reciprocidade em favor do Estado Portugués.

Art. 3.º Constituem a Nação todos os cidadãos portugueses residentes dentro ou fora do seu territorio, os quais são considerados dependentes do Estado e das leis portuguesas, salvas as regras aplicaveis de direito internacional.

§ unico. Os estrangeiros que se encontrem ou residam em Portugal estão tambem sujeitos ao Estado e ás leis portuguesas, sem prejuizo do preceituado pelo direito internacional.

Art. 4.º A Nação Portuguesa constitue um Estado independente, cuja soberania só reconhece como limites, na ordem interna, a moral e o direito; e, na internacional, os que derivem das convenções ou tratados livremente celebrados ou do direito consuetudinario livremente aceito, cumprindo-lhe cooperar com outros Estados na preparação e adopção de soluções que interessem á paz entre os povos e ao progresso da humanidade.

§ unico. Portugal preconiza a arbitragem, com meio de dirimir os litigios internacionais.

Art. 5.º O Estado português é uma Republica unitaria e corporativa, baseada na igualdade dos cidadãos perante a lei, no livre acesso de todas as classes aos beneficios da civilização e na interferencia de todos os elementos estruturais da Nação na vida administrativa e na feitura das leis.

§ unico. A igualdade perante a lei envolve o direito de ser provido nos cargos publicos, conforme a capacidade ou serviços prestados; e a negação de qualquer privilegio, de nascimento, nobreza, titulo nobiliarquico, sexo, ou condição social, salvas, quanto á mulher, as diferenças resultantes da sua natureza e do bem da familia, e, quanto aos encargos ou vantagens dos cidadãos, as impostas pela diversidade das circunstancias ou pela natureza das cousas.

Art. 6.º Incumbe ao Estado:

1.º Promover a unidade moral e estabelecer a ordem juridica da Nação, definindo e fazendo respeitar os direitos e garantias resultantes da natureza ou da lei, em favor dos individuos, das familias, das autarquias locais e das corporações morais e economicas;

2.º Coordenar, impulsionar e dirigir todas as actividades sociais, fazendo prevalecer uma justa harmonia de interesses, dentro da legitima subordinação dos particulares ao geral;

3.º Zelar pela melhoria de condições das classes sociais mais desfavorecidas, obstando a que aquelas desçam abaixo do minimo de existencia humanamente suficiente.

TITULO II

Dos cidadãos

Art. 7.º A lei civil determina como se adquire e como se perde a qualidade de cidadão português. Este goza dos direitos e garantias consignados na Constituição, salvas, quanto aos naturalizados, as restrições estabelecidas na lei.

§ unico. Dos mesmos direitos e garantias gozam os estrangeiros residentes em Portugal, se a lei não determinar o contrario. Exceptuam-se os direitos politicos e os direitos publicos que se traduzam num encargo para o Estado, observando-se, porém, quanto aos ultimos, a reciprocidade de vantagens concedidas aos subditos portugueses por outros Estados.

Art. 8.º Constituem direitos e garantias individuais dos cidadãos portugueses:

1.º O direito á vida e integridade pessoal;

2.º O direito ao bom nome e reputação;

3.º A liberdade e a inviolabilidade de crenças e praticas religiosas, não podendo ninguem por causa delas ser perseguido, privado de um direito, ou isento de qualquer obrigação ou dever civico. Ninguem será obrigado a responder acerca da religião que professa, a não ser em inquerito estatistico ordenado por lei;

4.º A liberdade de expressão do pensamento sob qualquer forma;

5.º A liberdade de ensino;

6.º A inviolabilidade do domicilio e o sigilo da correspondencia, nos termos que a lei determinar;

7.º A liberdade de escolha de profissão ou genero de trabalho, industria ou comercio, salvas as restrições legais requeridas pelo bem comum e os exclusivos que só o Estado e os corpos administrativos poderão conceder nos termos da lei, por motivo de reconhecida utilidade publica;

8.º Não ser privado da liberdade pessoal nem preso sem culpa formada, salvos os casos previstos nos §§ 3.º e 4.º;

9.º Não ser sentenciado criminalmente senão em virtude de lei anterior que declare puniveis o acto ou amissão;

10.º Haver instrução contraditoria, dando-se aos arguidos, antes e depois da formação da culpa, as necessarias garantias de defesa;

11.º Não haver penas corporais perpetuas, nem a de morte, salvo, quanto a esta, o caso de beligerancia com país estrangeiro, e para ser aplicada no teatro da guerra;

12.º Não haver confisco de bens, nem transmissão de qualquer pena da pessoa do delinquente;

13.º Não haver prisão por falta de pagamento de custas ou selos;

14.º A liberdade de reunião e associação;

15.º O direito de propriedade e a sua transmissão em vida ou por morte, nas condições determinadas pela lei civil;

16.º Não pagar impostos que não tenham sido estabelecidos de harmonia com a Constituição;

17.º O direito de reparação de toda a lesão efectiva conforme dispuser a lei, podendo esta, quanto a lesões de ordem moral, prescrever que a reparação seja pecuniaria;

18.º O direito de representação ou petição, de reclamação ou queixa, perante os orgãos da soberania ou quaisquer autoridades, em defesa dos seus direitos ou do interesse geral;

19.º O direito de resistir a qualsquer ordens que infrinjam as garatnias individuais, se não estiverem legalmente suspensas, e de repelir pela fôrça a agressão particular, quando não seja possivel recorrer á autoridade publica;

20.º Haver revisão das sentenças criminais, assegurando-se o direito de indemnização de perdas e danos pela Fazenda Nacional, ao réu ou seus herdeiros, mediante processo que a lei regulará.

§ 1.º A especificação destes direitos e garantias não exclue quaisquer outros constantes da Constituição ou das leis, entendendo-se que os cidadãos deverão sempre fazer uso deles sem ofensa dos direitos de terceiros, nem lesão dos interesses da sociedade ou dos principios da moral.

§ 2.º Leis especiais regularão o exercicio da liberdade de expressão do pensamento, de ensino, de reunião e de associação, devendo, quanto á primeira, impedir preventiva ou repressivamente a perversão da opinião publica na sua função de fôrça social, e salvaguardar a integridade moral dos cidadãos, a quem ficará assegurado o direito de fazer inserir gratuitamente a rectificação ou defesa na publicação periodica em que forem injuriados ou infamados, independentemente de qualquer outra responsabilidade ou procedimento determinado na lei.

§ 3.º E' autorizada a prisão, sem culpa formada, em flagrante delito e nos seguintes crimes consumados, frustrados ou tentados: contra a segurança do Estado; falsificação de moeda, notas de Banco e titulos de divida publica; homicidio voluntario; furto domestico ou roubo; furto, burla ou abuso de confiança, praticados por um reincidente; falencia fraudulenta; fogo posto; fabrico, detenção ou emprego de bombas explosivas e outros engenhos semelhantes.

§ 4.º Fora dos casos indicados no paragrafo antecedente, a prisão em cadeia publica, ou detenção em domicilio privado ou estabelecimento de alienados só poderá ser levada a efeito mediante ordem por escrito da autoridade competente, e não será mantida oferecendo o incriminado caução idónea ou termo de residenciá, quando a lei o consentir.

Poderá contra o abuso de poder usar-se da providencia excepcional do **Habeas Corpus**, nas condições determinadas em lei especial.

Art. 9.º A qualquer empregado do Estado, dos corpos e corporações administrativas ou de companhias que com um ou outros tenham contrato, é garantido o direito ao lugar durante o tempo em que fôr obrigado a prestar serviço militar.

Art. 10.º E' vedado aos orgãos da Soberania, conjunta ou separadamente, suspender a Constituição, ou restringir os direitos nela consignados, salvos os casos na mesma previstos.

TITULO III

Da familia

Art. 11.º O Estado assegura a constituição e defesa da familia, como fonte de conservação e desenvolvimento da raça, como base primaria da educação, da disciplina e harmonia social, e como fundamento de toda a ordem politica pela sua agregação e representação na freguesia e no municipio.

Art. 12.º A constituição da familia assenta:

1.º No casamento e filiação legitima;

2.º Na igualdade de direitos e deveres dos dois conjuges, quanto á sustentação e educação dos filhos legitimos;

3.º Na obrigatoriedade de registo do casamento e do nascimento dos filhos.

§ 1.º A lei civil estatue as normas relativas ás pessoas e bens dos conjuges, ao pátrio poder e seu suprimento, aos direitos de sucessão na linha recta ou colateral e ao direito de alimentos.

§ 2.º E' garantida aos filhos legitimos a plenitude dos direitos exigidos pela ordem e solidez da familia, reconhecendo-se aos ilegitimos perfilhaveis, mesmo os nascituros, direitos convenientes á sua situação especialmente o de alimentos, mediante investigação acêrca das pessoas a quem incumba a obrigação de os prestar.

Art. 13.º Em ordem á defesa da familia pertence ao Estado e autarquias locais:

1.º Favorecer a constituição de lares independentes e em condições de salubridade, e a intituição do casal de familia;

2.º Proteger a maternidade;

3.º Regular os impostos de harmonia com os encargos legitimos da familia e promover a adopção do salario familiar;

4.º Facilitar aos pais o cumprimento do dever de instruir e educar os filhos, cooperando com eles por meio de estabelecimentos oficiais de ensino e correcção, ou favorecendo instituições particulares que se destinem ao mesmo fim;

5.º Tomar todas as providencias no sentido de evitar a corrupção dos costumes.

TITULO IV

Das corporações morais e economicas

Art. 14.º Incumbe ao Estado reconhecer as corporações morais ou economicas e as associações ou organizações sindicais, e promover o auxiliar a sua formação.

Art. 15.º As corporações, associações ou organizações a que se refere o artigo anterior, visarão principalmente objectivos cientificos, literarios, artisticos ou de educação fisica; de assistencia, beneficencia ou caridade; de aperfeiçoamento tecnico ou solidariedade de interesses, e serão reguladas, na sua constituição e exercicio das suas funções, por normas especiais.

Art. 16.º Podem fazer parte das referidas corporações, associações ou organizações, nos termos que a lei determinar, os estrangeiros domiciliados em Portugal; é-lhes, porém, vedado intervir no exercicio dos direitos politicos ás mesmas atribuidos.

TITULO V

Da familia, das corporações e das autarquias como elementos politicos

Art. 17.º Pertence privativamente ás familias o direito de eleger as juntas de freguesia.

§ unico. Este direito é exercido pelo respectivo chefe.

Art. 18.º Nas corporações morais e economicas estarão organicamente representados todos os elementos da Nação, competindo-lhes tomar parte na eleição das camaras municipais e dos conselhos de provincia e na constituição da Camara Corporativa.

Art. 19.º Na organização politica do Estado concorrem as juntas de freguezia para a eleição das camaras municipais e estas para a dos conselhos de provincia. Na Camara Corporativa haverá representação de autarquias locais.

TITULO VI

Da opinião publica

Art. 20.º A opinião publica é elemento fundamental da politica e administração do País, incumbindo ao Estado defendê-la de todos os factores que a desorientem contra a verdade, a justiça, a boa administração e o bem comum.

Art. 21.º A imprensa exerce uma função de caracter publico, por virtude da qual não poderá recusar, em assuntos de interesse nacional, a inserção de notas oficiosas de dimensões comuns que lhe sejam enviadas pelo governo.

TITULO VII

Da ordem politica, administrativa e civil

Art. 22.º Os funcionarios publicos estão ao serviço da colectividade e não de qualquer partido ou organização de interesses particulares, incumbindo-lhes acatar e fazer respeitar a autoridade do Estado.

Art. 23.º Estão sujeitos á disciplina prescrita no artigo anterior os empregados das autarquias locais e corporações administrativas e bem assim os que trabalham em empresas que explorem serviços de interesse publico.

Art. 24.º A suspensão concertada de serviços publicos ou de interesse colectivo importará a demissão dos delinquentes, além de outras responsabilidades que a lei prescrever.

Art. 25.º Não é permitido acumular, salvo nas condições previstas na lei, empre-

(Vêr continuação na pagina central)

A's senhoras de bom gosto

Recomendamos as novas bolachas CAMPINO amanteigadas e fino sabor a baunilha.

Pedir em todos os estabelecimentos esta deliciosa bolacha da fabrica Confiança.

Kilo 16$00

A Cidade

AGUA DO LUSO

em garrafões de 5 litros, em garrafas e meias garrafas.

A melhor Agua de Mesa.

MEMBRO DE JURI

por eleição na ultima Exposição Industrial Portuguesa.

CASOS DO DIA

As mulheres amam os feios

Qual o tipo masculino que as mulheres preferem? Esta interorgação subtil tem atraido muitos psicologos de tomo, sem obter de nenhum deles uma resposta positiva e irrefutavel. A mulher continua a ser um enigma que, por vezes, se decifra, captando um sorrizo, mas nunca uma alma. A sua escolha pouco ou nada significa.

Ela não «conquista» deixa-se conqu'star numa hora breve e fugitiva de novela, ou, então, em muitos dias dum romance dividido e distribuido em fasciculos. A mulher bela ama quem saiba incensar a sua beleza. Nenhum olhar lhe é indiferente, até o dum sapo, dizia Vitor Hugo.

A que não é bonita é mais selectiva. Tem preferencias. E' dificil, mesmo hostil, na distinção, mas raro acerta, como os jogadores que têm receio de arriscar numa só «parada» todo o seu dinheiro.

Mas existe o homem fatal, tipo Lovelace, capaz de dinamitar os corações femininos mais duros e rebeldes? Sem duvida!

Lovelace não é uma criação literaria. A esta hora, deve descer o Chiado confundido com a multidão, num rastro de aventura ou tomar chá, discretamente, entre um decote tentador e um ramo de rozas, vermelhas, e carnais.. Como será ele? Desisto de o descrever para não desiludir os Apolos consagrados. Landru era calvo, barbudo e quasi velho.

D. Juan, apesar de esbelto e cavalheiresco, em nada se diferenciava dos mortais do seu tempo. Tudo nos leva, pois, a crêr, que não é o homem mais belo, o preferido pelas mulheres, mas o mais feio, por uma questão de contraste, digamos mesmo, de antagonismo.

E tambem não é a mocidade que apaixona as mulheres. Tem os seus perigos, os seus inconvenientes. A juventude não sabe vêr o amor como um espectaculo, que é preciso prolongar e requintar, com os seus indispensaveis, intervalos, que são outras tantas pausas de emoção ou de desilusão. A mulher, como as flores, mesmo quando a sua beleza empalidece, conserva muito tempo o seu perfume. Ha que o resirar, devagarinho, numa lenta embriagués, sem atentar no tempo, nem pretender que a vitoria tenha a rapidez dum relampago, que deslumbra, mas, morre na instantaneidade da sua luz.

Retardar essa vitoria, não acreditar nunca nela, mesmo quando está prevista deve sêr segredo do homem feio.

O seu segredo e o seu talisman!

ARTUR PORTELA

Carnaval no Palace da Curia

2 Grandiosos Bailes — 2 Orquestras

Dias 26 e 28 — Musica permanente

As melhores instalações do Paiz

Almoços e jantares á carta. Preços de concorrencia. Serviço primoroso. "Chic". — Restauradores 20

NO PARQUE MAYER

As festas de evocação do Carnaval a favor da Assistencia

Fez o *Diario de Lisboa* referencia ás festas que no domingo e na terça-feira se realizam no Parque Mayer, o popular recinto de teatros e de divertimentos que toda a Lisboa conhece. E essa arrojada iniciativa é digna da atenção do publico e de todos os que têm o dever de orientar o espectaculo português. Ha muitos anos que, sucessivamente, vem decrescendo de interesse o aspecto das ruas nos dias de Carnaval. Este ano, uma empresa particular, de acôrdo com a Assistencia Publica, decidiu lançar as grandes exibições de ar livre, com grupos de figurações, orquestras e bandas, decorações e evocações historicas, batalhões e a celebre «dansa da luta», que fez as delicias de nossos pais e que nós guardamos em longinqua recordação. E' a mesma empresa que fez as marchas de Santo Antonio, que tão extraordinario exito alcançaram, interessando a população inteira da capital.

Não são estes exemplos coisas de pôr em fóco? Não seria interessante generalizá-los?

De registar é ainda que a empresa do Parque Mayer colabora com a Assistencia Publica, e podendo fazer espectaculos puramente comerciais—antes os faz com o duplo e generoso interesse de distrair crianças de asilos e de arranjar receita para os mesmos, completando o que todo o ano faz: dar, ao domingo, espectaculos em que, gratuitamente, entram os educandos dos grandes estabelecimentos de caridade.

Um sensacional concurso de «cégadas», com três valiosos prémios em dinheiro, e em que estão postas á prova a graça e o engenho populares, terá lugar no Parque, no domingo e na terça-feira gorda. O entusiasmo é tão grande em Lisboa e nas regiões suburbanas por estas festas que a C. P. decidiu assegurar completamente os transportes precisos.

O Carnaval antigo—evocado no Parque Mayer será um facto e não um simples anuncio. Tentativa arrojada e renovadora—apesar de ser uma evocação—merece estimulo e atenção. E, se no Parque, de dia, se evoca o Carnaval de 1900, no Capitolio, á noite, o Carnaval com festas americanas, com numeros 1933, será o contacto preciso ao seu equilibrio. Basta dizer-se que, pela primeira vez, se permitirá ao publico cantar, ao microfone, canções conhecidas, e ao mesmo tempo que elas passam no «écran», são cantadas pelos artistas no palco e tocadas pela orquestra na sala.

Nestes espectaculos em que a Empresa do Parque se esmera por dar aos inumeros estrangeiros que estão em Lisboa uma imagem de grande music-hall português, a entrada não tem restrições.

CONFLITO DE PODERES

Um despacho que foi anulado pelo Supremo

O Supremo Conselho de Administração Publica apreciou no dia 11 proximo passado um recurso da Sociedade Nacional de Fosforos (a Companhia Velha) contra um despacho do sub-secretario de Estado das Finanças.

O acordão é longo. E a historia em sintese é esta: Aquela sociedade foi intimada, por despacho ministerial, a entregar á Fazenda Nacional, por divida de lucros dos exercicios de 1928 e 1929 (o Estado possui 60.000 acções, preferenciais, 25 por cento do capital) as quantias de 215.376$00 e 240.000$00.

A Sociedade alegou que os lucros, que podiam dar ao Estado aquelas quantias, foram, em assembleias gerais, reconhecidos como não constituindo quantias liquidas e apuradas, e por isso essas quantias de lucros gerais foram transferidas para as contas dos anos imediatos. O representante do Estado que assistiu ás assembleias de 1929 e 1930 não só não protestou, como aprovou aquelas deliberações. Em 1931 houve uma assembleia, convocada pelo Estado, e o ponto de vista do representante do Estado foi rejeitado, sem que este apelasse para o tribunal. Um despacho do sub-secretario resolveu a questão mandando entregar aquelas quantias.

Perante o Supremo Conselho de Administração Publica diz a Sociedade recorrente «Ha abuso inqualificavel, excesso de poder, violação das legislações, viciosa interpretação».

Estudada a questão, ouvido o sub-secretario, e ao cabo, acordaram os juizes (Diario do Governo de hoje):

«Cometeu-se um desvio de poder, que é ao mesmo tempo uma violação da lei e uma incompetencia, porque se usou de poder para fim diverso daquele para que fôra conferido, isto é, desviou-se do fim legal; fez-se indevida interpretação e aplicação da lei (êrro de direito); praticou-se um acto não compreendido nas atribuições de quem o praticava, usurpando-se o poder dos tribunais—o Poder Judicial».

E foi dado provimento ao recurso e anulado o despacho recorrido.

As festas de Carnaval no Julio das Farturas

O primeiro baile de mascaras nesta divertida casa de espectaculos, do Parque Mayer, realiza-se no sabado e durará até de madrugada.

Nos outros dias de Carnaval prosseguirão as festas e os bailes, durante toda a noite, sendo de esperar uma animação estupenda e nunca vista.

A entrada, como de costume, é gratis, e selecionada, sendo, portanto, de aconselhar que, desde já, marquem as suas mesas e frisas.

No espectaculo de hoje, além do sorteio de valiosas surpresas, apresenta novos numeros a gentil artista espanhola Angelita Fert.

POEIRA DA CIDADE

O emprestimo de 500.000 contos

A folha oficial publica hoje o decreto que autoriza o governo a contrair um emprestimo interno consolidado, denominado «Consolidado-1933», da importancia de 500 mil contos, em series de 100 mil, não podendo o encargo exceder 6 e um quarto.

O Estado reserva-se o direito de remissão ao fim de 10 anos. O pagamento dos encargos é garantido pelas receitas gerais do Estado.

Três contra um

Na noite de 8 do corrente, quando três individuos se dispunham a atravessar umas terras pertencentes a Antonio Manuel Narciso, na Azambuja, o proprietario não lho consentiu, fazendo-lhes frente com uma arma caçadeira. Os individuos em questão correram sobre elee, agrediram-no e desarmaram-no, levando-lhe a arma. O caso foi comunicado á policia, seguindo hoje para ali o agente Faisca.

Os espectaculos de Carnaval organizados por Anibal Contreiras, no Capitolio

Estão despertando grande interesse os espectaculos elegantes que o conhecido cineasta Anibal Contreiras organizou para o Capitolio, durante a quadra carnavalesca.

Hoje, ás 21,30 realiza-se a primeira «soirée», com um estupendo programa de variedades, cinema e baile, sendo distribuidos brindes ás senhoras melhor mascaradas.

No sabado gordo e na segunda feira gorda, realizar-se-ão «matinées» com programas organizados a capricho, brindes ás crianças mascaradas e que melhor dansarem, cantarem e recitarem.

Nestes dias tambem se realizarão «soirées» com brindes ás senhoras, alguns deles de elevado valor, e que constituem autenticas surpresas da conhecida fabrica de perfumes Nally.

Estes espectaculos, de programas misteriosos, organizados com fino espirito e requintado bom gosto, como, aliás, são todos aqueles organizados por Anibal Contreiras, terão uma rigorosa selecção de entrada, o que garante uma atmosfera familiar e de bem estar que é impossivel igualar em qualquer outra casa de espectaculos.

O Capitolio, que tem aquecimento central, encontra-se vistosamente ornamentado.

Nas «soirées» de sabado e de segunda feira é obrigado o traje de «soirée» para os convidados que dansem.

CONTRA A GRIPE

Abife-se... Avinhe-se... Abafe-se.. Bifes á «La-Gare» e á «Chic». Vinhos das melhores marcas da Real Companhia Vinicola. Temperatura 18.º

Só nos conhecidos Catés-Restaurantes, «Chic» e «La-Gare», abertos toda a noite, se encontra o unico remedio eficaz contra a "gripe".

Abife-se... Avinhe-se... Abafe-se...

Quer a sorte grande?

Habilite-se na tabacaria MADRID

Rua do Mundo, 115

"ARCADIA"

HOJE — Deslumbrante baile de mascaras com

VARIEDADES: "AURORITA COBOS", bailados hespanhoes — "SISTERS BEHAR", bailados modernistas

Atracções — Variedades — Jazz

Cabeças lindas
Só com as permanentes do
SALÃO MARCEL
Confrontem os nossos preços
Rua Garrett, 48, s/l. Telef. 2 6491

A Cidade

A RADIOTELEFONIA
pelo prof. Theophilo Laguer
preço 5$00
A' venda nas livrarias e casas de musicas

O DRAMA RUSTICO DE SANGALHOS

Os juizes não devem ser maquinas de condenar

diz-nos o sr. dr. João Eloy, a proposito do caso da Maria do Sol

O sr. dr. João Eloy é não só um ilustre advogado, mas um magistrado intelligente, de espirito desempoeirado, e cujo coração a lei não conseguiu endurecer. Estas razões são suficientes para nos decidirmos a pedir a sua opinião acêrca do caso da Maria do Sol.

A nossa primeira pregunta foi esta:

—Acha que o tribunal podia ter absolvido a Maria do Sol?

—Sem duvida! O Codigo de Processo Penal diz, no seu artigo 469: «O tribunal colectivo julga de facto, definitivamente, segundo a sua consciencia, com plena liberdade de apreciação e de direito, com recurso para a Relação». Ora, se as coisas se passaram como os jornais dizem—eu não conheço o processo nem acompanhei o julgamento—não haveria ninguem que me levasse a assinar a sentença condenatoria.

O nosso entrevistado observa:

—Devo dizer que o juiz-presidente desse tribunal, o sr. dr. Pires da Costa, é um magistrado duma rectidão indiscutivel e duma grande consciencia.

Uma doutrina que todos os magistrados deviam seguir, e que alguns, honra lhes seja, não hesitam em aplicar:

—O juiz não tem apenas que apreciar o facto. Muitas vezes este, segundo a rigidez da lei, é um crime. Mas o magistrado deve pôr sempre o caso em si e meditar: «Se eu me encontrasse em tais circunstancias, faria o mesmo». E quando a conclusão é afirmativa, o juiz não tem o direito de condenar.

Segundo o sr. dr. João Eloy, este caso da Maria do Sol é mais um argumento contra os tribunais colectivos:

—Como muito bem disse o sr. dr. Palma Carlos, na sua conferencia do «Seculo», é necessario modificar muita coisa nos tribunais criminais. O que lhe posso garantir é que nenhum juri condenaria, num caso como o da Maria do Sol. Tenho lido os jornais, acêrca do assunto. Os relatos feitos impressionaram-me. Mas não me abalaram. E' apenas mais um caso, dos muitos que passam constantemente pelos tribunais.

Outra afirmação interessante:

—E' necessario que o juiz, na apreciação dum facto, não seja uma «maquina de condenar». Os tribunais criminais estão a pedir grandes modificações. E não é só em Portugal... De resto, sempre lhe quero dizer que penso que, para se julgar no «crime», não é necessario saber direito. E não deviam ser exigidos juizes togados. Por outro lado, a magistratura não devia ser apenas feita de antigos delegados. Devia ser tambem aberta aos advogados. E não julguem que é por mim que falo. Já fui juiz, e deixei de o ser...

E acrescentou:

—Insisto: este caso da Maria do Sol—que a Imprensa, muito louvavelmente, está procurando remediar—é mais uma das numerosissimas violencias dos tribunais. Podia contar-lhe muitas. Mas, por algumas, poderá calcular o resto. Um vendedor ambulante tinha-se comprometido a pagar uma divida, em determinado dia, tencionando fazê-lo com uma importancia que, por sua vez, devedores seus lhe deviam entregar. Como, porém, esta ultima parte não se verificou, o pobre homem não poude cumprir aquilo que prometera. E os seus escrupulos eram tão grandes que deu um tiro na cabeça, ficando em estado grave, e sem um olho. Pois houve um delegado que lhe instaurou um processo-crime, por uso e porte de arma sem licença! Coube-me em sorte julgá-lo. Claro que o absolvi, sem um minuto de hesitação. Mas outros têm sido condenados, em circunstancias identicas.

Outro aspecto da acção judicial digno de critica:

—As penas suspensas raramente se aplicam. E, quando se aplicam, é geralmente a reus engravatados.

Mais um caso impressionante:

—Está degredada em Angola, condenada por vadiagem, uma mulher honesta. O seu comportamento, tanto na metropole, como no degredo, é exemplar. Lá, até está catalogada na primeira categoria, no que diz respeito a comportamento. A certa altura, surgiu a formalidade do exame medico-legal, e reconheceu-se que ela era virgem. Por que foi condenada e mandada para Africa? Porque, sendo honesta, andava a pedir. Se tivesse tirado um livrete e se prostituisse, não seria condenada, porque... tinha uma profissão. Não será isto um incitamento á prostituição das mulheres que se vêem sem recursos?

E o nosso entrevistado não pára, na citação de violencias e de injustiças:

—Quem condenou?—pregunta. A lei não permite que os juizes dos tribunais colectivos assinem vencidos as decisões condenatorias ou absolutorias... O juri não estava, realmente, a provar bem, tal como funcionava. Absolvia muitas vezes quando devia condenar. Agora, dá-se o contrario. A lei dá aos juizes o direito de abstrair da prova. Mas, na maioria dos casos, só se lembram disso para condenar. Não absolvem contra a prova. E muitas vezes deviam fazê-lo.

Um caso veridico que—segundo o sr. dr. João Eloy—«os juristas dificilmente acreditarão».

—Já vi condenar um homem, declarando o juiz publicamente, depois de lida a sentença, que lhe suspendia a pena por se provar que não tivera «intenção criminosa nem culpa»!

Mas, voltando á Maria do Sol.

—Essa mulher—se as coisas se passaram como se diz—matou «em legitima defesa». Porque não é só ante uma agressão que pode ser concedida a «legitima defesa».

O caso do indulto á Maria do Sol está bem entregue. O semanario feminino «Eva» angaria milhares de assinaturas para a petição ao Chefe do Estado.

Não queremos deixar de publicar a parte de uma carta que recebemos ainda sobre este assunto:

«Na minha opinião, a honra vale muito mais do que a propria vida. Se a vida termina perante a morte, como é incontestavel, a honra—a mais sublime das virtudes—não fenece, resiste á propria morte e mais incensada é, após esta?

E tanto assim, que ainda hoje é apontado como simbolo, e um exemplo a seguir, o facto de D. João de Castro, na India, haver empenhado as suas proprias barbas, a fim de garantir a palavra e a vida.

Como um segundo exemplo, poderia referir tambem o nobre gesto de Egas Moniz.

Se os nossos codigos consideram como legitima defesa, e portanto como derimente de responsabilidade criminal, o facto de um individuo matar outrem, para salvar a sua vida em risco iminente, justo e humano é que esses mesmos codigos venham a ser modificados por forma a que essa doutrina tambem seja aplicada áquele que, em circunstancias capeciais, mata para defender a sua honra ultrajada!

Dê-se, pois, á mulher casada a protecção de que ela tanto carece, para poder defender a sua honra, sem se ver na necessidade de chegar ao extremo de matar! !

O drama de Sangalhos foi a logica consequencia da duvida que se arreigou no espirito do marido da Maria do Sol, duvida que armou o braço da mulher para defesa da sua honra, do seu lar, da sua casa.

Ao contrario de algumas pessoas que contendem que o indulto deve ser solicitado apenas por mulheres, eu penso que nós, homens, temos tambem obrigação de tentar a liberdade da pobre rapariga.

E' preciso que todos os homens se associem a esse pedido; — e para isso basta que todos suponham, por momentos, que a honra de sua esposa se encontra ameaçada, e em perigo, a tranquilidade do seu lar.—*Artur Bastos dos Reis*, capitão».

* * *

Finalmente encerramos, por agora, este assunto nas nossas paginas com a publicação da que nos foi enviada pelo distinto advogado da Maria de Jesus Miranda, sr. dr. Fernandes Martins:

«A generosa campanha que o «Diario de Lisboa» tem alimentado a favor de «Maria do Sol», minha constituinte, obriga-me a vir diante de V. trazer o mais sentido agradecimento daquela pobre rapariga, com o qual o meu proprio se confunde inteiramente.

Oxalá que dentro em breve—completamente livre—ela possa beijar as mãos honradas de V. numa gratidão sem fim, pois o jornal que V. tão distintamente dirige tem, na verdade, sido para com ela de uma dedicação incontendivel. Renovando penhoradamente os meus agradecimentos, subscrevo-me tambem com a mais alta consideração, etc., *Fernandes Martins*».

* * *

As quantias destinadas á subscrição para pagar a indemnização, a que Maria do Sol foi condenada, transferi-las-emos para o semanario feminino «Eva».

V. Ex.ª já almoçou na «Chic» á sexta-feira?

Experimente amanhã dia do afamado bacalhau á «Chic».

O Café-Restaurante "Chic", um dos que oferecem maior conforto e asseio.

NOS ALTOS ESTUDOS

A crise mundial

no seu aspecto demografico

pelo prof. Bento Carqueja

Entre outras cousas, disse na comunicação o sr. dr. Bento Carqueja:

«A crise economica mundial tem varios aspectos; mas um dêles dos mais salientes é, sem duvida, o que se refere ao desequilibrio da população nas diversas regiões. Efectivamente, a população superabunda nuns pontos, ao passo que é pouco densa noutros, nos quais não pode realizar devidamente o aproveitamento das riquezas naturais».

Citou o parecer do presidente Hoover, de que a Europa conta mais 100 milhões de habitantes do que pode alimentar, e referiu que, em 1810, o globo terrestre era habitado por 600 milhões de almas; em 1913, 1.778 milhões e em 1930, apesar da Grande Guerra, 2.028 milhões.

A Europa contava, na epoca do nascimento de Cristo, 30 milhões, numero que, em 1870, estava transformado em 180 milhões, passando para 450 milhões em 1913, apesar da emigração; em 1930, a população da Europa subia a 485 milhões, comprehendendo a Russia europeia.

Explicou o orador que o brusco aumento da população da Europa foi causado, não tanto pela melhoria das condições de vida, como pelo enorme desenvolvimento da industria e da exploração do carvão, passando os produtos industriais a inundar o universo e a garantir as subsistencias de uma maior população industrial.

Outros paises foram tirando á Europa o monopolio do carvão; depois apareceu o petroleo, principalmente na Asia e na America, procurando supiantar a hulha e fazendo deslocar os centros industriais.

Durante a guerra, alguns paises que se abasteciam da Europa, criaram industrias proprias. O mercado russo e grande parte da Asia deixaram de abastecer-se na Europa. Reduziu-se a emigração para a America do Norte.

Em consequencia de tudo isso, o trabalho deminuiu na Europa e os progressos tecnicos e a racionalização fizeram deminuir a mão de obra. Deixou de haver a livre concorrencia, para se adoptar uma politica proteccionista, que veio complicar a situação.

A produção agricola tornou-se mais intensa, trazendo a miseria aos agricultores, que tiveram de restringir o consumo dos produtos industriais. As dividas de guerra, as reparações, os armamentos, as questões monetarias, provocaram o inlabor crescente e a terrivel crise financeira.

O sr. dr. Bento Carqueja apontou as regiões onde será possivel instalar as populações excedentes, sem ofensa dos direitos de soberania, problema este que ha de ser, no futuro, motivo das maiores preocupações e que está sendo estudado com a atenção que merece.

O conferente fez ainda considerações sobre o assunto importantissimo que escolheu para o seu trabalho, prometendo ocupar-se do aspecto português da questão, nas suas relações com os nossos dominios coloniais.

às 5 horas chá
PATISSERIE VERSAILLES

Pensão Estoril
Rua de Oliveça Telefone: Estoril 4
Proprietario: Antonio do Carmo
Almoços e jantares, com vinho, fruta e café, 12$00—Terraços sobre o mar—Serviço separado do da Pensão.

Vá ver
para inicio das festas de carnaval
o grande cómico **Duvallès**
no SÃO LUIZ no filme
MARE' DE SORTE

Dr. Albino Pacheco
CURAS PELA HORMOTERAPIA
R. Nova da Trindade 9

Carlos de Mello
Especialista de doenças de ouvidos nariz e garganta.
RUA IVENS, 26

A FUTURA CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA

Foi hoje publicado o texto definitivo do Estatuto que vai ser submetido a plebiscito

(Continuação da 5.ª pagina)

gos do Estado ou das autarquias locais, ou daquele e destas.

§ 1.º O regime das incompatibilidades, quer de cargos publicos, quer dêstes com o exercicio de outras profissões, será definido em lei especial.

§ 2.º Serão dificultadas, como contrarias á economia e moral publicas, as acumulações de lugares em empresas privadas.

Art. 26.º Todos os cidadãos são obrigados a prestar ao Estado e ás autarquias locais cooperação e serviços em harmonia com as leis, e a contribuir, conforme os seus haveres, para os encargos publicos.

Art. 27.º O Estado concederá distinções honorificas ou recompensas aos cidadãos que se notabilizarem pelos seus meritos pessoais, ou pelos seus feitos civicos ou militares, e ainda aos estrangeiros por conveniencias internacionais, estabelecendo a lei as ordens, condecorações, medalhas ou diplomas a isso destinados.

Art. 28.º O registo do estado civil dos cidadãos é da competencia do Estado.

TITULO VIII

Da ordem economica e social

Art. 29.º A organização economica da Nação deverá realizar o maximo de produção e riqueza socialmente util, e estabelecer uma vida colectiva de que resultem poderio para o Estado e justiça entre os cidadãos.

Art. 30.º O Estado regulará as relações da economia nacional com a dos outros países em obediencia ao principio de uma adequada cooperação, sem prejuizo das vantagens comerciais a obter especialmente de alguns ou da defesa indispensavel contra ameaças ou ataques externos.

Art. 31.º O Estado tem o direito e a obrigação de coordenar e regular superiormente a vida economica e social com os objectivos seguintes:

1.º Estabelecer o equilibrio da população, das profissões, dos empregos, do capital e do trabalho;

2.º Defender a economia nacional das explorações agricolas, industriais e comerciais de caracter parasitario ou incompativeis com os interesses superiores da vida humana;

3.º Conseguir o menor preço e o maior salario compativeis com a justa remuneração dos outros factores da produção, pelo aperfeiçoamento da técnica, dos serviços e do credito;

4.º Desenvolver a povoação dos territorios nacionais, proteger os emigrantes e disciplinar a emigração.

Art. 32.º O Estado favorecerá as actividades economicas particulares que, em relativa igualdade de custo, forem mais rendosas, sem prejuizo do beneficio social atribuido e da protecção devida ás pequenas industrias domesticas.

Art. 33.º O Estado só pode intervir directamente na gerencia das actividades economicas particulares quando haja de financiá-las e para conseguir beneficios sociais superiores aos que seriam obtidos sem a sua intervenção.

§ unico. Ficam igualmente sujeitas á condição prevista na ultima parte deste artigo as explorações de fim lucrativo do Estado, ainda que trabalhem em regime de livre concorrencia.

Art. 34.º O Estado promoverá a formação e desenvolvimento da economia nacional corporativa, visando a que os seus elementos não tendam a estabelecer entre si concorrencia desregrada e contraria aos justos objectivos da sociedade e deles proprios, mas a colaborar mutuamente como membros da mesma colectividade.

Art. 35.º A propriedade, o capital e o trabalho desempenham uma função social, em regime de cooperação economica e solidariedade, podendo a lei determinar as condições do seu emprego ou exploração conformes com a finalidade colectiva.

Art. 36.º O trabalho, quer simples quer qualificado ou tecnico, pode ser associado á empresa pela maneira que as circunstancias aconselharem.

Art. 37.º As corporações economicas reconhecidas pelo Estado podem celebrar contratos colectivos de trabalho, sendo nulos os que forem celebrados sem a sua intervenção.

Art. 38.º Os litigios que se refiram ás relações colectivas do trabalho são da competencia de tribunais especiais.

Art. 39.º Nas relações economicas entre o capital e o trabalho não é permitida a suspensão de actividade por qualquer das partes com o fim de fazer vingar os respectivos interesses.

Art. 40.º E' direito e obrigação do Estado a defesa da moral, da salubridade da alimentação e da higiene publica.

Art. 41.º O Estado promove e favorece as instituições de solidariedade, previdencia, cooperação e mutualidade.

TITULO IX

Da educação, ensino e cultura nacional

Art. 42.º A educação e instrução são obrigatorias e pertencem á familia e aos estabelecimentos oficiais ou particulares em cooperação com ela.

Art. 43.º O Estado manterá oficialmente escolas primarias, complementares, médias e superiores e institutos de alta cultura.

§ 1.º O ensino primario elementar é obrigatorio, podendo fazer-se no lar domestico, em escolas particulares ou em escolas oficiais.

§ 2.º As artes e as ciencias serão fomentadas e protegidas no seu desenvolvimento, ensino e propaganda, desde que sejam respeitadas a Constituição, a hierarquia e a acção coordenadora do Estado.

§ 3.º O ensino ministrado pelo Estado é independente de qualquer culto religioso, não o devendo porém hostilizar, e visa, além do revigoramento fisico e do aperfeiçoamento das faculdades intelectuais, á formação do caracter, do valor profissional e de todas as virtudes civicas e morais.

§ 4.º Não depende de autorização o ensino religioso nas escolas particulares.

Art. 44.º E' livre o estabelecimento de escolas particulares paralelas ás do Estado, ficando sujeitas á fiscalização deste e podendo ser por ele subsidiadas, ou oficializadas para o efeito de concederem diplomas quando os seus programas e categoria do respectivo pessoal docente não forem inferiores aos dos estabelecimentos oficiais similares.

TITULO X

Das relações do Estado com a Igreja Católica e demais cultos

Art. 45.º E' livre o culto publico ou particular de todas as religiões, podendo as mesmas organizar-se livremente de harmonia com as normas da sua hierarquia e disciplina, constituindo por essa forma associações ou organizações a que o Estado reconhece existencia civil e personalidade juridica.

§ unico. Exceptuam-se os actos de culto incompativeis com a vida e integridade fisica da pessoa humana e com os bons costumes.

Art. 46.º Sem prejuizo do preceituado pelas concordatas na esfera do Padroado, o Estado mantem o regime de separação em relação á Igreja Catolica e a qualquer outra religião ou culto praticados dentro do territorio português, e as relações diplomaticas entre a Santa Sé e Portugal, com reciproca representação.

Art. 47.º Nenhum templo, edificio, dependencia ou objecto do culto afecto a uma religião poderá ser destinado pelo Estado a outro fim.

Art. 48.º Os cemiterios publicos têm caracter secular, podendo os ministros de qualquer religião praticar neles levremente os respectivos ritos.

TITULO XI

Do dominio publico e privado do Estado

Art. 49.º Pertencem ao dominio publico do Estado:

1.º Os jazigos minerais, as nascentes de aguas minero-medicinais e outras riquezas naturais existentes no sub-solo;

2.º As aguas maritimas, com os seus leitos;

3.º Os lagos, lagoas e cursos de agua navegaveis ou flutuaveis, com os respectivos leitos ou alveos, e bem assim os que, por decreto especial, forem reconhecidos de utilidade publica como aproveitaveis para produção de energia electrica, nacional ou regional, ou para irrigação;

4.º As valas abertas pelo Estado;

5.º As camadas aereas superiores ao territorio, para além dos limites que a lei fixar em beneficio do proprietario do solo;

6.º As linhas ferreas de interesse publico de qualquer natureza, as estradas e caminhos publicos;

7.º As zonas territoriais reservadas para a defesa militar;

8.º Quaisquer outros bens sujeitos por lei ao regime do dominio publico.

§ 1.º Os poderes do Estado sôbre os bens do dominio publico e o uso destes por parte dos cidadãos são regulados pela lei e pelas convenções internacionais celebradas por Portugal, ficando sempre ressalvados para o Estado os seus direitos anteriores e para os particulares os direitos adquiridos, podendo estes porém ser objecto de expropriação determinada pelo interese publico e mediante justa indemnização.

§ 2.º Das riquezas indicadas no n.º 1.º são expressamente exceptuadas as rochas e terras comuns e os materiais vulgarmente empregados nas construções.

§ 3.º O Estado procederá á delimitação dos terrenos que, constituindo propriedade particular, cofinem com bens do dominio publico.

Art. 50.º A administração dos bens que estão no dominio privado do Estado pertence no Continente e Ilhas Adjacentes ao Ministerio das Finanças, salvo os casos de expressa atribuição a qualquer outro.

Art. 51.º Não podem ser alienados quaisquer bens ou direitos do Estado que interessem ao seu prestigio ou superiores conveniencias nacionais.

Art. 52.º Estão sob a protecção do Estado os monumentos artisticos, historicos e naturais, e os objectos artisticos oficialmente reconhecidos como tais, sendo proibida a sua alienação em favor de estrangeiros.

TITULO XII

Da defesa nacional

Art. 53.º O Estado assegura a existencia e o prestigio das instituições militares de terra e mar exigidas pelas supremas necessidades da defesa da integridade nacional e da manutenção da ordem e da paz publica.

§ unico. A organização militar é uma para todo o territorio.

Art. 54.º O serviço militar é geral e obrigatorio. A lei determina a forma de ser prestado.

Art. 55.º A lei regulará a organização geral da Nação para o tempo de guerra, em obediencia ao principio da nação armada.

Art. 56.º O Estado promove, protege e auxilia instituições civis que tenham por fim adestrar e disciplinar a mocidade em ordem a prepará-la para o cumprimento dos seus deveres militares e patrioticos.

Art. 57.º Nenhum cidadão pode conservar ou obter emprego do Estado ou das autarquias locais, se não houver cumprido os deveres a que estiver sujeito pela lei militar.

Art. 58.º O Estado garante protecção e pensões áqueles que se inutilizem no serviço militar em defesa da Patria ou da ordem, e bem assim á familia dos que nele perderem a vida.

TITULO XIII

Das administrações de interesse colectivo

Art. 59.º São consideradas de interesse colectivo e sujeitas a regimes especiais de administração, concurso, superintendencia ou fiscalização do Estado, conforme as necessidades da segurança publica, da defesa nacional e das relações economicas e sociais, todas as empresas que visem o aproveitamento e exploração das cousas que fazem parte do dominio publico do Estado.

Art. 60.º Obedecerão a regras uniformes, sem prejuizo, em pontos secundarios, das especialidades necessarias:

1.º O estabelecimento ou transformação das comunicações terrestres, fluviais, maritimas e aereas, qualquer que seja a sua natureza ou fins;

2.º A construção das obras de aproveitamento de aguas ou carvões minerais para produção de energia electrica, e bem assim a construção de rêdes para o transporte, abastecimento ou distribuição da mesma, e ainda as obras gerais de hidraulica agricola;

3.º A exploração dos serviços publicos relativos ás mesmas comunicações, obras e rêdes.

Art. 61.º O Estado promoverá a realização dos melhoramentos publicos mencionados no artigo anterior, designadamente o desenvolvimento da marinha mercante nacional, tendo sobretudo em vista as ligações com os dominios ultramarinos e os países onde forem numerosos os portugueses.

Art. 62.º As tarifas de exploração de serviços publicos concedidos estão sujeitas á regulamentação e fiscalização do Estado.

TITULO XIV

Das finanças do Estado

Art. 63.º O Orçamento Geral do Estado para o Continente e Ilhas Adjacentes é unitario, compreendendo a totalidade das receitas e despesas publicas, mesmo as dos serviços autonomos, de que podem ser publicados á parte desenvolvimentos especiais.

§ unico. Cada colonia organizará o seu orçamento em obediencia aos principios consignados neste artigo.

Art. 64.º O Orçamento Geral do Estado é anualmente organizado e posto em execução pelo Governo, em conformidade com as disposições legais em vigor e em especial com a lei de autorização prevista no n.º 4.º do artigo 91.º.

Art. 65.º As despesas correspondentes a obrigações legais ou contratuais do Estado ou permanentes por sua natureza ou fins, compreendidos os encargos de juro e amortização da divida publica, devem ser tomadas como base da fixação dos impostos e outros rendimentos do Estado.

Art. 66.º O orçamento deve consignar os recursos indispensaveis para cobrir as despesas totais.

Art. 67.º Não pode recorrer-se a emprestimos senão para aplicações extraordinarias em fomento economico, aumento indispensavel do patrimonio nacional ou necessidades imperiosas de defesa e salvação publica.

§ unico. Podem todavia obter-se, por meio de divida flutuante, os suprimentos necessarios, em representação de receitas da gerencia corrente, no fim da qual deve estar feita a liquidação ou o Tesouro habilitado a fazê-la pelas suas caixas.

Art. 68.º O Estado não pode deminuir, em detrimento dos portadores dos titulos, o capital ou o juro da divida publica fundada, podendo porém converte-la, nos termos de direito.

Art. 69.º Não podem ser objecto de consolidação forçada os débitos por depositos efectuados nas caixas do Estado ou nos estabelecimentos de crédito que lhe pertençam.

Art. 70.º A lei fixa os principios gerais relativos:

1.º Aos impostos;

2.º A's taxas a cobrar nos serviços publicos;

3.º A' administração e exploração dos bens e empresas do Estado.

§ 1.º Em materia de impostos a lei determinará: a incidencia, a taxa, as isenções a que haja lugar, as reclamações e recursos admitidos em favor do contribuinte.

§ 2.º A cobrança de impostos estabelecidos por tempo indeterminado ou por periodo certo que ultrapasse uma gerencia depende de autorização da Assembleia Nacional.

PARTE II

Da organização politica do Estado

TITULO I

Da Soberania

Art. 71.º A soberania reside em a Nação e tem por orgãos o Chefe do Estado, a Assembleia Nacional, o Governo e os Tribunais.

TITULO II

Do Chefe do Estado

CAPITULO I

Da eleição do Presidente da Republica e suas prerrogativas

Art. 72.º O Chefe do Estado é o Presidente da Republica eleito pela Nação.

§ 1.º O Presidente é eleito por sete anos.

§ 2.º A eleição realiza-se no domingo mais proximo do 60.º dia anterior ao termo de cada periodo presidencial, por sufragio directo dos cidadãos eleitores.

§ 3.º O apuramento final dos votos é feito pelo Supremo Tribunal de Justiça que proclamará Presidente o cidadão mais votado.

Art. 73.º Só pode ser eleito Presidente da Republica o cidadão português maior de trinta e cinco anos, no pleno gózo dos seus direitos civis e politicos, que tenha tido sempre a nacionalidade portuguesa.

§ unico. Se o eleito fôr membro da Assembleia Nacional perderá o mandato.

Art. 74.º São inelegiveis para o cargo de Presidente da Republica os parentes ate o 6.º grau dos reis de Portugal.

Art. 75.º O Presidente eleito assume as suas funções no dia em que expira o mandato do anterior e toma posse perante a Assembleia Nacional, usando a seguinte formula de compromisso:

«Juro manter e cumprir leal e fielmente a Constituição da República, observar as leis, promover o bem geral da Nação, sustentar e defender a integridade e a independencia da Patria Portuguesa».

Art. 76.º O Presidente da Republica só pode ausentar-se para país estrangeiro com assentimento da Assembleia Nacional e do Governo.

§ unico. A inobservancia do disposto neste artigo envolve, de pleno direito, a perda do cargo.

Art. 77.º O Presidente da Republica percebe um subsidio, que será fixado antes da sua eleição, e pode escolher duas propriedades da Nação que deseje utilizar para a Secretaria da Presidencia e para sua residencia e das pessoas de sua familia.

Art. 78.º O Presidente da Republica responde directa e exclusivamente perante a Nação pelos actos praticados no exercicio das suas funções, sendo o exercicio destas e a sua magistratura independentes de quaisquer votações da Assembleia Nacional.

§ unico. Por crimes estranhos ao exercicio das funções, o Presidente só responderá depois de findo o mandato.

Art. 79.º O Presidente da Republica pode renunciar ao cargo em mensagem dirigida á Nação e publicada no *Diario do Governo*.

Art. 80.º No caso de vagatura da Presidencia da Republica, por morte, renuncia, impossibilidade fisica permanente do Presidente ou ausencia para país estrangeiro sem assentimento da Assembleia Nacional e do Governo, o novo Presidente será eleito no prazo maximo de sessenta dias.

§ 1.º A impossibilidade fisica permanente do Presidente da Republica deve ser reconhecida pelo Conselho de Estado, para esse efeito convocado pelo Presidente do Conselho de Ministros que, em caso afirmativo, fará publicar no *Diario do Governo* a declaração de vagatura da Presidencia.

§ 2.º Enquanto se não realizar a eleição prevista neste artigo, ou quando, por qualquer motivo, houver impedimento transitorio das funções presidenciais, ficará o Governo, no seu conjunto, investido nas atribuições do Chefe do Estado.

CAPITULO II

Das atribuições do Presidente da Republica

Art. 81.º Compete ao Presidente da Republica:

1.º Nomear o Presidente do Conselho e os Ministros, de entre os cidadãos portugueses, e demiti-los;

2.º Dirigir mensagens á Assembleia Nacional, endereçando-as ao presidente que deverá lê-las na primeira sessão posterior ao seu recebimento;

3.º Marcar, em harmonia com a lei eleitoral, o dia para as eleições gerais ou suplementares de Deputados;

4.º Dar á Assembleia Nacional poderes constituintes, nos termos do artigo 134.º;

5.º Convocar extraordinariamente, por urgente necessidade publica, a Assembleia Nacional para deliberar sobre assuntos determinados, e adiar as suas sessões, sem prejuizo da duração fixada para a sessão legislativa em cada ano;

6.º Dissolver a Assembleia Nacional quando assim o exigirem os interesses superiores da Nação;

7.º Representar a Nação e dirigir a politica externa do Estado; ajustar convenções internacionais e negociar tratados de paz e aliança, de arbitragem e de comercio, submetendo-os á aprovação da Assembleia Nacional;

8.º Indultar e comutar penas. O indulto não pode ser concedido antes de cumprida metade da pena.

9.º Promulgar e fazer publicar as leis e as resoluções da Assembleia Nacional e expedir os decretos, regulamentos e instruções que lhe forem propostos pelo Governo.

Art. 82.º Os actos do Presidente da Republica devem ser referendados pelo Ministro ou Ministros competentes ou por todo o Governo, sem o que serão nulos de pleno direito.

§ unico. Não carecem de referenda:

1.º A nomeação e demissão do Presidente do Conselho;

2.º As mensagens dirigidas á Assembleia Nacional;

3.º A mensagem de renuncia ao cargo.

CAPITULO III

Do Conselho do Estado

Art. 83.º Junto do Presidente da Republica funciona o Conselho de Estado, composto dos seguintes membros:

1.º O Presidente do Conselho de Ministros;

2.º O da Assembleia Nacional;

3.º O da Camara Corporativa;

4.º O do Supremo Tribunal de Justiça;

5.º O Procurador Geral da Republica;

6.º Cinco homens publicos de superior competencia, nomeados vitalicíamente pelo Chefe do Estado.

Art. 84.º O Conselho de Estado será ouvido pelo Presidente da Republica antes de serem exercidas as atribuições a que se referem os numeros 4.º, 5.º e 6.º do artigo 81.º e o § unico do artigo 87.º, e em todas as emergencias graves da vida do Estado, podendo igualmente ser convocado sempre que o Presidente o julgue necessario.

TITULO III

Da Assembléa Nacional

CAPITULO I

Da constituição da Assembléa Nacional

Art. 85.º A Assembleia Nacional é composta de noventa deputados eleitos por sufragio directo dos cidadãos eleitores durante o seu mandato quatro anos.

§ 1.º Em lei especial serão determinados os requisitos de elegibilidade dos deputados, a organização dos colegios eleitorais e o processo de eleição.

§ 2.º Ninguem pode ser ao mesmo tempo membro da Assembleia Nacional e da Camara Corporativa.

§ 3.º As vagas que ocorrerem na Assembleia Nacional são preenchidas por eleição suplementar, expirando os novos mandatos com o termo da legislatura.

Art. 86.º Compete á Assembleia Nacional verificar e reconhecer os poderes dos seus membros, eleger a sua mesa, elaborar o seu regimento interno e regular a sua policia.

Art. 87.º Se a Assembleia Nacional fôr dissolvida, as eleições devem efectuar-se dentro de sessenta dias, pela lei eleitoral vigente ao tempo da dissolução. As novas Camaras reunirão dentro dos trinta dias seguintes ao encerramento das operações eleitorais, se não estiver concluida a sessão legislativa desse ano, e duram uma legislatura completa, sem contar o tempo que funcionarem em complemento de sessão legislativa anterior e sem prejuizo do direito de dissolução.

§ unico. O prazo de sessenta dias fixado neste artigo pode ser prorrogado até seis meses, se assim o aconselharem os superiores interesses do País.

Art. 88.º Depois da ultima sessão legislativa ordinaria do quadrienio, a Assembleia Nacional subsistirá até o apuramento do resultado das novas eleições gerais.

CAPITULO II

Dos membros da Assembléa Nacional

Art. 89.º Os membros da Assembleia Nacional gozam das seguintes imunidades e regalias:

a) São inviolaveis pelas opiniões e votos que emitirem no exercicio do seu mandato, com as restrições constantes dos §§ 1.º e 2.º;

b) Não podem ser jurados, peritos ou testemunhas sem autorização da Assembleia;

c) Não podem ser nem estar presos sem assentimento da Assembleia, excepto se o forem em flagrante delito, ou por crime a que corresponda pena maior ou equivalente na escala penal;

d) Se algum Deputado fôr processado criminalmente e pronunciado, o juiz comunicá-lo-á á Assembleia, que, fora do caso previsto na ultima parte da alinea *c)* deste artigo, decidirá se o Deputado deve ou não ser suspenso, para efeito do seguimento do processo;

e) Têm direito a um subsidio nos termos que a lei eleitoral estabelecer.

§ 1.º A inviolabilidade pelas opiniões e votos não isenta os membros da Assembleia Nacional da responsabilidade civil e criminal por difamação, calunia e injuria, ultrage á moral publica ou provocação publica ao crime.

§ 2.º A Assembleia Nacional pode retirar o mandato aos Deputados que emitam opiniões contrarias á existencia de Portugal como Estado independente ou por qualquer forma incitem á subversão violenta da ordem politica e social.

§ 3.º As imunidades e regalias estabelecidas nas alineas *b), c) d)* e *e)* subsistem apenas durante o exercicio efectivo das funções legislativas.

Art. 90.º Aos membros da Assembleia Nacional é vedado:

1.º Celebrar contratos com o Governo ou aceitar deste, ou de qualquer Governo estrangeiro, emprego retribuido ou comissão subsidiada. Exceptuam-se desta disposição:

a) As missões diplomaticas de Portugal;

b) As comissões ou comandos militares do Continente e Ilhas Adjacentes e das Colonias e os governos ultramarinos;

c) Os cargos de acesso e as promoções legais;

d) As nomeações que por lei são feitas pelo Governo precedendo concurso, ou sob proposta de entidades a quem legalmente caiba fazer indicação ou escolha do funcionario.

2.º Exercer os seus respectivos cargos, durante o funcionamento efectivo da Assembleia Nacional, se forem funcionarios publicos, civis ou militares;

3.º Servir lugares de administração, gerencia e fiscalização, que não sejam exercidos por nomeação do Governo, ou de consulta juridica ou tecnica em empresas ou sociedades constituidas por contratos ou concessões especiais do Estado, ou que delas hajam privilegio não conferido por lei geral, ou subsidio ou garantia de rendimento ou juro;

4.º Ser concessionario, contratador ou socio de contratadores de concessões, arrematações ou empreitadas publicas, ou participante em operações financeiras do Estado.

§ 1.º As nomeações nos casos previstos nas alineas *a)* e *b)* do n.º 1.º, ou noutros que envolvam a necessidade de serem exercidas as funções respectivas fora do Continente, determinam a extinção do mandato.

§ 2.º A inobservancia dos preceitos contidos neste artigo importa, de pleno direito, perda do mandato e nulidade dos actos e contratos nele referidos.

CAPITULO III

Das atribuições da Assembléa Nacional

Art. 91.º Compete á Assembleia Nacional:

1.º Fazer leis, interpretá-las, suspendê-las e revogá-las;

2.º Vigiar pelo cumprimento da Constituição e das leis;

3.º Tomar as contas respeitantes a cada ano económica, as quais lhe serão apresentadas com o relatorio e decisão do Tribunal de Contas e os demais elementos que forem necessarios para a sua apreciação;

4.º Autorizar o Governo a cobrar as receitas do Estado e a pagar as despesas publicas na gerencia futura, definindo na respectiva lei de autorização os principios a que deve ser subordinado o Orçamento na parte das despesas cujo quantitativo não é determinado em harmonia com leis preexistentes;

5.º Autorizar o Governo a realizar emprestimos e outras operações de crédito que não sejam de divida flutuante, estabelecendo as condições gerais em que podem ser feitos;

6.º Autorizar o Chefe do Estado a fazer a guerra, se não couber o recurso á arbitragem ou esta se malograr, salvo caso de agressão efectiva ou iminente por forças estrangeiras, e a fazer apaz;

7.º Aprovar, nos termos do n.º 7.º do artigo 81.º, as convenções e tratados internacionais;

8.º Declarar o estado de sitio, com suspensão total ou parcial das garantias constitucionais, em um ou mais pontos do territorio nacional, no caso de agressão efectiva ou iminente por forças estrangeiras ou no de a segurança e a ordem publicas serem gravemente perturbadas ou ameaçadas;

9.º Definir os limites dos territorios da Nação;

10.º Conceder amnistias;

11.º Tomar conhecimento das mensagens do Chefe do Estado;

12.º Deliberar sobre a revisão constitucional, antes de decorrido o decénio;

13.º Conferir ao Governo autorizações legislativas.

Art. 92.º As leis votadas pela Assembleia Nacional devem restringir-se á aprovação das bases gerais dos regimes juridicos, não podendo porém ser contestada, com fundamento na violação deste principio, a legitimidade constitucional de qualquer preceitos nelas contidos.

Art. 93.º Constitui, porém, necessariamente materia de lei:

a) A organização da defesa nacional;

b) A criação e supressão de serviços publicos;

c) O peso, valor e denominação das moedas;

d) O padrão dos pesos e medidas;

e) A criação de bancos ou institutos de emissão e as normas a que deve obedecer a circulação fiduciaria;

f) A organização dos tribunais.

CAPITULO IV

Do funcionamento da Assembléa Nacional e da promulgação das leis e resoluções

Art. 94.º A Assembleia Nacional realiza as suas sessões em Lisboa e com a duração anual de três meses improrrogaveis, a principiar em 10 de janeiro de cada ano, salvo o disposto no n.º 5.º do artigo 81.º.

Art. 95.º A Assembleia Nacional funciona em sessões plenas e as suas deliberações são tomadas á pluralidade de votos, achando-se presente a maioria absoluta do numero legal dos seus membros.

§ unico. As sessões são publicas, salvo resolução, em contrario, da Assembleia ou do seu presidente.

Art. 96.º Os membros da Assembleia Nacional podem ouvir, consultar ou solicitar informações de qualquer corporação ou estação oficial acêrca de assuntos de administração publica; as estações oficiais porém não podem resonder sem prévia autorização do respectivo Ministro, ao qual só é licito recusá-la com fundamento em segredo de Estado.

Art. 97.º A iniciativa da lei compete indistintamente ao Governo ou a qualquer dos membros da Assembleia Nacional.

Art. 98.º Os projectos aprovados pela Assembleia Nacional são enviados ao Presidente da Republica, para serem promulgados como lei dentro dos quinze dias imediatos.

§ unico. Os projectos não promulgados dentro deste prazo serão de novo submetidos á apreciação da Assembleia Nacional, e, se então forem aprovados por maioria de dois terços do numero legal dos seus membros, o Chefe do Estado não poderá recusar a promulgação.

Art. 99.º A promulgação é feita com esta formula:

Em nome da Nação, a Assembleia Nacional decreta e eu promulgo a lei (ou resolução) seguinte:

§ unico. São promulgadas como resoluções:

a) As ratificações dos decretos-leis expedidos nos casos de urgencia e necessidade publica;

b) As deliberações a que se referem os numeros 3.º, 6.º, 7.º, 8.º e 12.º do artigo 91.º.

Art. 100.º As propostas ou projectos

(Vêr continuação na 11.ª pagina)

Mundanismo

Aniversarios

Fazem amanhã anos as sr.as:

Marquesa de Ficalho, D. Alice Munró dos Anjos, D. Maria do Carmo Raposo de Orjol Pena, D. Mariana de Meneses Cruz, D. Maria do Carmo da Camara de Noronha Husum, D. Valentina Morrisson de Azevedo, D. Maria Margarida Canavarro Fernandes Costa, D. Maria José Pinto Leite de Bessa, D. Maria do Ceu de Liz Teixeira de Mendonça, D. Maria Magdalena da Veiga Pinto Quirino da Fonseca, D. Maria Luiza Barbosa e D. Albertina Paz Coimbra Ferreira

Casamentos

Sendo celebrante sua excelencia reverendissima o senhor Arcebispo de Evora, D. Manuel Mendes da Conceição Santos, que no fim da misca fez uma brilhante alocução, realizou-se ontem, em capela armada, na elegante residencia da sr.a condessa de Paço Lumiar, á rua Antonio Maria Cardoso, o casamento de sua filha, D. Maria Florinda, com o sr. Antonio Mexia da Costa Praça, filho da sr.a D. Eufrazia Margarida Nunes Mexia da Costa Praça e do sr. dr. Antonio Jacinto da Costa Lopes Praça, tendo servido de madrinhas as mães dos noivos e de padrinhos o sr. comendador Jorge Abrahão de Almeida Lima e o pai do noivo.

Sua Santidade dignou-se enviar aos noivos a sua benção, sendo o sr. arcebispo de Evora, durante o acto religioso, acolitado pelo seu secretario reverendo Alfredo, e assistido do prior dos Martires, monsenhor Bernardo Cabrita.

Terminado o acto religioso, durante o qual foram executados, no orgão, varios trechos de musica sacra, foi servido no salão de mesa um finissimo lanche, seguindo os noivos, a quem foi oferecido grande numero de valiosas e artisticas prendas, de automovel, para Montemor-o-Novo, onde foram passar a lua de mel.

—Pelo sr. José Ferreira, funcionario da O. G. F. C., e sua esposa sr.a D. Deolinda Ferreira, foi pedida em casamento para seu filho sr. Gil Ferreira, a menina Florice Marques, gentil filha do sr. Joaquim Marques, tambem funcionario da O. G. F. C., e da sr.a D. Julia Marques.

O enlace deve realizar-se no proximo mês de abril.

A Caridade

No Avenida Palace

Formam a comissão organizadora do «chá mah-jong e dansante», de caridade, que na tarde de amanhã se realiza nos salões do Avenida Palace, as sr.as D. Ida Burnay Paiva de Andrade, D. Margarida Teles da Gama Mascarenhas, D. Maria Eugenia Teles da Silva (Tarouca), D. Maria Helena Burnay Belo, D. Maria Inês Barahona (Esperança), D. Maria Isabel Viana Ferreira Roquete, D. Maria José Soto Maior Pinto Basto, D. Maria José da Veiga Cardoso, D. Maria de Lourdes de Castro Quevedo, D. Maria Luiza Penalva de Mascarenhas (Torre), D. Maria Luiza Viana Ferreira Roquete, D. Maria da Luz Melo e Faro (Monte Real), D. Maria da Luz Vilardebó Chaves, D. Maria Tereza de Lancastre Ferrão e D. Virginia Burnay Vieira Pinto, devendo os pedidos de bilhetes de entrada, bem como a marcação de mesas, fazer-se pelos telefones norte 1874 ou Benfica 9.

No Royal-Cine

Pelo interesse com que está sendo aguardado o «chá dansante», que na tarde de sabado proximo se realiza no salão anexo ao Royal Cine, á Graça, a favor da Sopa dos Pobres da freguezia dos Anjos, pela nossa melhor sociedade, tudo nos leva a crer que será ali o ponto de reunião preferido pela nossa sociedade elegante.

Os bilhetes de admissão requisitam-se pelos telefones norte 452 ou 595.

No Gremio Literario

Está a cargo da pastelaria Garrett o serviço de chá durante o «chá dansante», de caridade, que uma comissão de gentis senhoras da nossa melhor sociedade leva a efeito na tarde de domingo, no Gremio Literario, a favor de varias senhoras que lutam com a miseria, onde se faz a marcação de mesas.

O pedido de bilhetes de entrada faz-se pelo telefone norte 5088.

Nas Belas Artes

O chá que será servido durante a «matinée dansante» que uma comissão de senhoras da nossa melhor sociedade leva a efeito, na tarde de domingo gordo, no vasto «hall» da Sociedade Nacional de Belas Artes, está a cargo da pastelaria Benard, onde se faz a marcação de mesas.

O «chá dansante» será abrilhantado por duas eximias orquestras «jazz-band», que tocarão alternadamente.

Os bilhetes de admissão requisitam-se pelo telefone norte 1049.

Doentes

Pelo ilustre cirurgião professor sr. dr. Augusto Monjardino, foi operada, com muito exito, a sr.a D. Maria Lima Cordeiro, sendo o estado da enferma muito satisfatorio.

—Após uma melindrosa operação, encontra-se retido no leito, o sr. dr. Eduardo Nogueira Vaz.

Julgamentos

Realizou-se ontem em Alenquer o julgamento de Cesar Marques de Carvalho, por um crime grave, sendo seu advogado de defesa o sr. dr. Ramada Curto e de acusação particular o sr. dr. Mario Monteiro.

O caso interessou por tal modo a população, que o tribunal estava cheio de curiosos.

Foram julgadores os srs. drs. Sousa Pinto, Francisco Menano e Fausto Quadros, que deram o crime como provado, condenando o reu, que apelou da sentença, em 2 anos de prisão maior celular ou 3 de degredo e na indemnização de 15 contos.

Está marcado para amanhã, depois de quatro vezes adiado, o julgamento, no 8.º juizo do Tribunal da Boa Hora, dos autores e receptadores do roubo praticado ha tempos na Sociedade de Produtos Quimicos.

Homenagem a Silva Tavares

E' já grande o numero de inscrições para a festa que se realiza no proximo dia 5 de março, na séde do Gremio Alentejano, em homenagem ao ilustre poeta e dramaturgo Silva Tavares.

A comissão promotora da festa, que constará de um almoço e de uma velada em que a obra de Silva Tavares será recitada e cantada por poetas, escritores e artistas, é constituida pelos srs. Mario Duarte, Barbosa Junior, Alexandre Azevedo, Guilherme Pereira de Carvalho e dr. José Marques da Costa.

As inscrições fazem-se na séde do aludido Gremio, rua Eugenio Santos; na Sociedade de Escritores e Compositores Teatrais, rua S. Pedro de Alcantara, 45, e na Praça dos Restauradores, 13.

Associação dos Medicos Portugueses

Reuniu ontem, na séde desta associação, a comissão eleita na ultima assembleia geral, para tratar assuntos de assistencia.

Foram ponderados varios aspectos deste importante problema, continuando os trabalhos na proxima reunião.

Associações de Classe

A Associação de Classe dos Trabalhadores em Carnes Verdes resolveu enviar uma representação ao Instituto de Seguros Sociais sobre a interpretação dada á lei do horario de trabalho, na parte que regula o encerramento de talhos e salsicharias aos sabados e domingos.

Pagamento a reformados

O pagamento dos vencimentos do corrente mês dos oficiais da reserva e reformados abonados pela Agencia Militar efectua-se no dia 25 e seguintes até 3 de março proximo futuro, das 12 ás 15 horas.

DE LUTO

D. Henriqueta de Bragança Parreira

Faleceu hoje a sr.a D. Henriqueta Laura de Bragança Parreira, mãi das sr.as dr.a Maria Candida de Bragança Parreira, D. Maria Emilia Parreira Pinto e D. Maria de Lourdes Parreira Faria Blanc e do major sr. Carlos de Bragança Parreira, que recentemente chegou a Lisboa, vindo de Cabo Verde, por ter sido atingido pela ultima amnistia politica.

Bento Augusto da Silva

Faleceu o sr. Bento Augusto da Silva, sogro do sr. Mario José da Silva, agente da Policia de Investigação Criminal. O funeral realiza-se amanhã, ás 15 horas, para o cemiterio do Alto de S. João.

Propaganda republicana

O nosso camarada na Imprensa Edmundo de Oliveira publicou na «Gazeta de Torres» (de Torres Vedras), de que é director politico, desde 15 de maio a 12 de junho do ano passado, uma série de artigos que em agosto ordenou a reuniu em opusculo editado pelo proprietario daquele semanario, o devotado republicano sr. Vitor Cesario da Fonseca, com o titulo «Tradição, Nacionalismo, Democracia e Republica», e do qual o autor ofereceu agora 50 exemplares para distribuição gratuita a cada uma dos seguintes centros escolares e outras colectividades de Lisboa:

Associação do Registo Civil, Sociedade A Voz do Operario, Centros Republicanos Alexandre Braga, Antonio José de Almeida, Magalhães Lima, Tomaz Cabreira, Boto Machado, Alberto Costa, Castelo Branco Saraiva, Almirante Reis, Centro Republicano de Belem, etc., Gremio de Alcantara e Sociedade Promotora de Educação Popular.

CRUZ BRANCA

Realiza-se amanhã no teatro da Trindade a festa anual dos Bombeiros Voluntarios de Campo de Ourique, Cruz Branca, instituição que tantos e tão relevantes serviços tem prestado á população da capital.

O espectaculo consta de representação da comedia «Lingua de mulheres» e da revista «Tip Top», encontrando-se os poucos bilhetes que restam á venda na bilheetira do teatro.

Colonização de Angola e Moçambique

Um grupo de colonials resolveu constituir um organismo, á margem de toda a politica, para se ocupar do povoamento de Angola e Moçambique por portugueses.

A primeira reunião dos socios fundadores deste organismo deve realizar-se no começo de março.

A alegria das festas do

CARNAVAL

vai atrahir ao magestoso

COLISEU

a população inteira de Lisboa

Inauguração no sabado

A folia maxima entre jorros maravilhosos de luz!

Nenhuma descrição pode dar ideia do que vão ser os festejos carnavalescos, este ano, no Coliseu, cuja inauguração se fará no proximo sabado gordo.

Quatro dias e quatro noites de deslumbramento e de magnificencia, mas tambem do mais alucinado prazer e da mais louca e e entusiastica alegria.

Quatro hilariantissimos espectaculos nocturnos, e em que haverá um mixto de atracções de circo e variedades e a representação da grande pantomima comica: "O Casamento da Severa" por 30 artistas de ambos os sexos.

Intermedios comicos carnavalescos por três parelhas de impagaveis clowns. O Carnaval antigo e o moderno.

Quatro sumptuosos e animadissimos bailes de mascaras até de madrugada. Elegantes bailes para familias nas galerias e corredores das varias ordens dos camarotes.

As mais modernas vibrantes e ardentes musicas de dansa, ininterruptamente executadas por duas bandas de musica e um jazz.

Entrada gratuita ás senhoras decentemente mascaradas.

Três encantadoras "matinées" seguidas de bailes infantis, com brindes ás creanças.

Novidades em decorações e iluminações. O tecto de luz! Mais de 30.000 lampadas e potentes focos electricos. A evocação de todo o maravilhoso esplendor das "Mil e uma noites!"

Gozar e rir até á alucinação e ao delirio!

Os melhores e mais alegres divertimentos pelo menor preço.

Bilhetes á venda para todos os espectaculos do Carnaval, bailes e "matinées".

A MODA

Cronica feminina

PARIS, fevereiro—Os enigmas das palavras cruzadas são suficientemente modernos para poder fazer deles um capricho da moda. De facto, temos visto no mercado umas malhas em tela que levam bordadas os tais enigmas. A parte superior da malha é formada de pequenos quadradinhos brancos e pretos, que imitam exactamente os conhecidos enigmas; a parte inferior e as mangas são em geral de tela branca.

Paris não tem só um cabeleireiro da moda,—o conhecido Antoine—que é o criador exclusivo de ideias. Encontrou um terrivel competidor no sr. Girault, especialmente no que se refere á singularidade das suas ideias. A sua ultima e original ideia é a das ondulações a diferentes côres, que devem oferecer um brusco contraste com a côr do restante cabelo. Este contraste obtem-se geralmente na parte superior da cabeça e vem dali até á testa. Como mais recomendaveis são as ondulações brancas como a neve, em contraste, naturalmente, com o cabelo negro; com o cabelo ruivo claro que não vai bem. De toda a maneira o sr. Girault estudou todo o genero de combinações e recomenda especialmente as ondulações verdes para o cabelo castanho; roxo-laranja para os de côr escura; pastel de diferentes côres para o cabelo ruivo e ondulações brancas, douradas, e prateadas para o cabelo preto.

Em vez de botões usam-se agora umas fivelas para fechar as algibeiras no vestuario dos homens, para evitar que o seu conteudo se perca. Não só são usados nos trajos de sport, como tambem «adornam» as algibeiras dos trajos usuais de passeio, tudo debaixo da optimista suposição de que nelas se guarda alguma coisa que não merece ser perdida.

O setim é para os chapeus a ultima moda. Usa-se geralmente o setim preto e a fórma usualmente mais predecta é a pequena, com uma estreita aba. Ha um modelo apropriado para o setim. A copa deste chapeu compõe-se de varias tiras que correm em ponta e juntam-se no meio dela. Num determinado sitio, geralmente a um lado, este chapeu leva um pequeno enfeite de côr, que não é absolutamente indispensavel.

Há em Paris um estabelecimento de modas que decora tradicionalmente as suas montras duma fórma singular. Em diferentes variações adopta sempre o mesmo contraste: expôr o pesado ao lado do delicado e leve. Assim, por exemplo, entre os tesouros da moda que encerra o estabelecimento expõem-se sempre peles e os mais caros agasalhos de peles em contraste com a mais fina e delicada roupa interior que se pode imaginar. Só um simples olhar pelo estabelecimento, é suficiente para convencer qualquer dama de que indispensavelmente não só precisa de agasalho de peles e roupa fina, como tambem lhe fazem falta mil coisas mais.

Parece que se fez um novo e desejado progresso no ramo de tecidos para meias. Seja o que fôr, o que é certo é que em Paris se vendem meias que não só são as mais finas do mundo, como além disso têm varias vantagens praticas. Apesar do finissimo tecido de que são feitas, são impermeaveis e, o que ainda é mais importante, não se mancham. Por muitos salpicos de agua e barro que recebam não ficam manchadas.

São extraordinariamente apreciados os serviços de mesa em vidro. Encontrou grande difusão um serviço de vidro transparente com os bordos prateados. Este serviço colocado sobre uma toalha de mesa com tons delicados produz um surpreendente efeito decorativo, que se completa com talheres de vidro e prata, embora o seu uso requeira um cuidado muito especial. —(United Press)

MARY KNIGHT

O PROJECTO DE CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA PORTUGUESA

(Continuação da pagina central)

apresentados á Assembleia Nacional e não discutidos na respectiva sessão não carecem de ser renovados nas seguintes, da mesma legislatura; e, quando definitivamente repetidos, não podem ser renovados na mesma sessão legislativa, salvo o caso de resolução da Assembleia Nacional.

Art. 101.º Do regimento da Assembleia constará:

a) A limitação de tempo para usar da palavra;

b) A proíbição de preterir a ordem do dia por assunto não anunciado com antecedencia pelo menos de vinte e quatro horas;

c) A obrigação de subir o orador á tribuna para usar da palavra sobre a ordem do dia.

CAPITULO V

Da Camara Corporativa

Art. 102.º Junto da Assemblea Nacional funciona uma Camara Corporativa composta de representantes de autarquias locais e dos interesses sociais, considerados estes nos seus ramos fundamentais de ordem administrativa, moral, cultural e economica, designando a lei aqueles a quem incumbe tal representação ou o modo como serão escolhidos e a duração do seu mandato.

§ 1.º Quando vagarem cargos cujos serventuarios tenham, nessa qualidade, assento na Camara Corporativa ou hajam sido abrangidos pela incompatibilidade prevista no § 2.º do artigo 85.º, serão os respectivos interesses representados pelos que legal ou estatutariamente os devam substituir.

§ 2.º Fora da hipotese prevista no paragrafo anterior, as vagas ocorridas na Camara Corporativa são preenchidas pela forma por que forem designados os substituidos.

§ 3.º Aos membros desta Camara é aplicavel o disposto no artigo 89.º e seus paragrafos.

Art. 103.º Compete á Camara Corporativa relatar e dar parecer por escrito sôbre todas as propostas ou projectos de lei que forem presentes á Assemblea Nacional, antes de ser nesta iniciada a discussão.

§ 1.º O parecer será dado dentro de trinta dias, ou no prazo que a Assemblea fixar, se o respectivo projecto de lei fôr pelo Governo considerado urgente.

§ 2.º Decorridos os prazos a que se refere o paragrafo anterior, sem que o parecer tenha sido dado, pode a Assemblea Nacional iniciar imediatamente a discussão dos respectivos projectos de lei.

Art. 104.º A Camara Corporativa funciona durante o periodo das sessões da Assemblea Nacional e por secções especializadas, podendo contudo reunir-se duas ou mais secções ou todas elas, se a materia em estudo assim o reclamar.

§ 1.º Na discussão das propostas ou projectos de lei podem tomar parte o Ministro ou Ministros competentes os seus representantes e o membro da Assemblea Nacional que dêles houver tido a iniciativa.

§ 2.º As sessões da Camara Corporativa não são publicas.

Art. 105.º A' Camara Corporativa é aplicavel o preceituado nos artigos 86.º e 101.º, alineas a) e b), sendo tambem reconhecida ás respectivas secções a faculdade conferida no artigo 96.º aos membros da Assemblea Nacional.

TITULO IV

Do Govêrno

Art. 106.º O Govêrno é constituido pelo Presidente do Conselho, que poderá gerir os negocios de um ou mais Ministerios, e pelos Ministros.

§ 1.º O Presidente do Conselho é nomeado e demitido livremente pelo Presidente da Republica. Os Ministros e os Sub-Secretarios de Estado, quando os haja, são nomeados pelo Presidente da Republica, sob proposta do Presidente do Conselho, e as suas nomeações por este referendadas, bem como as exonerações dos Ministros cessantes.

§ 2.º As funções dos Sub-Secretarios de Estado cessam com a exoneração dos respectivos Ministros.

Art. 107.º O Presidente do Conselho responde perante o Presidente da Republica pela politica geral do Governo e coordena e dirige a actividade de todos os Ministros, que perante ele respondem politicamente pelos seus actos.

Art. 108.º Compete ao Governo:

1.º Referendar os actos do Presidente da Republica;

2.º Elaborar decretos-leis no uso de autorizações legislativas ou nos casos de urgencia e necessidade publica;

3.º Elaborar os decretos, regulamentos e instruções para a boa execução das leis;

4.º Superintender no conjunto da administração publica, fazendo executar as leis e resoluções da Assembleia Nacional, fiscalizando superiormente os actos dos corpos e corporações administrativas e praticando todos os actos respeitantes á nomeação, transferencia, exoneração, reforma, aposentação demissão ou reintegração do funcionalismo civil ou militar, com ressálva para os interessados do recurso aos tribunais competentes.

§ 1.º Os actos do Presidente da Republica e do Governo que envolvam aumento ou deminuição de receitas ou despesas são sempre referendados pelo Ministro das Finanças.

§ 2.º As autorizações legislativas, exceptuadas as que, por força dos seus proprios termos, importarem uso continuado, não podem ser aproveitadas mais de uma vez. Pode no entanto o Governo utilizá-las parcelarmente até as esgotar.

§ 3.º Quando o Governo fizer uso da faculdade constante da ultima parte do n.º 2.º, apresentará num dos cinco primeiros dias de sessão da Assembleia Nacional a proposta para a ratificação dos decretos-leis que houver publicado.

Recusando-se a Assembleia Nacional a conceder a ratificação pedida, deixará o decreto-lei de vigorar desde o dia em que sair no *Diario do Governo* o aviso a tal respeito expedido pelo presidente da Assembleia.

A ratificação pode ser concedida com emendas. Neste caso será o decreto, sem prejuizo da sua vigencia, transformado em proposta de lei.

§ 4.º A nomeação dos governadores das colonias é feita em Conselho de Ministros.

§ 5.º Todos os actos que revistam a forma de decreto devem ser assinados pelo Presidente da Republica, sem o que não terão validade.

Art. 109.º Os Ministros não podem acumular o exercicio de outra função publica ou de qualquer emprego particular.

§ 1.º Os membros da Assembleia Nacional ou da Camara Corporativa que aceitarem o cargo de Ministro não perdem o mandato, mas não poderão tomar assento na respectiva Camara.

§ 2.º Aplicam-se aos Ministros as proibições e preceitos do artigo 90.º

Art. 110.º O Conselho de Ministros reune-se quando o seu Presidente ou o Chefe do Estado o julguem indispensavel. Quando o mesmo Presidente ou o Chefe do Estado assim o entenderem, a reunião será sob a presidencia deste, e sê-lo-á obrigatóriamente quando o Chefe do Estado tenha de usar das atribuições que lhe são conferidas pelos n.ºs 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º e 8.º do artigo 81.º

Art. 111.º O Governo é da exclusiva confiança do Presidente da Republica e a sua conservação no Poder não depende do destino que tiverem as suas propostas de lei ou de quaisquer votações da Assembleia Nacional.

Art. 112.º O Presidente do Conselho enviará ao presidente da Assembleia Nacional as propostas de lei que á mesma hajam de ser submetidas, bem como as explicações pedidas ao Governo ou que este julgue convenientes.

Art. 113.º Cada Ministro é responsavel politica, civil e criminalmente pelos actos que legalizar ou praticar. Os Ministros são julgados nos tribunais ordinarios pelos actos que importem responsabilidade civil ou criminal.

§ unico. Se algum Ministro fôr processado criminalmente, chegado o processo até a pronuncia, inclusive, o Supremo Tribunal de Justiça, em sessão plena e com a assistencia do Procurador Geral da Republica, decidirá se o Ministro deve ser imediatamente julgado, ficando em tal caso suspenso, ou se o julgamento deve realizar-se depois de terminadas as suas funções.

Art. 114.º São crimes de responsabilidade os actos dos Ministros e Sub-Secretarios de Estado e dos agentes do Governo que atentarem:

1.º Contra a existencia politica da Nação;

2.º Contra a Constituição e o regime politico estabelecido;

3.º Contra o livre exercicio dos orgãos da Soberania;

4.º Contra o gôzo e o exercicio dos direitos politicos e individuais;

5.º Contra a segurança interna do País;

6.º Contra a probidade da administração;

7.º Contra a guarda e emprego constitucional dos dinheiros publicos;

8.º Contra as leis da contabilidade publica.

§ unico. A condenação por qualquer destes crimes envolve a perda do cargo e a incapacidade para exercer funções publicas.

TITULO V

Dos Tribunais

Art. 115.º A função judicial é exercida por tribunais ordinários e especiais.

São tribunais ordinarios:

1.º O Supremo Tribunal de Justiça;

2.º Os tribunais de 2.ª instancia, nos distritos judiciais do Continente e Ilhas Adjacentes e das Colonias;

3.º Os tribunais judiciais de 1.ª instancia, nas comarcas de todo o territorio nacional.

§ 1.º A lei pode admitir juizes municipais de competencia limitada, em julgados compreendidos nas comarcas.

§ 2.º São mantidos os juizos de paz.

Art. 116.º Não é permitida a criação de tribunais especiais com competencia exclusiva para julgamento de determinada ou determinadas categorias de crimes, excepto sendo estes fiscais, sociais ou contra a segurança do Estado.

Art. 117.º O Estado é representado junto dos Tribunais:

1.º Pelo Procurador Geral da Republica;

2.º Pelo Procurador da Republica junto de cada Relação;

3.º Pelo delegado do Procurador da Republica junto de cada tribunal de 1.ª instancia.

4.º Pelos representantes legalmente designados junto dos tribunais especiais.

Art. 118.º Os juizes dos tribunais ordinarios são vitalicios e inamoviveis, fixando a lei os termos em que se faz a sua nomeação, promoção, demissão, suspensão, transferencia e colocação fora do quadro, e não podem aceitar do Governo outras funções remuneradas, sem prejuizo da sua requisição para comissões permanentes ou temporárias.

Art. 119.º Os juizes são irresponsaveis nos seus julgamentos, ressalvadas as excepções que a lei consignar.

Art. 120.º As audiencias dos Tribunais são publicas, excepto nos casos especiais indicados na lei e sempre que a publicidade fôr contrária á ordem, aos interesses do Estado ou aos bons costumes.

Art. 121.º Na execução dos seus despachos e sentenças os Tribunais têm direito á coadjuvação das outras autoridades, quando dela carecerem.

Art. 122.º Nos feitos submetidos a julgamento não podem os Tribunais aplicar leis, decretos ou quaisquer outros diplomas que infrinjam o disposto nesta constituição ou ofendam os principios nela consignados.

§ 1.º A constitucionalidade da regra de direito, no que respeita á competencia da entidade de que dimana ou á forma de elaboração, só poderá ser apreciada pela Assembleia Nacional e por sua iniciativa ou do Governo, determinando a mesma Assembleia os efeitos da inconstitucionalidade, sem ofensa porém das situações criadas pelos casos julgados.

§ 2.º A excepção constante do paragrafo anterior abrange apenas os diplomas emanados dos órgãos da soberania.

Art. 123.º Para prevenção e repressão dos crimes haverá penas e medidas de segurança que terão por fim a defesa da sociedade e tanto quanto possivel a readaptação social do delinquente.

TITULO VI

Das circunscrições politicas e administrativas e das autarquias locais

Art. 124.º O territorio do Continente divide-se em concelhos, que se formam de freguesias e se agrupam em distritos e provincias, estabelecendo a lei os limites de todas as circunscrições.

§ 1.º Os concelhos de Lisboa e Porto subdividem-se em bairros e estes em freguesias.

§ 2.º A divisão do territorio das Ilhas Adjacentes e a respectiva organização administrativa serão reguladas em lei especial.

Art. 125.º Os corpos administrativos são as camaras municipais, as juntas de freguesia e os conselhos de provincia.

Art. 126.º Leis especiais regularão a organização, funcionamento e competencia dos corpos administrativos, ficando a vida administrativa das autarquias locais sujeita á inspecção de agentes do Governo, e podendo as deliberações daqueles ser submetidas a *referendum*.

Art. 127.º Para execução das suas deliberações e demais fins especificados nas leis, os corpos administrativos têm o presidente ou comissões delegadas nos termos das mesmas leis.

Art. 128.º As deliberações dos corpos administrativos só podem ser modificadas ou anuladas nos casos e pela forma previstos nas leis administrativas.

Art. 129.º Os corpos administrativos têm autonomia financeira nos termos que a lei determinar, sendo porém as camaras municipais obrigadas a distribuir pelas freguesias, com destino a melhoramentos ruraes, a parte das receitas fixada na lei.

Art. 130.º Os regimes tributarios das autarquias locais serão estabelecidos por forma que não seja prejudicada a organização fiscal ou a vida financeira do Estado, nem dificultada a circulação dos produtos e mercadorias entre as circunscrições do País.

Art. 131.º Os corpos administrativos só podem ser dissolvidos nos casos e nos termos estabelecidos nas leis administrativas, devendo as novas eleições realizar-se em prazo não superior a noventa dias, contados da data da dissolução. Os corpos dissolvidos serão substituidos por comissões administrativas de nomeação do Governo, emquanto não tomarem posse os novamente eleitos.

TITULO VII

Do Imperio Colonial Português

Art. 132.º São consideradas materia constitucional as disposições do Acto Colonial, devendo o Governo publicá-lo novamente com as alterações exigidas pela presente Constituição.

Disposições complementares

a) Revisão Constitucional

Art. 133.º A Consituição será revista de dez em dez anos, tendo para esse efeito poderes constituintes a Assemblea Nacional cujo mandato abranger a época de revisão.

§ 1.º A revisão pode ser antecipada de cinco anos, se fôr aprovada por dois terços dos membros da Assemblea Nacional, e, neste caso, contar-se-á da data da revisão antecipada o novo periodo de dez anos.

§ 2.º Não podem ser admitidas como objecto de deliberação propostas ou projectos de revisão constitucional que não definam precisamente as alterações projectadas.

Art. 134.º Independentemente do preceituado no artigo anterior, pode o Chefe do Estado, quando o bem publico imperiosamente o exigir, depois de ouvido o Conselho de Estado e em decreto assinado por todos os Ministros, determinar que a Assemblea Nacional a eleger assuma poderes constituintes e reveja a Constituição em pontos indicados no mesmo diploma.

b) Disposições especiais e transitorias

Art. 135.º Para execução do § unico do artigo 53.º será adoptado um regime de transição, com as restrições temporarias julgadas indispensaveis.

Art. 136.º Emquanto não estiver concluida a organização das corporações morais e economicas, serão adoptadas formas transitorias de dar cumprimento ao espirito de representação organica, estabelecido no titulo V da Parte I.

Art. 137.º O actual Presidente da Republica é reconhecido por esta Constituição, durando o seu mandato sete anos, contados da data em que tomou posse da Presidencia.

Art. 138.º A primeira Assembleia Nacional terá poderes constituintes.

Art. 139.º As leis e decretos com fôrça de lei que foram ou vierem a ser publicados até a primeira reunião da Assembleia Nacional continuam em vigor e ficam valendo como leis no que explicita ou implicitamente não seja contrario aos principios consignados nesta Constituição.

Art. 140.º As leis e decretos-leis referidos no artigo anterior podem, porém, ser revogados por decretos regulamentares em tudo que se refira á organização interna dos serviços e não altere a situação juridica dos particulares ou o estatuto dos funcionarios.

§ unico. As restricções constantes deste artigo não abrangem as leis e decretos-leis que preceituem o que neles constiui materia legislativa, nem o que está excepturado por fôrça do § 1.º do artigo 70.º e do artigo 93.º.

Art. 141.º Enquanto não forem publicadas as leis necessarias á execução do preceituado no titulo VI da Parte II, a administração local continuará regulada pela legislação vigente, inclusive no que se refere á nomeação e demissão de comissões administrativas das autarquias locais.

Art. 142.º Esta Constituição entrará em vigor depois de aprovada em plebiscito nacional e logo que o apuramento definitivo dêste seja publicado no «Diario do Governo».

O Carnaval

Nas vastas salas da casa Centeno, á rua da Palma, promove a Associação dos Bombeiros Voluntarios da Ajuda quatro bailes de mascaras, destinando-se o produto das entradas a adquirir material para aquela instituição.

—Na sêde da Troupe 1.º de Dezembro Caparidense, em Caparide (Cascais), realizam-se nos dias de Carnaval brilhantes festas de cujo programa constam espectaculos dramaticos por um grupo movel de amadores, socios daquela colectividade, que o sr. Joaquim Bizarro ensaiou a capricho.

Representar-se-á, além de outras peças, um arranjo carnavalesco do mesmo sr. Joaquim Bizarro e haverá surpresas varias.

A primeira festa realiza-se no proximo sabado.

—Os Voluntarios de Lisboa (largo Barão do Quintela) tomaram tambem a iniciativa de realizar nos salões da casa Jansen bailes de mascaras no domingo e terça feira de Carnaval.

—A Associação de Cegos Luiz Braille promove na sua sêde, rua Alves Correia, bailes de Carnaval, revertendo o produto a favor da benemerita instituição.

—No domingo realiza-se no Gremio Alentejano um baile infantil com premios para as crianças que se apresentarem bem mascaradas.

—No Club Desportivo de Pedrouços realizam-se festas de Carnaval no sabado, domingo e terça feira, representando-se varias peças, realizando-se uma «matinée» infantil e havendo bailes.

—Realiza-se amanhã na Academia de Amadores de Musica, ás 21 e 30, a costumada festa do Carnaval, na qual tomam parte os artistas D. Alice Ogando e Carlos Santos, que representarão a comedia «São todas assim...», as alunas de Mme Britton's em bailados classicos e o caricaturista D. Tomaz de Melo (Tom), que produzirá uma das suas melhores criações artisticas destinadas ás crianças.

—Na proxima segunda feira realiza-se na Escola de Belas Artes um baile promovido pelos alunos daquele estabelecimento de ensino em favor do cofre da sua associação. O grande numero de bilhetes vendidos já faz prever que a festa resultará muito interessante e animada, porventura das melhores do Carnaval dêste ano.

—Nos dias 25 e 28, realizam-se, nos salões do Gremio de Trás-os-Montes dois bailes que prometem ser imponentes, a avaliar pela selecta e concorridissima assistencia, que costuma acorrer ás festas daquela agremiação regionalista.

O reitor do liceu de Vila Real

pediu a demissão da seu cargo

VILA REAL, 23 — O reitor do liceu desta cidade pediu a demissão do seu cargo, tendo tal facto causado funda impressão, pois se trata de uma individualidade de todos estimada. Professor distinto, a ele se deve a realização de obras importantissimas no novo edificio liceal. Vai ser dirigida ao sr. ministro da Instrução, assinado por centenas de pessoas das mais gradas de Vila Real, uma representação, pedindo que a demissão do sr. dr. Pedro Serra não seja aceita.

O TRABALHO NACIONAL

Os ensinamentos que se colheram

na Exposição Industrial

Está encerrada, para reabrir dentro de poucos meses, em quadra do ano mais propicia e agradavel, a Exposição Industrial.

Honra seja feita aos organisadores desse grande certame que com inteligencia e patriotismo conseguiram uma demonstração bem frisante dos recursos proprios de que Portugal dispõe, para que industrialmente possa tambem firmar a sua posição de país civilizado e progressivo.

Mas é contudo necessario, torna-se mesmo absolutamente indispensavel para bem da nossa industria, que esta primeira exposição seja interpretada com o devido criterio pelas entidades que dentro dos destinos da nação devem orientar o progresso, o desenvolvimento e a expansão da nossa capacidade industrial.

Esta primeira e grande manifestação de vitalidade produtiva a que acorreram os nossos industriais, mais por patriotismo do que por interesse, deverá pois ser considerada como um encorajante e animador resultado dum inquerito necessario e significativo, do qual há a necessidade e o dever de se tirarem ensinamentos e conclusões duma importancia vital para a economia da Nação.

A conclusão mais evidente e segura a que pode levar-nos o exame minucioso e detalhadamente considerado no seu aspecto tecnico da grande maioria dos produtos que foram expostos é que, ao contrario do que muitos portugueses ainda supunham, Portugal dispõe de mão de obra capaz de rivalizar com o estrangeiro.

Mas é preciso que nos compenetremos que isso não basta ás necessidades e aspirações do país.

A nossa industria, na sua grande maioria, pode e deve, para bem do país, considerar-se por assim dizer, em estado embrionario ou pelo menos não tendo alcançado ainda o expoente maximo de desenvolvimento, e necessitando por isso mesmo duma assistencia cuidada e vigilante.

E' pois ao Estado a quem competirá dispensar á industria nacional essa assistencia, esse amparo que amanhã a fortalecerá e desenvolverá.

Não quero referir-me a protecções alfandegarias, a regimes especiais aduaneiros, que por vezes necessarios e vantajosos poderão tambem representar apenas uma barreira de defesa e protecção ficticia e falsa, que apenas servirá de trincheira ao mau industrial, áquele a quem falta o espirito de iniciativa, de aperfeiçoamento, de expansão, de luta, enfim, e que por isso mesmo será incapaz de colocar a sua propria industria em condições de competição e concorrencia estrangeira, condição essencial para que possa interessar á economia do país.

* * *

A assistencia a que quero referir-me, aquela que necessita na sua grande maioria a nossa industria é bem mais importante:—a assistencia tecnica, aquela que ajudará o industrial a tirar da sua fabrica o rendimento maximo, ensinando-lhe as novidades da Ciencia, modernizando-lhe os processos de fabrico, facilitando-lhe a aquisição de aparelhagem e maquinismos mais modernos e perfeitos.

A toda a industria do país e sobretudo áquela a quem faltam recursos proprios de tecnica, o Estado tem de dispensar, não uma protecção de sacrificio, mas uma assistencia continua, util e praticamente produtiva, de que mais tarde virá a tirar resultados largamente compensadores.

A forma de o fazer não será dificil nem representará um encargo a pesar no orçamento, se para esse efeito fôr constituido por tecnicos competentes e já funcionarios do Estado um organismo central e competente a que poderá chamar-se por exemplo—«Serviços tecnicos de Assistencia Industrial», que nos varios ramos de actividade industrial do país, faria estudar, elaborar projectos, daria indicações e conselhos sem que isso representasse um encargo para o industrial, esse labutador valoroso que tem de dispôr de armas modernas que lhe permitam lutar e vencer na crise mundial que se atravessa.

E eu quero crer que uma vez bem integrado nas suas patrioticas funções, de alta importancia na economia da Nação, bem consciente do objectivo a alcançar, esse novo organismo tecnico nacional, além de muitas outras vantagens, faria com que dentro do mais curto prazo de tempo as nossas materias primas fossem dentro do país o mais bem aproveitadas possivel, o mais completamente manufacturadas para que se não tenha de comprar ao estrangeiro o que de cá vai, tornando a entrar apenas com tratamentos e modificações cujo trabalho teria servido a empregar muitos braços, a matar a fome a muitas crianças, filhas de Portugal.

ABEL PESSOA
Engenheiro

A falencia de Kreuger

STOCKHOLM, 23 — Svnska Dagbladet anuncia que os sindicos na falencia de Kreuger & Toll já realizaram, com os titulos da carteira do consortium, 144 milhões de corôas. Falta ainda realizar 570 milhões de corôas.—(Havas).

BOLSA DE LISBOA

23 de fevereiro
CONTADO

VALORES	Efectuado	Compra	Venda
Emp. 6 1/2 0/0 1923 ouro	1.094$00	1.094$50	1.096$00
» » » » » » (carimbado)	1.130$00	1.120$00	1.135$00
Externas da 1.ª Serie	—	—	1.200$00
» » » » (carimbadas)	1.285$00	1.283$00	1.285$00
Externas da 2.ª Série	—	—	—
» » » » (carimbadas)	—	—	1.305$00
Externas da 3.ª Série	1.360$00	—	1.360$00
» » » » (carimbadas)	—	—	1.375$00
Portos 6 3/4 1930	—	—	—
Consolidação 6 1/2 1930	517$00	516$00	517$00
B. C. de Lisboa assent.	—	—	—
B. C. de Lisboa port.	—	400$00	440$00
B. L. & Açores port.	—	255$00	258$00
B. L. & Açores assent.	—	—	—
B. N. Ultramarino assent	29$00	26$00	26$50
B. N. Ultramarino cupão	26$00	—	—
Banco Portugal port.	—	905$00	—
Banco Portugal assent.	—	—	920$00
C. de Seguros Bonança	—	—	—
C. de Seguros Fidelidade	—	10.800$00	11.000$00
C. de Seguros A Mundial	149$00	148$00	150$00
C. de Seguros Sagres	—	750$00	800$00
C. de Seguros Tagus	—	460$00	—
Obrig. C.ª Fer. Benguela	590$00	585$00	595$00
Obrig. C. F. Portugueses emissão 1932 6 0/0	260$00	250$00	275$00
Obrig. N. Portugal 9 0/0	—	109$00	109$50
Obrig. N. Port. 7 1/2 Trof.	—	92$00	—
Obrig. N. P. 7 1/2 B. Vista 1.ª serie	94$50	94$00	95$00
Obrig. N. P. 7 1/2 B. Vista 2.ª serie	—	9.800$	—
Obrig. C. P. Port. 6 0/0 1932	—	—	74$00
Obrig. C. P. Port. 7 0/0	—	101$00	102$00
Obrig. C. P. Port. 8 0/0	88$00	87$80	88$10
Obrig. C. P. Port. 10 0/0	92$30	92$40	9.450
Obrig. Uniao Elect. P.	109$00	108$50	110$00
Obrig. Buzi 9 0/0	116$00	115$00	116$50
Acções da C. C. F. Portugueses emissão 1932	—	—	—
Acções Aguas L. assent.	—	—	—
Acções Aguas L. port.	—	—	—
Acções da C. C. Predial	—	—	—
Acções Gaz Elect. cupao	—	—	—
Acções C. N. Navegação	—	—	—
Acções Portug. de Pesca	—	—	—
Acções P. de Tab. cupão	—	—	—
Acções Tab. Port. cupão	—	—	—
Acções Tabaqueira cupão	—	—	—
Acções União Elect. P.	—	—	—
Acções Açucar d'Angola	—	185$00	—
Acções da C. do Borôr	—	—	—
Acções Buzi 1.ª Emissao	47$00	45$00	—
Acções Buzi 2.ª Emissão	44$00	44$00	—
Acções Ilha do Principe	—	143$00	148$00

Henrique de Barros Gomes
Corretor oficial da Bolsa de Lisboa
Telef. 25482 Rua S. Julião 69

COMO DESCOBRIR OURO?
Experimente comprar Loiaria a
VICTOR GONÇALVES LDA.
RUA DO OURO, 152

O Carnaval no Casino-Estoril

Bailes, decorações, festas infantis e desportivas, esplendida musica

E' sensacional o programa de festas no Casino Estoril, por motivo da quadra carnavalesca. A direcção do elegantissimo centro de diversões atinge, como sempre, o seu principal desejo: dar no nosso meio a nota maxima da elegancia, do bom gosto e da originalidade, que já ficou bem acentuada na festa inaugural, a de sabado ultimo, que foi animadissima e teve uma concorrencia numerosa e elegante, em grande parte constituida pela colonia estrangeira que inverna na aprazivel estancia.

Já se marcam mesas para as noites de sabado, domingo, segunda e terça-feira proximos. No sabado realiza-se o «bal rouge», com seu «cotillon» vermelho; no domingo, de tarde, festa desportiva na piscina, com provas comicas, e chá dansante e baile infantil no Casino; no domingo á noite, baile; na segunda, de tarde, primeiro dia do concurso infantil de mascaras e baile infantil, e á noite a festa CARNAVAL VENEZIANO; terça-feira, de tarde, continuação do concurso, baile infantil e distribuição dos premios, e á noite a sensacional festa, fecho das diversões, CARNAVAL DO ESTORIL.

CAMBIOS

CHEQUE SOBRE	Compra	Venda
Londres	109$80	110$10
Paris	1827,4	1827,8
Madrid	2867,4	2868,3
New-York	32822,9	32834,7
Zurich	6828,6	6830,0
Roma	1965	1965,6
Bruxelas	4853,1	4854,5
Amsterdão	13804,4	13809,1
Berlim	7871,8	7874,6
Praga	695,6	696
Rio de Janeiro	2851,4	2855,4
Libra ouro	151$10	—

Amanhã Inauguração dos espectaculos de alegria e prazer, no
Teatro AVENIDA Telef. 27273
Programa sensacional de atracções nacionais e estrangeiras
A's 9 1/2 horas A representação pela Companhia MARIA MATOS, da hilariante comedia
O NOIVO DAS CALDAS
Em Fim de Festa: Estreia da REVISTA DE CARNAVAL, em 1 acto e 11 quadros, de JOÃO BASTOS, musica do maestro WENCESLAU PINTO
TU CA, TU LÁ!
Interpretação de todos os artistas da Grande Companhia MARIA MATOS com a colaboração da actriz-cantora BEATRIZ BAPTISTA
3-NOTAVEIS NUMEROS DE "MUSIC-HALL"-3
"TRIO CUBANO" composto pelos admiraveis artistas Weeno-Bravo-Gody
Famosos realizadores da canção e «Rumbas Cubanas» pela 1.ª vez em Portugal
MISS ELEANORA — Formosa bailarina moderna, de plastica arrebatadora
CARMEN CHINCHILLA — Escultural e linda «estrela» de Baile Espanhol
Dias 26, 27 e 28: Grandiosos espectaculos de Carnaval e Bailes para os espectadores
Programas variados — Bilhetes á venda

TEATRO TRINDADE
OS MELHORES ESPECTACULOS DE LISBOA NA ACTUALIDADE
HOJE — A's 9 1/2
FEITIÇO COMEDIA
E
TIP-TOP REVISTA
SABADO, 25: ESTREIA DE
BLANCA NEGRI
Grande vedeta de «Music-Hall»
e
HERMANAS CORTESINAS
Parelha de baile moderno
Dias 26, 27 e 28 — Grandes programas
SUPER-CARNAVAL DE 1933
Novidades! Surpresas! Notabilidades!
6.ª Feira, 3 de Março: Estreia da
Comp.ª Titular de Revistas
do Teatro Eslava de Madrid

Curiosidades

A herança do almirante Drake

LONDRES, fevereiro.—Uma das maiores causas intentadas nestes ultimos dez anos para a posse duma herança entrou agora na sua fase final com a prisão e proxima extradição do subdito americano chamado Oscar M. Hartzeck.

Trata-se nem mais nem menos da fabulosa herança dos milhões do almirante Drake, de que de resto não ha noticia alguma nos circulos oficiais inglezes, apesar de interessar esta questão altamente aos supostos descendentes do mencionado almirante.

Pouco a pouco foi adquirindo foros de proporções colossais essa famigerada herança, a ponto de se ter convertido num pingue negocio.

Nos Estados Unidos, cidadãos ingenuos sugestionados com a miragem dos milhões daquela herança e enganados por charlatanices de varia ordem cairam na esparrela de entregar o seu rico dinheirinho a duvidosos advogados, para «preparos», com o objectivo de obterem os referidos advogados a «papelada» necessaria para intentar a demanda judicial.

Um desses «advogados» que dedicavam todos os seus esforços no sentido de conquistar os milhões de Drake é justamente Oscar M. Hartzeick cuja prisão e extradição foi pedida pelos Estados Unidos. Dedicava-se este sujeito a procurar pessoas interessadas e recolher dinheiro delas com o objectivo de cobrir as despesas que houvessem de ser feitas com o exame dos seus supostos direitos na Inglaterra.

Efectivamente, Hartzeick tinha um agente em Londres, para esse efeito. Em 1923 foi ele pessoalmente a Londres «para cuidar mais de perto, segundo declarou, dos interesses dos seus clientes e controlar a actividade do seu agente».

Pelo visto encontrou-se tão bem ali que resolveu ficar, não pensando mais regressar aos Estados Unidos. Limitou-se a pedir aos seus clientes americanos, por meio de carta, muitos milhares de dolares e o dinheiro empregava-o alegremente depois na satisfação das suas necessidades particulares. Até que um dia soou a hora da justiça. As queixas apareceram em grande numero contra o «escroc» e as autoridades americanas tiveram de intervir no assunto, pedindo a sua prisão ás autoridades inglesas.—(United Press).

A prisão de Sin Sing
fecha o seu balanço com lucros

ALBANY, (Nova York), fevereiro.—Quasi pode dizer-se que a unica «empresa» nos Estados Unidos que neste ultimo tempo aumentou os salarios aos seus operarios foi o estabelecimento penitenciario de Sing Sing, cujas oficinas representam uma moderna instalação industrial com importantes transacções.

No ano passado as oficinas do presidio-fabrica de fiar, de roupas brancas, de calçado, de artigos de confecção para cavalheiros, etc.—obtiveram um lucro liquido de 300.000 dolares. As transacções totais ascenderam a 850 milhões de dolares, o que significou um aumento de 50.000 dolares referentes ao ano anterior. Em vista da boa marcha dos negocios, a direcção do estabelecimento prisional decidiu aumentar os salarios dos presidiarios que trabalham nas oficinas.

As «équipes» de sport do presidio organizam periodicamente espectaculos publicos que representam uma importante receita. No ano passado cobraram-se mais de 10.000 dolares pelas entradas dos tais espectaculos.—(United Press).

A ilha solitaria

SANTIAGO DO CHILE, fevereiro.—A ilha de Juan Fernandez, teatro da historia de Robinson Crosoé, corre o perigo de ficar outra vez separada do resto do mundo. Apenas o Chile poderá estar em situação de manter a comunicação radiotelegrafica com a Ilha, pois pelo motivo da falta de material e acessorios cada dia ficam fora de serviço mais estações radiotelegraficas chilenas. O governo não concede nenhum crédito para a importação de artigos estrangeiros, e receia-se que tambem muito brevemente se veja em perigo o serviço radiotelegrafico da costa. Já se esgotaram todos os «stocks» deste material, e os amigos da radiotelefonia pagam até 100 pesetas e mais por uma lampada para os seus aparelhos.—(United Press).

Quer a sorte grande?
Habilite-se na tabacaria MADRID
Rua do Mundo, 115

NOVIDADES LITERARIAS

Um trecho do livro «Reportagem»
de Luiz Teixeira

Luiz Teixeira, jornalista do tipo moderno, reuniu agora, em livro, com o titulo sintetico, mas sugestivo de—*Reportagens*, algumas das suas melhores cronicas. O seu espirito vivo de observador, que sabe descobrir o segredo das coisas e das almas, dá-nos alguns quadros curiosos de Lisboa, descobrindo-lhe aspectos, porventura, ignorados, bem como descrições da Madeira, que ele pinta com tintas opulentas e vibrantes.

Luiz Teixeira

Luiz Teixeira tem um estilo proprio. As suas imagens, cheias de recorte e de imprevisto, são de um grande valor plastico. No prologo das *Reportagens*, livro que é bem desta hora, febril e agitada, Luiz Teixeira traça um panorama internacional, marcando as suas ideias esteticas, com audacia e modernismo. Por vezes, é caustico, numa sinceridade que só o enobrece. Para muitos esse prologo tem o valor dum manifesto. Para nós ele, é, sem duvida, uma das melhores peças literarias do livro. *Reportagens* revela um jornalista que o sabe ser, honrando a geração a que pertence.

.....

Portugal continua com o vicio dos descobrimentos, fazendo agora preguntas ás cidades. A Europa responde-lhe com jogos de bandeiras e letras dos codigos de sinais. A bandeira vermelha no alto do tumulo de Lenine, o estandarte azul do Romantismo sobre a campa do velho Hugo, os pavilhões de 914 em exibições periodicas, insistindo nas datas comemorativas das batalhas, insistindo na Guerra em nome da Paz.

O nosso país contenta-se com as bandeiras de papel de seda dos arraiais, pontuação dos capitulos da nossa Historia contemporanea. Sabe de cor o inventario das conquistas aos moiros e ao Mar. E o passado glorioso, «os novos Mundos ao Mundo», o sonho da India, a visão do Quinto Imperio, episodios que pela idade já tinham direito a passar para as evocações carinhosas e melancolicas das noites de serão, andam por aí ainda como cartaz exclusivo das nossas virtudes, como expoente das nossas qualidades, como definição do nosso esforço e ansia de Futuro.

Portugal tem saudades do seu encontro com o seculo XX no estrangeiro. Qualquer dia convida-o para um almoço em Sintra. E talvez o leve em excursão pelo país. Já sei. Irão á Batalha, aos Jeronimos, á Torre de Belem. O nosso país arrastará o seu convidado ao Museu dos Coches, mostrar-lhe-á a janela manuelina do convento de Cristo e o tumulo do fundador em Santa Cruz de Coimbra. Ha-de falar-lhe da India, do Tormentoso, dos *Lusiadas*, do padre Antonio Vieira e do Magriço, da conquista de Lisboa e da Restauração.

—Olhe, que alta a torre dos Clerigos...

O nosso visitante olhará para outro lado e ao ver a floresta de fumeiros das fabricas de Gaia não perceberá facilmente o motivo por que insistem em lhe mostrar monumentos, assinaturas do passado, e não o esclarecem, não lhe dizem que ha ali tresentos mil operarios trabalhando no desenvolvimento da industria nacional. E' que nas escolas, nas prelecções periodicas aos alunos em dias festivos, o disco é sempre o mesmo:

—«Faz hoje anos que um punhado de bravos portugueses...».

E segue-se a evocação retorica e magoada do 1.º de Dezembro, da Batalha da Aljubarrota, da partida das naus, do descobrimento do Brasil, tudo intercalado com versos de Camões e com a leitura de algum capitulo de Herculano.

Os rapazes na idade da formação do caracter, no despertar do seu instinto, saem das escolas, iniciam-se na vida e trazem apenas no atordoamento da sua sensibilidade em botão, decoradas e prontas a todas as utilizações, as passagens dramaticas da Historia Patria.

Curiosos, interessados, eles param ás esquinas, olhando os cartazes, interrogando, tentando decifrar as legendas do nosso tempo que os rodeiam, que se metem com eles, que os convidam e ficam no seu caminho como setas indicadoras a apontar a estrada Futuro. Eles ouvem falar da Sociedade das Nações, das consequencias da Guerra, do Comunismo, do futurismo de Lenine, e da revolução espanhola, de Mussolini e das ideias democraticas, do desemprego e da literatura e da arte de vanguarda...

Mas os rapazes saíram das aulas, entraram para a oficina ou para os cursos secundarios, vestem calças compridas, vão ás «sortes» e continuam sem saber bem o seu caminho, continuam ás apalpadelas e a tropeçar nas paginas gloriosas do Passado, unico horizonte que lhes apresentaram, unica explicação que lhes deram, unico esclarecimento desenvolvido perante a sua curiosidade. Em casa, os romances em fasciculos, as novelas e folhetins que entretêm a familia e no dia do exame, com o presente do relogio e da corrente, lá está a sentença do pai que olha os filhos e garante ingenuamente e muito convencido:

—Aqui estão os homens de amanhã!...

* * *

A renovação indispensavel e urgente, por estes motivos, é dificultosa e incompleta. No nosso país raramente se destacam *élites* portadoras de novas ideias que tentem estabelecer um grau mais avançado de civilização. A falta de cultura geral actualizada, a auzencia de vestigios de moderna mentalidade, registada desde os mais altos institutos de sabedoria e expansão intelectual ás mais modestas organizações de ensino, não facilita nem protege a seara das novas doutrinas. A confusão nos diversos sectores da opinião publica, desinteressada ás vezes, mal orientada quasi sempre, leva a casos pitorescos e vergonhosos de ignorancia e a erros de classificação que prejudicam a marcha das ideias no terreno árido do meio português.

Continua a chamar-se futurismo a tudo o que em arte e literatura é ansia de progresso e aproveitamento de novas tendencias. Continua a considerar-se bolchevismo tudo o que no campo politico vai além dos discursos empolados dos homens da Propaganda.

E Portugal pouco mostrará ao seculo XX daquilo que pode constituir, no balanço da nossa actividade espiritual e nos tempos que correm, valorização da posição de Genebra ou fortalecimento do nosso prestigio perante o Mundo.

* * *

O culto da verdade é uma das mais fortes consequencias da Guerra, a mais notavel caracteristica do nosso tempo, dos nossos costumes, das nossas atitudes. Creio mesmo que é o unico simbolo erguido entre os dois periodos definidos da civilização contemporanea.

Sobre as ruinas da organização defeituosa do Mundo de ante-ontem, a estatua nua da Verdade domina a paisagem dos nossos dias, conduz a multidão e orienta os pensadores modernos.

A vida outrora era saborosamente provinciana. Havia um catalogo apertado de preconceitos e uma escala acanhada de sentimentos. As realidades eram amortecidas pela visão romantica dos idealistas que sonhavam com os problemas e não tinham casos a resolver.

Tudo era romance, lendas de ternura, historias infantis. O amor era sempre paixão, a arte preocupadamente bonita, a literatura enfadonhamente pesada e imaginativa. A maquina aparecia como uma curiosidade, um fenomeno provocado por gentes em entendimento com a bruxaria suspeita. Para uma sociedade que tinha o profissionalismo da novela triste, produziram-se em pastilhas, em fasciculos, obras tenebrosas de sofrimento e folhetins de especulação sentimental.

Até que o seculo XX iniciou a sua viagem de circunnavegação...

Caíram os postiços, os palacios de açucar da imaginação literaria á margem da vida real, caíram as mascaras das personagens inacreditaveis dos romances famosos, caíram os cenarios incriveis, posirentos e pálidos que formavam o ambiente falso dos episodios das novelas e das obras de representação. Jean Valjean seria hoje um extremista sindicado; Simão Botelho um cábula boemio com lugar no «onze» desportivo da Academia; e a escada de corda de Romeu e Julieta uma autentica inutilidade de ferro velho. A literatura de ontem está ha muito em liquidação forçada por motivo de trespasse...

A reportagem que é um pseudonimo da Verdade, ás vezes da Verdade com o manto diáfano da fantasia, constitui a vitoria dos dias que correm, o triunfo marcado da intelectualidade contemporanea.

A Historia Patria, para os nossos olhos habituados á paisagem actual, é pura reportagem de acontecimentos maiores; *Os Lusiadas* uma alta reportagem em estilo nobre, e a gloria de Paul Morand é o prolongamento da popularidade de Henri Béraud, juntos na mesma preferencia pela verdade, pelo objectivismo dos conceitos, pela observação directa da marcha da vida.

O escritor e o jornalista confundem-se sob o mesmo principio de orientação na sua actividade produtiva. O homem que toma espaço nas colunas dos jornais ou escreve livros no jeito actual das correntes literarias é sempre um rebuscador de casos, um insaciavel coleccionador de acontecimentos, que tão depressa levanta a cabeça para olhar um cartaz de esquina, como se curva para espreitar pelo buraco duma fechadura o movimento e preparação interior de certas atitudes...

O escritor de hoje é como o jornalista de sempre—um caçador de imagens, um verdadeiro homem da manivela. As objectivas dum e doutro exploram o mesmo terreno, juntam-se na recolha e aproveitamento dos mesmos assuntos. Depois do pestanejar da camera de filmar, depois das notas apressadas da reportagem é preciso revelar a pelicula, passar ao papel impressionavel, aos linguados do papel de original as imagens dos factos registados, dos acontecimentos que desfilaram perante a nossa sensibilidade, das coisas complicadas das almas, dos ligeiros *faits-divers* da rua...

E quando acendemos o cigarro, quando nos preparamos para escrever as nossas impressões, ainda o «traço-ponto», «pontotraço» dos apontamentos, ainda as imagens aproveitadas vivem livremente no nosso espirito, tão verdadeiras e despidas de convencionalismos como mocinhas germanicas na tranquilidade sorridente dum parque nudista.

O seculo XX, mestre-escola, mestre de muitas escolas, traz no seu mostruario de viajante propagandista a vitoria da reportagem como um bom sinal dos tempos.

E' preciso, é urgente incluir no programa da sua recepção em Portugal a limpeza e arranjo da estatua do Largo do Barão de Quintela. E' necessario dar dedos á Verdade, restituir a imagem á sua significação fundamental, dar-lhe 100 por cento de realidade criadora para que a produção literaria portuguesa tenha um *ex-libris* sugestivo e definidor.

Uma proeza desportiva
de sete cegos

CIDADE DO MEXICO, 18.—Os desportistas no Mexico têm progredido notavelmente nos ultimos dez anos, graças ao espirito desportista do povo mexicano. A recente nota desportista consistiu na façanha realizada por sete andarilhos cegos, que fizeram o percurso, a pé, desta capital até á cidade de Cuernavaca, Estado de Morelos, no tempo surpreendente de 25 horas, cobrindo uma distancia de 75 quilometros.

Os sete andarilhos cegos saíram da capital ás 4 horas da manhã e chegaram á população de Três Marias, a 50 quilometros de distancia, ás 17 horas. Passaram ali a noite e voltaram a empreender a sua viagem ás 4 horas da manhã do dia seguinte, chegando á capital do Estado de Morelos, ao meio dia.

Os andarilhos são alunos da Escola Nacional de Cegos. Segundo informes fidedignos, chegaram á meta sem contratempo algum, sendo recebidos com todo o carinho pelas autoridades, que os hospedaram convenientemente.—(United Press).

E agora... acabaram-se as tuas diabruras!

Se eu soubesse, antes, que tu tinhas comido tantos kilowatts!

Não me era facil vêr isso, porque aparentemente, uma lampada sem categoria que em geral é mais barata, em pouco difere de uma boa lampada. No que, porém, não se parece é no consumo e na luz.

O FOTÓMETRO ASSIM O PROVA!

Sociedade Comercial Philips Portuguesa
AVENIDA DA LIBERDADE, 3, 1.º
LISBOA
Desejo assistir a uma sessão de ensaios fotómetricos
NOME _____
MORADA _____

Com PHILIPS, mais luz e mais comodidade por menos dinheiro

LAMPADAS PHILIPS

POUPAM A VISTA E O CONSUMO DE CORRENTE

CARTAZ

TEATROS

Nacional—A's 21 e 30—«O homem das calças pardas».
Trindade—A's 21 e 30—«Feitiço...» e a revista «Tip-Top».
Apolo—A's 20 e 45 e ás 22 e 45—«O pé descalço».
Capitolio—A's 1—Variedades e cinema.

CINEMAS

São Luiz—A's 21 e 30.
Cinema-Gimnasio—A's 21 30.
Tivoli—A's 21 e 30.
Odeon—A's 21—Cinema e variedades.
Condes—A's 21 e 30.
Chiado Terrasse—A's 21 e 30.
Olimpia—Sessões continuas das 14 e 30 ás 24.
Paris-Cinema (Sonoro)—R. Dominguez Sequeira
Royal—A's 21 e 30.

A. Guerreiro
Cirurgião-Estomatologista pela Escola Dentaria de Paris
Tratamento preventivo da queda dos dentes na Diabetes e Sifilis.
Dentaduras sem chapa, operações completamente insensiveis por anestesia especial.
R. S. Paulo, 26, 1.º—Tel. 20174—English Spoken

Sabado anda a Roda
400:000$00
Enorme palpite em vender a sorte grande
A' venda
Bilhetes a ..... 170$00
Vigesimos a ..... 8$50
D. E. GOUVEIA & SILVA
Successor Manuel Alves da Silva Neves
84, Rua d'Assumpção, 86
Proximo á R. do Ouro

Campião & C.ª
Rua do Amparo, 116 — LISBOA
LOTARIAS SEMANAIS
Todos os sabados
400.000$00
Bilhetes a ..... 170$00
Meios a ..... 85$00
Quartos a ..... 42$50
Decimos a ..... 17$00
Vigesimos a ..... 8$50
Pelo correio mais 1$00 para despeza de porte, registo e lista
Tambem já temos á venda a
Grande Lotaria de Santo Antonio
3.000.000$00
Bilhetes a ..... 800$00
Vigesimos a ..... 40$00
Pedidos aos cambistas
Campião & C.ª

Armazem de Moveis do Calhariz
DE
Paixão Carvalho, Limitada
Telefone 23,413 — LARGO DO CALHARIZ, 25-27-28
Papeis — Estofos — Decorações
Receberam-se mais dez mil peças de papeis pintados dos mais variados e modernos desenhos. Preços sem competencia. Descontos aos revendedores. Mandam-se amostras aos clientes

Bons jantares, esmeradamente confeccionados, só na «Chic».

Predios
Compram-se para colocação de capital. Rocio, 74, 1.º

«La Préservatrice»
Seguros de automoveis
Seguros de desastres no trabalho
Seguros de desastres pessoais
TAXAS REDUZIDAS — CONDIÇÕES LIBERAIS
A mais antiga experiencia
A mais moderna tecnica
Delegação geral em Portugal
Agencia Geral em Lisboa — Largo da Anunciada, 9, 1.º — Telef. 2 3118 e 2 3162
Agencia Geral no Porto — Rua dos Clerigos, 82, 2.º — Telef. 2687

ASFALTO
de aplicação a frio
FLINTKOTE
Emulsão aqüosa de Asfalto puro
Impermeabilisação e Isolamento de terraços e cimento armado. Revestimento e protecção de superfícies e construcções metálicas, canalisações, algeirozes, etc. Impermeabilisação de reprezas, canaes, tanques, poços e paredes húmidas.
Distribuidores: BETHENCOURT BROS. LTD. — Rua Aurea, 132-138 — LISBOA
Agencia no Norte: SORIA, LDA. — Rua Ferreira Borges, 9 — PORTO
Hacas

SAPATARIA VERSAILLES
Rua de Santa Justa 95 (escadinhas)
modelos de alta novidade
para baile, em todas as côres
Automatico 2 5629

ESTRANGEIRO

RAPOSAS
Grande variedade, nas côres da moda, a preços baratissimos
CASA ANÃO
Rua Fanqueiros, 376, 2.º D.to
Entrada pela capelista

O CONFLITO MANDCHU

UM APÊLO DA CHINA

á Sociedade das Nações

NANQUIM, 23.—O governo publicou uma nota dizendo que á sua delegação em Genebra foi enviado um comunicado ordenando-lhe que faça um ultimo apêlo á Sociedade das Nações, no sentido de ela empregar com o máximo interesse toda a sua força internacional, para impedir que a humanidade seja de novo manchada com uma guerra. No caso de não conseguir o seu objectivo de paz, a China está disposta a sacrificar a nação, em defesa dos seus legitimos interesses.—(United Press).

Bombardeamentos aereos

PEQUIM, 23.—Os aviões japoneses bombardearam Nanling, Pei-Piao e Chao-Yang. Sabe-se que os japoneses dirigem tropas e material de guerra para o entroncamento da linha ferrea que leva a Nanling. Uma brigada japonesa, concentrada em Sui-Chung-Hang, dirigir-se-ia para oeste.—(Havas).

Uma intimação japonesa

NANQUIM, 23.—O governo japonês enviou instruções ao seu Consul Geral, nesta cidade, ordenando-lhe que advirta verbalmente o Governo Nacional chinês de que deve mandar retirar para o sul da Grande Muralha as tropas chinesas concentradas no Jehol.—(Havas).

Uma explicação ás potencias

TOQUIO, 23.—Segundo informações oficiais, os diplomatas japoneses acreditados junto das potencias estrangeiras, foram encarregados de explicar a esses governos as intenções do Japão quanto ao Jehol e garantir que os japoneses farão tudo quanto em si caiba para não levar os combates além da Grande Muralha. Por outro lado, o ministerio dos Estrangeiros desmente categoricamente que o Japão tivesse ameaçado de recorrer a uma acção rigorosa, se a China não conseguisse reprimir o movimento popular anti-japonês.—(Havas).

Vão ser julgados

alguns politicos chilenos

SANTIAGO DO CHILE, 23.—Carlos Davila, Marmaduke Grove e o dr. Eugenio Matte responderão perante o tribunal militar, acusados de traição, por terem chefiado o movimento que, em 4 de junho do ano passado, derrubou o presidente Montero, dando origem a uma série de governos de facto, que só findou quando Alessandri foi eleito presidente da Republica. Assim o resolveram o Senado e a Camara dos Deputados. O processo está a ser organizado. No caso de se provar a acusação, é de esperar que se produzam acontecimentos graves, visto aqueles politicos disporem de numerosos adeptos entre os extremistas.—(Americana).

Um general desiludido

SANTIAGO DO CHILE, 23.—O general Ibañez vive retirado da sua propriedade perto de Tolca, onde lhe foi fixada residencia depois da tentativa dos seus amigos, para o porem no poder, no tempo de Davila e Blanche.

Um jornal relata que ele vai raramente á cidade. Quando o faz, serve-se dum grande automovel. Ao lado do «chauffeur», senta-se um carabineiro. Ibañez receia que queiram atentar contra a sua vida. Em todo o caso, aparenta a maior tranquilidade.—(Americana).

O campeonato mundial de «box»

SÃO FRANCISCO DA CALIFORNIA, 23—O campeonato do mundo de Box da categoria dos meio-medios, disputado nesta cidade, foi ganho aos pontos por Young Corbett, de São Francisco, num combate de dez assaltos. O seu adversario foi Jackie Fields, de Chicago.—(Havas)

SORTES GRANDES?
só a casa COSTA, LDA. as vende
60-Rua da Prata-62

O inicio da guerra mundial

segundo documentos pertencentes ao arquivo de Guilherme II

DOORN, fevereiro. — Uma recente publicação que se baseia em documentos do arquivo particular do ex-kaiser até agora ineditos, lança novas luzes sobre o drama do começo da conflagração mundial. A United Press está em condições de fornecer alguns dados interessantes a esse respeito.

Os referidos documentos são compilados num livro do dr. Jagow, mestre de cerimonias de Guilherme II, que se intitula: «A Alemanha absoluta—O drama dos 30 dias no Juizo da historia»—Os documentos contidos nesse livro põem em evidencia as esperanças e os sobressaltos de Guilherme II nas semanas que precederam á rotura das hostilidades, e são tanto mais importantes porque os telegramas a que se referem não são dirigidos pelo kaiser a personagens oficiais, mas sim a pessoas de familia, como a sua mulher e sua tia, a gran-duquesa de Baden.

Entre os mais notaveis está um telegrama expedido no dia 30 de julho de 1914, á gran-duquesa Luiza de Baden, concebido nos seguintes termos:

«A situação é gravissima. Segui o apêlo que o imperador da Russia fez á minha amisade e atender o seu pedido no sentido de o ajudar com a minha mediação a salvar a paz europeia, procedendo imediatamente a deligencias para me desempenhar da minha missão. Porém, com grande assombro da minha parte, o imperador da Russia informa-me, hoje, que ha cinco dias ordenou medidas militares que entram agora em vigor; quer dizer, três dias antes de ele me ter feito o pedido para que o auxiliasse como medianeiro. Entretanto, o seu govêrno informava-me que a mobilização contra a Austria estava em execução; isto é, por detraz das minhas costas e sem sequer esperar o exito das minhas deligencias. Objectei a sua majestade que os procedimentos militares seriam acolhidos na Austria como uma ameaça e dificultariam naturalmente a minha missão de medianeiro, prejudicando-a.

O imperador da Russia disse-me, contudo, que tinha esperança que eu continuasse a empregar os meus esforços para solucionar o assunto. Não tenho esperanças de chegar a uma solução pacifica. A conduta pouco honesta da Russia impede-me. Manter a paz já não depende de Berlim, mas sim de Londres. Se a Inglaterra deseja, séria e honestamente, como diz, evitar a guerra e conservar a paz, deve manifestar clara e expressamente á França que uma guerra tão injusta não pode contar com o apoio inglês, e que deve permanecer quieta. O mesmo deve dizer a S. Petersburgo e os dois Estados não proclamaram a guerra, apesar da mobilização. A responsabilidade plena de um possivel conflito europeu é só e exclusivamente da Inglaterra; calada ou permanecendo neutral, alentará a França a unir-se com a Russia contra nós; com uma palavra pura e honesta salvará a Europa de uma conflagração mundial. Terá ela a força moral de pronunciar tal palavra? Assinado: *Guilherme.*»

Em 30 de julho de 1914 o principe Henrique recebeu em Potsdam um telegrama do rei Jorge V. O seu conteudo pareceu tão pacifico a Guilherme II, que no dia seguinte telegrafava á gran-duquesa Luiza de Baden, dizendo-lhe:

«Recebi a noite passada uma resposta favoravel e simpatica do rei Jorge V; trabalha de harmonia comigo; está disposto a empregar toda a sua influencia sobre os aliados para manter a paz. A preparação das negociações entre Viena e S. Petersburgo faz muitos progressos; vê-se tambem uma troca de impressões entre Viena e Londres. Que Deus continue a ajudar-nos! Desgraçadamente recebi uma informação de S. Petersburgo segundo a qual se deram já as ordens de mobilizar todo o exercito e a esquadra. O imperador da Russia nem sequer quiz esperar o resultado dos meus esforços como medianeiro, o que ele proprio me pediu.»

Os documentos publicados por Jagow, com o interesse directo de Guilherme II, suscitaram extensos comentarios, especialmente sobre a opinião expressada pelo proprio Jagow, de que «nem o kaiser nem o governo alemão provocaram premeditada e deliberadamente a guerra—como faz supôr o tratado de Versailles; pelo contrario, quando a crise chegou ao seu ponto culminante, fizeram todo o possivel por manter a paz e evitar a guerra».—(United Press).

A guerra entre o Peru e a Columbia

BOGOTA', 23—Um comunicado oficial anuncia que em consequencia do combate aereo que se travou entre os aviões da Columbia e do Peru, depois dos aviões peruanos terem bombardeado a esquadra naval columbiana, ancorada em Tarapaca, um aeroplano peruano foi atingido pelos tiros do inimigo, ficando completamente destruido, ao mesmo tempo que os restantes regressavam a territorio peruano.—(United Press)

O «record» de velocidade

DAYTONA (Florida), 23—A corrida de Malcolm Campell, para bater o seu proprio «record», em terra, realizada ontem na praia desta cidade, foi um espectaculo verdadeiramente fantastico. Os milhares de espectadores que ali acorreram para ver o «passaro azul» ficaram verdadeiramente assombrados ao ve-lo deslizar a oito quilometros por minuto.—(United Press)

A presidencia de Roosevelt

WASHINGTON, 23—Foi acolhida com grande satisfação em todos os meios politicos a nomeação do sr. George H. Dern, para a pasta da Guerra, do Governo da presidencia do sr. Franklin Roosevelt. O sr. Dern, que tem 60 anos de idade, foi já governador de Ottawa e ha 20 anos que se dedica á politica, ausou tambem geral agrado a nomeação do sr. Henry Wallace, para ministro da Agricultura. Desde 1924 que o sr. Wallace dirige o jornal agricola «Wallace's Farmer».

Henry Wallace tem 45 anos de idade e é filho do ministro da Agricultura, sr. Wallace, que serviu durante o governo do Presidente Harding.—(United Press)

O atentado de Miami

MIAMI, 23—O governador de Chicago, sr. Cermak, ferido quando do atentado contra Roosevelt, piorou gravemente, tendo sido chamado dois especialistas para tentar salva-lo.—(Havas)

A DROGARIA AÇORIANA—R. da Prata, 100
TEM JA' A' VENDA O FAMOSO
PETROLEO RUSSO VIREL
O unico que, receitado pelos medicos, destroi por completo a caspa, e pára a queda do cabelo
DEPOSITARIO
Perfumaria Balsemão—R. dos Retrozeiros, 141
Telef. 25535
PEDIDOS CONTRA REEMBOLSO
VIREL—Rua da Saudade, 2-A, 2.º
Telef. 20472

POLITICA FRANCESA

Uma medida governamental

rejeitada no Senado

PARIS, 23—Na sessão nocturna do Senado alguns oradores manifestaram-se contra as reduções dos créditos militares aprovadas pelo Parlamento, o que motivou uma intervenção do chefe do governo, Daladier, para esclarecer o assunto. Daladier afirmou que essas reduções por forma alguma ameaçam o Exercito ou a Marinha francesa. «A qualidade é preferivel á quantidade—observou o Presidente do Ministerio—e nesta ordem de ideias o Governo pensa que se impõe uma completa remodelação do Exercito remodelação que não pode ser discutida neste debate. Convem deminuir o numero de Divisões, reuni-las proximo dos pontos de perigo possiveis e utilizar, racionalmente, o sistema de fortificações.

Tal plano é conforme aos desejos da França, que não quere senão assegurar a sua defeza».

Em seguida procedeu-se á votação, sendo as reduções rejeitadas por 170 contra 133 votos. O Governo não tinha posto a questão da confiança.—(Havas)

O regresso de Mermoz

RIO DE JANEIRO, 23—A Companhia Aeropostal confirma que o aviador Mermoz que presentemente se encontra no Natal, resolveu, de acordo com os seus companheiros de viagem, regressar ao Rio de Janeiro, onde aguardará a lua cheia do proximo mês de março, para então iniciar a travessia do Atlantico, de regresso á França.—(United Press)

Uma nova expedição

para salvar o coronel Fawcett

RIO DE JANEIRO, Fevereiro—Ao grande numero de expedições organizadas para procurar e salvar o desaparecido coronel inglês sr. Fawcett, ha que juntar uma nova expedição, que foi organizada recentemente por cidadãos americanos. O capitão americano Nathanniel P. Roggers, de Cleveland, partirá em breve acompanhado de 6 compatriotas, em direcção as selvas virgens brasileiras, a fim de ver se encontra o coronel Fawcett, o seu filho Jack e o seu amigo o fotografo Raleigh Rimmell, que desde o ano de 1925 não voltaram a dar sinais de vida.

O capitão Roggers que afirma estar de posse de documentos pelos quais pode comprovar exactamente o lugar em ue se encontra Fawcett, negou-se porém a dar mais detalhes sobre tais particularidades, dizendo apenas que o coronel Fawcett se encontra na região do rio Madeira.—(United Press)

Leilões
PROMOVE-OS nas melhores condições, adiantando-se dinheiro e dando-se odas as referencias bancarias, comerciais e particulares Fazem-se avaliações gratuitas com garantia caucionada.
Dias de Sousa & Gonzaga, L.da
(Agencia de Leilões)
Rua Augusta, 229, 3.º—Telef. 2 8115

Quereis dinheiro?
Jogai no
Gama
RUA DO AMPARO, 51, LISBOA Telefone 2 4000

Café-Restaurante «Chic»
Almoços e jantares á carta.
Prato do dia abundante e variado. A's sextas feiras bacalhau á «Chic».

CONDES
RIR RIR RIR
PRECISA-SE DE UM FILHO
A MULHER DO MEU NOIVO

ULTIMAS NOTICIAS

SUM os melhores limpa metais. Pomada para calçado. Cera para moveis e oleados.

A OBRA DA CAMARA

O bairro da Liberdade

vai ser pavimentado e devidamente saneado

Sob a presidencia do sr. tenente-coronel Carvalho Teixeira—por doença do presidente, sr. tenente-coronel Linhares de Lima—realizou-se hoje a primeira sessão publica da nova comissão administrativa da Camara Municipal de Lisboa.

A parte reservada ao publico, muito concorrida.

Distribuido o «Boletim» e aprovada a acta da sessão anterior o sr. Carvalho Teixeira indicou os representantes da comissão administrativa, nas varias delegações: serviços eleitorais: Luiz Pastor de Macedo; comissão de Transito e Viação, Carvalho Teixeira; Conselho Disciplinar, Cortês Lobão e dr. Dias Ferrão; Carnes, Gaspar de Oliveira e Salvação Barreto; Comissão de Turismo, Pastor de Macedo.

O sr. Carvalho Teixeira propôz, em seguida: que fosse aprovado um projecto de saneamento e pavimentação inicial do Bairro da Liberdade, cujo orçamento importa em 560 contos; e que a Camara solicite do governo todo o auxilio previsto no decreto n.º 21699, de 30 de setembro de 1932.

—Este projecto tem importancia—disse—porque vai levar ao Bairro da Liberdade condições de higiene e colocar as habitações já construidas dentro das condições legais; derrubar, pura e simplesmente, tais casas seria prejudicar numerosas pessoas. A Camara, num largo gesto de interesse pelos municipes, vai iniciar, com o auxilio do governo, e até com a cooperação dos moradores daquele bairro, a sua urbanização. Hoje, dificilmente se transita nele. E, em caso de sinistro, os socorros seriam extraordinariamente trabalhosos e quasi impossiveis. Por outro lado, a falta de aguas e de esgotos tambem tem de ser remediada. A Camara tomou o encargo de realizar as respectivas obras, porque elas têm um grande alcance, não só por melhorarem as condições de vida no bairro da Liberdade, mas porque darão trabalho a muita gente.

O projecto foi aprovado, bem como as seguintes propostas:

Do sr. Alvaro Frade, para a aquisição, pela Camara, por 15.400$00, de 40 acções ao portador da Companhia das Aguas; do sr. Salvação Barreto para que o imposto a cobrar por cada giga pequena de peixe nas condições, vendido no Mercado Central do Peixe, seja de $40; e do sr. Antonio Peres Durão, para que da dotação para a obra da Estação de Limpeza da Avenida Defensores de Chaves seja transferida a verba de 65 contos, para a conclusão de cavalariças, etc., da Estação de Limpeza de Marvila.

Foi assaltada a repartição

de finanças de Penamacôr

PENAMACOR, 23.—Esta madrugada os gatunos assaltaram a repartição de finanças e a tesouraria desta vila, onde praticaram um furto importante. O administrador do concelho telegrafou hoje mesmo ao director da Policia de Investigação Criminal de Lisboa, comunicando-lhe o facto e pedindo-lhe a comparencia imediata de agentes dessa policia para descobrirem os autores da proeza.—(E.)

Quer a sorte grande?
Habilite-se na tabacaria MADRID
Rua do Mundo, 115

A APLICAÇAO DOS 2 °/o

Como se trabalha nas obras que estão a cargo do Comissariado do Desemprego

O tenente-coronel sr. Carvalho Teixeira, comissario do Desemprego, que no exercicio dêste espinhoso cargo tem desenvolvido uma acção intelligente e conscienciosa em harmonia com a situação dos individuos a socorrer e dentro do ambito que as instancias superiores lhe permitem, teve a gentileza de acompanhar hoje um nosso redactor numa visita aos locais onde presentemente trabalha ou vai trabalhar gente empregada pelo Comissariado.

Começamos pela obra de maioir vulto: o caneiro de Alcantara, onde trabalham quatrocentos homens por turnos semanais de duzentos, sob a direcção tecnica do engenheiro sr. Diogo Sobral.

Pode dizer-se que esta obra é um tipo-padrão daquelas que devem executar-se dentro do plano de resolução do problema do desemprego. Ali trabalham homens de todas as idades e profissões, que foram empregados segundo as suas necessidades e encargos de familia. Novos e velhos, uns mais activos, outros mais alquebrados por muitos anos de trabalho, todos cumprem, porém, o melhor que podem, auferindo ao mesmo tempo meios de vida que não sendo latos, lhes permitem todavia garantir o pão aos seus.

Esta obra do caneiro de Alcantara prova bem que o sistema de empreitada não deve ser o utilizado em trabalhos a dar aos desempregados. E' que assim os empreiteiros escolhem pessoal a seu talante, gente nova, com saude e vigor fisico, ao passo que nas obras sob a administração directa da Camara Municipal e do Comissariado—como esta—é garantido trabalho a centenas de desempregados muitos dos quais perderam já bastantes faculdades para trabalhos daquele genero, o que não lhes tira, porém, o direito a manterem-se a si e a suas familias, algumas numerosas, de sete e oito pessoas.

As obras em Alcantara estão muito adiantadas. A soleira, que será o leito do caneiro, está sendo lançada já, ao mesmo tempo que se prepara a cobertura do colector e se ultima o muro de suporte que delimita a nova Avenida de Ceuta.

Além de representar um grande melhoramento citadino; a obra que se está realizando em Alcantara marca como a primeira realização prática do combate ao desemprego, devendo constituir tambem como que um modêlo de organização e de funcionamento, para novas realizações com identico fim. O sistema de empreitada, se tivesse sido utilizado, representaria uma ficção, porque a maior parte dos operarios a empregar não seria, certamente, constituida por aqueles que mais aflitiva situação atravessam, mas sim por aqueles que os empreiteiros julgassem capazes de mais rapidamente despachar o trabalho a executar.

Continuando a nossa peregrinação através da cidade, estivemos, depois, no já populoso bairro da Liberdade, cujos arruamentos cheios de cóvas e barrancos estão positivamente intransitaveis. Vai iniciar-se a sua pavimentação e, nessa obra bem necessaria, muitos operarios desempregados vão encontrar trabalho.

Passamos depois pelo bairro do Arco do Cego, onde vão ser construidos, junto aos majestosos edificios do Instituto Superior Tecnico, alguns indispensaveis troços de via, fonte de trabalho para mais gente desempregada.

Na Bibliotecа Nacional, onde tambem estivemos, e nas Juntas de Freguesia, muitas dezenas de homens e mulheres que o Comissariado empregou, exercem tambem a sua actividade, adaptando-se perfeitamente aos trabalhos que lhes foram confiados.

Por ultimo, estivemos na séde do Comissariado, onde o sr. tenente-coronel Carvalho Teixeira não tem mãos a medir, nem tempo suficiente para receber as centenas de pessoas que lhe querem pedir trabalho, como se para tal fazer, a sua boa vontade e o seu justo criterio fossem suficientes.

Os serviços de fichas e de registo dos desempregados, pela ordem das suas situações aflitivas e dos seus encargos de familia e ainda das suas diversas aptidões, é modelar. A' medida que são recebidas requisições de pessoal ou que o Comissariado consegue promover novos trabalhos, a organização actual permite indicar desde logo os desempregados que deverão receber guias para se apresentarem ao trabalho.

O Comissariado conhece neste momento a situação de todos os portugueses sem ocupação, situação que o tenente-coronel sr. Carvalho Teixeira igualmente estuda, dedicando a todos os processos organizados ou em organização o seu tempo disponivel e dando a todos eles o despacho que o seu criterio lhe indica.

Para se fazer uma ideia da isenção do comissario do Desemprego na forma de atender os sem trabalho basta dizer que nos escritorios do Comissariado estão empregados um capitão demitido do Exercito por ter tomado parte no movimento de Monsanto contra a Republica e um outro oficial da mesma patente, demitido tambem, por ter entrado no movimento de Fevereiro, contra a Ditadura.

Nas obras que vão ser agora iniciadas, o sr. tenente-coronel Carvalho Teixeira espera, usando sempre do seu espirito de justiça, dar trabalho a mais algumas centenas de desempregados, que atravessam um momento dificil.

Quer a sorte grande?
Habilite-se na tabacaria MADRID
Rua do Mundo, 115

A GUERRA NO ORIENTE

O Japão dirigiu um "ultimatum" á China para retirar as tropas do Jehol

NANQUIM, 23 — Foi entregue o "ultimatum" do Japão para retirada das tropas chinesas do Jehol dentro do praso de 24 horas.—(Havas).

Munições para os chineses

LONDRES, 23 - O correspondente do "Daily Telegraph" em Liverpool informa que se fazem ali e noutros portos britanicos remessas de armas para a China. Embora se guarde segredo sobre a importancia deste trafico o mesmo correspondente soube oficialmente ontem que os explosivos eram embarcados em navios que se destinavam á China. Uma personalidade bem informada declarou: "Devido á falta de qualquer embargo á saida de armas, ha tempos que se procede a remessas de explosivos, as quais têm aumentado sempre".—Havas.

O inicio da ofensiva

CHANG-CHOW, 23.—Em cumprimento das ordens do ministro da Guerra de Mandchukuo, as forças mandchús, sob o comando do general Chang-Hai-Peng, iniciaram, a meia noite, o avanço contra as forças chinesas da frente de Jehol.—(Havas).

A compra de um predio

que tem de ser demolido

A sr.ª D. Amelia Pereira Oliveira, residente na rua Saraiva Lima, 48, 2.º, precizando de comprar um predio e tendo lido no «Diario de Noticias» um anuncio em que se informava estar um á venda na rua do Poço dos Mouros, letras M. J., dirigiu-se ao local indicado, viu o edificio, que estava habitado apesar de ser de construção recente, e entendeu-se com o proprietario, Edmundo Marinho, residente nas Escadinhas de Santo Estevão, fechando o negocio por 80 contos. Pagou, tendo-lhe o vendedor garantido a optima construção do predio, e, dias depois era a nova proprietaria intimada pela fiscalização da Camara a demolir o edificio, que ameaçava ruina. Veio então a saber que o Edmundo, de combinação com um pintor chamado José Antonio Peres, haviam construido o predio, sem a respectiva licença da Camara e sem que a competente planta houvesse sido aprovada pelos tecnicos. O Edmundo foi, por esse motivo, autuado e julgado umas seis vezes, teimando sempre na construção. O outro, o Peres, a certa altura, cheio de medo, quis desistir de dirigir a obra, mas o Edmundo tranquilizou-o com a declaração de que era ele quem mandava e pagava. E o predio fez-se e foi vendido naquelas circunstancias que determinaram já a prisão do culpado.

Tribunal de Contas

Deixa em breve o seu cargo de director geral da Fazenda Publica o sr. dr Aberto Xavier, que vai ser nomeado vogal do Tribunal de Contas.

Com este tempo magnifico onde passar o Carnaval?
No Palace do Bussaco, Palace da Curia e Hotel Astoria de Coimbra
Durante estas festas preços e condições especiais
Informações: Rocio, 108, 2.º—Telf. 2 7450

E segue triunfalmente o exito de
HAROLD
no Tivoli no filme
LOUCO POR CINEMA

ALHAMBRA
Cabaret-Dancing-Restaurant
Parque Mayer
Aberto toda a noite — Entrada livre
HOJE — A's 21 horas
CINE E VARIEDADES
GRANDIOSO SUCESSO DE
Rosita de Espanha
Estrela de baile
Ultimas representações da incomparavel bailarina alemã «YVONNE ANDRE».